SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 13 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1932

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060226/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIO DE MADEIRAS VOLPATO LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 07.946.333/0001-57.
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição de madeira de 1ª linha, para ser utilizadas em reformas de pontes em diversos locais do município de Amambai/MS", pelo período de até 31 de dezembro de 2016.
Valor: R$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.24. – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:58E7707D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6230

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARQUES, ARAUJO & CIA LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 12.475.283/0001-07
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 1.090,00 (um mil e noventa Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FCB4AB05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063863/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SANDRA REGINA VIEIRA - ME – Contratada.
CNPJ: 09.343.977/0001-86.
Objeto: "Registro de preços, e eventual Aquisição de placas para sinalização viária vertical, placas de identificação/informação, postes de madeira e outros, bem como prestação de serviço de recuperação de placas de sinalização no município de Amambai – MS".
Valor: R$ 8.964,00 (oito mil novecentos e sessenta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica..
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto. Municipal de Transito – DETRAT.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:98A001D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6200

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061311/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão", especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 2.663,00 (dois mil seiscentos e sessenta e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:848CA1D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1216/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ALDEMIR BORGES DE SOUZA – Contratado.
CPF: 325.364.231-04.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1216/2017.
VALOR; R$ 744,60 (setecentos e quarenta e quatro Reais e sessenta Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Aldemir Borges de Souza – Representante
CPF: 325.264.231-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A2D1791D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1217/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ANTONIO GODOY DE PEDROSO – Contratado.
CPF: 489.960.331-20
Objeto: Encerramento do contrato nº 1217/2017.
VALOR; R$ 282,49 (duzentos e oitenta e dois Reais e quarenta e nove Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Antonio Godoy de Pedroso – Representante
CPF: 489.960.331-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DC361D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6213

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065308/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – Contratada.
CNPJ: 92.146.505/0006-91.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de fraldas geriátricas para atender os pacientes do SUS."
Valor: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das ações e serviços dos FIS Saúde.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B7DE6280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1218/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ARNALDO DOS SANTOS DIAS – Contratado.
CPF: 761.648.701-78
Objeto: Encerramento do contrato nº 1218/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Arnaldo dos Santos Dias – Representante
CPF: 761.648.701-78

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:384D9BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1219/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUCLEIA NUNES DE SOUZA – Contratado.
CPF: 031.583.701-23
Objeto: Encerramento do contrato nº 1219/2017.
VALOR; R$ 93,10 (noventa e três Reais e dez Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Aucleia Nunes de Souza – Representante
CPF: 031.583.701-23

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0F692FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6214

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065308/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de fraldas geriátricas para atender os pacientes do SUS."
Valor: R$ 1.517,00 (um mil quinhentos e dezessete Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das ações e serviços dos FIS Saúde.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8FBACCC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1220/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CRISTINA CORRÊA CARLOS – Contratado.
CPF: 247.808.888-67
Objeto: Encerramento do contrato nº 1220/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Cristina Corrêa Carlos – Representante
CPF: 247.808.888-67

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4EC18963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1221/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELIA LIVRADA BORGES DOS SANTOS LIMA – Contratado.
CPF: 814.920.491-15
Objeto: Encerramento do contrato nº 1221/2017.
VALOR; R$ 1.647,52 (um mil seiscentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e dois Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Elia Livrada Borges Dos Santos Lima – Representante
CPF: 814.920.491-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0FC3DE74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1222/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FABIO KRUGER – Contratado.
CPF: 054.299.081-42
Objeto: Encerramento do contrato nº 1222/2017.
VALOR; R$ 3.068,40 (três mil e sessenta e oito Reais e quarenta Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Fabio Kruger – Representante
CPF: 054.299.081-42

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7E4CD56D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1223/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
GESLÂINE APARECIDA ALVES – Contratado.
CPF: 031.993.081-55
Objeto: Encerramento do contrato nº 1223/2017.
VALOR; R$ 451,52 (quatrocentos e cinquenta e um Reais e cinquenta e dois Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Geslâine Aparecida Alves – Representante
CPF: 031.993.081-55

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8353FC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1224/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
INEIL DA SILVA MACHADO – Contratado.
CPF: 778.671.061-20
Objeto: Encerramento do contrato nº 1224/2017.
VALOR; R$ 2.910,14 (dois mil novecentos e dez Reais e quatorze Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Ineil Da Silva Machado – Representante
CPF: 778.671.061-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B1AD2731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1225/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
JOÃO ARCHE – Contratado.
CPF: 024.361.581-77
Objeto: Encerramento do contrato nº 1225/2017.
VALOR; R$ 479,54 (quatrocentos e setenta e nove Reais e cinquenta e quatro Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
João Arche – Representante
CPF: 024.361.581-77

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:46D13403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1226/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
KAROLINE ANDRADE DA SILVA – Contratado.
CPF: 004.677.451-37
Objeto: Encerramento do contrato nº 1226/2017.
VALOR; R$ 835,51 (oitocentos e trinta e cinco Reais e cinquenta e um Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Karoline Andrade Da Silva – Representante
CPF: 004.677.451-37

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AB6CFF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1227/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCIA SILVA CORTES – Contratado.
CPF: 844.253.691-49
Objeto: Encerramento do contrato nº 1227/2017.
VALOR; R$ 562,80 (quinhentos e sessenta e dois Reais e oitenta Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Marcia Silva Cortes – Representante
CPF: 844.253.691-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:80193B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1228/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MIRTES TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA – Contratado.
CPF: 179.436.668-79
Objeto: Encerramento do contrato nº 1228/2017.
VALOR; R$ 2.954,77 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro Reais e setenta e sete Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Mirtes Teresinha Da Silva Oliveira – Representante
CPF: 179.436.668-79

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:766AAF43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1229/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NELSON MOREIRA DE ANDRADE – Contratado.
CPF: 830.946.951-91
Objeto: Encerramento do contrato nº 1229/2017.
VALOR; R$ 105,26 (cento e cinco Reais e vinte e seis Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Nelson Moreira De Andrade– Representante
CPF: 830.946.951-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B8B9AB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1230/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ZENI TEREZINA DE MATTOS SILVA – Contratado.
CPF: 768.500.059-87
Objeto: Encerramento do contrato nº 1230/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Zeni Terezinha de Mattos Silva – Representante
CPF: 768.500.059-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:82E9E79D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1231/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ZEILA MOREIRA DE ANDRADE – Contratado.
CPF: 396.613.181-15
Objeto: Encerramento do contrato nº 1231/2017.
VALOR; R$ 214,35 (duzentos e quatorze Reais e trinta e cinco Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Zeila Moreira De Andrade – Representante
CPF: 396.613.181-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:393FC2FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1232/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VALDEMAR DA SILVA JUNIOR – Contratado.
CPF: 555.645.931-20
Objeto: Encerramento do contrato nº 1232/2017.
VALOR; R$ 486,80 (quatrocentos e oitenta e seis Reais e oitenta Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Valdemar Da Silva Junior – Representante
CPF: 555.645.931-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EAB419ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1233/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SANDRA APARECIDA SOARES TURQUINO – Contratado.
CPF: 031.993.081-55
Objeto: Encerramento do contrato nº 1233/2017.
VALOR; R$ 301,70 (trezentos e um Reais e setenta Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sandra Aparecida Soares Turquino – Representante
CPF: 031.993.081-55

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:58B741E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1234/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TUSNELDA STEIN – Contratado.
CPF: 932.377.401-44
Objeto: Encerramento do contrato nº 1234/2017.
VALOR; R$ 262,43 (duzentos e sessenta e dois Reais e quarenta e três Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Tusnelda Stein – Representante
CPF: 932.377.401-44

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8C621B39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1235/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ROSEMAR ALEGRE SOARES – Contratado.
CPF: 001.163.661-09
Objeto: Encerramento do contrato nº 1235/2017.
VALOR; R$ 92,88 (noventa e dois Reais e oitenta e oito Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Rosemar Alegre Soares – Representante
CPF: 001.163.661-09

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FDDDF117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1236/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PEDRO ANTONIO DE SOUZA PEREIRA – Contratado.
CPF: 407.816.401-30
Objeto: Encerramento do contrato nº 1236/2017.
VALOR; R$ 731,06 (setecentos e trinta e um Reais e seis Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Pedro Antonio De Souza Pereira – Representante
CPF: 407.816.401-30

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FACF1A79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1237/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PAULO HORÁCIO MOREIRA DE ANDRADE – Contratado.
CPF: 046.527.711-00
Objeto: Encerramento do contrato nº 1237/2017.
VALOR; R$ 170,10 (cento e setenta Reais e dez Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Paulo Horácio Moreira De Andrade – Representante
CPF: 046.527.711-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:85F8855E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1238/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
OSMAR ALEGRE SOARES – Contratado.
CPF: 001.589.201-80
Objeto: Encerramento do contrato nº 1238/2017.
VALOR; R$ 379,19 (trezentos e setenta e nove Reais e dezenove Centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Osmar Alegre Soares – Representante
CPF: 001.589.201-80

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:80528EF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1239/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COOPERATIVA DE PRODUTORES EM AGRICULTURA E PECUARIA DE AMAMBAI – Contratado.
CNPJ: 08.943.061/0001-02.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1239/2017.
VALOR; R$ 3.782,50 (três mil setecentos e oitenta e dois Reais e cinquenta Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Anilcio Correa Ramos – Representante
CPF: 146.629.651-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CA4622E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1243/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061874/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELI DA SILVA MACHADO – Contratado.
CPF: 637.854.041-15
Objeto: Encerramento do contrato nº 1243/2017.
VALOR; R$ 1.880,05 (um mil oitocentos e oitenta Reais e cinco Centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 31 de Julho de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Celi Da Silva Machado – Representante
CPF: 637.854.041-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7623462C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1410/2017

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1410/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064316/2017.
TOMADA DE PREÇO № 004/2017
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto contratação de Implantação Asfáltica e Drenagem Pluvial nas Ruas Sete de Setembro, Rua Boaventura Vieira Neto, Rua Arlindo Pinto - Vila Cristina, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do Edital, no município de Amambai – MS.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 4581 – FICHA 888
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo. R$ - 246.767,20
Ref. Apostilamento da Obra de Pavimentação Asfáltica Tomada de Preço 004/2017.
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
26.782.0002.2139.0000 – Manut. Dos Serviços e Ações do FUNDERSUL LINEAR.
Centro de Custo 001.019 Conta 16.151-9 – FUNDERSUL LINEAR R$ + 145.000,00
Ref. Apostilamento da Obra de Pavimentação Asfáltica Tomada de Preço 004/2017.
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
26.782.0002.2140.0000 – Manut. Dos Serviços e Ações do FUNDERSUL ICMS
Centro de Custo 001.018 Conta 16.150-0 – FUNDERSUL ICMS R$ + 101.767,20
Ref. Apostilamento da Obra de Pavimentação Asfáltica Tomada de Preço 004/2017.
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 06 de Setembro de 2017.

JAURO BITENCOURTT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2CC5D590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 251/2017 DE 11 DE SETEMBRO 2017.
CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,
Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,
Considerando como parâmetro para convocação a classificação dos candidatos docentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme classificação Edital nº 01/24/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1538, Ano VII, págs. 3-14, de 19 de fevereiro de 2016 e posterior convocação mediante Edital SEMED nº 001/2017, de 09 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1770, Ano VIII, págs. 65-74, de 20 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar professores para o primeiro semestre do ano letivo e escolar de 2017, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil

Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.
Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009.
Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações através da Lei Complementar Nº 034/2015, de 25 de março de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 11 de setembro 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 251/17 de 11 de setembro de 2017.

PROFESSORES CRECHE PARCIAL – 20 H					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	20	II	08/05/17 A 07/07/17	CEI. NOSSO MUNDO

Amambai-MS, 11 de setembro 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F4962A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 251/2017 DE 11 DE SETEMBRO 2017.
CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,
Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,
Considerando como parâmetro para convocação a classificação dos candidatos docentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme classificação Edital nº 01/24/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1538, Ano VII, págs. 3-14, de 19 de fevereiro de 2016 e posterior convocação mediante Edital SEMED nº 001/2017, de 09 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1770, Ano VIII, págs. 65-74, de 20 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar professores para o primeiro semestre do ano letivo e escolar de 2017, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.
Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009.
Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações através da Lei Complementar Nº 034/2015, de 25 de março de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 11 de setembro 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 251/17 de 11 de setembro de 2017.

PROFESSORES CRECHE PARCIAL – 20 H					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	20	II	08/05/17 A 07/07/17	CEI. NOSSO MUNDO

Amambai-MS, 11 de setembro 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FD3940A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 548/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017 ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada de 100% (cem por cento) PARA 90% (noventa por cento) a gratificação da servidora **KEDMA ADRIELY LOPES DOS SANTOS** ocupante do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SIMBOLO DAÍ-9,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde da Vila Limeira, nomeada pelo Decreto nº 213/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F4524126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 653/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017 ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada de 90% (cem por cento) PARA 80% (oitenta por cento) a gratificação da servidora **KEDMA ADRIELLY LOPES DOS SANTOS** ocupante do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SIMBOLO DAÍ-9,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde da Vila Limeira, nomeada através do Decreto nº 213/17, alterado pelo Decreto nº 548/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C3F1D489

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 630/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.GUIDO BERNO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento da Chácara n° 29, matricula 3.798, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Guido Berno , e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 66.155/2017 de 04 de agosto de 2017.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 630/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento da Chácara n° 29, matricula 3.798, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passa a serem denominados Lotes 06 da Chácara n° 29 e Chácara n° 29.
Área Total: 59.200,00 m² (cinquenta e nove mil e duzentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Victor Anibal Delgado, CREA 1413/D.

LIMITES

Imóvel : Chácara n° 29 (Remanescente).
Situação : Município de Amambai – MS.
Área : 59.200,00 m² (cinquenta e nove mil e duzentos metros quadrados)
Proprietário: Guido Berno.

O MP.01 está cravado ao norte do referido imóvel na margem de um corredor em comum com terras da Chácara n° 28, daí segue por uma linha dividindo com terras da Chácara n° 28 com azimute e distancia de 153°10'22'' e 260,00 m até o M.02, daí segue por uma linha dividindo com terras da Chácara nº 34 com azimute e distancia 243°10'22'' e 250,00 m até o M.03, cravado na margem da Rua Joana Batista, dai segue por uma linha margeando aa referida rua com o azimute e distancia de 333°10'22'' e 15,46 m até o M.04, daí segue por três linhas sucessivas dividindo com terras da Chácara n° 29 - área desmembrada com os seguintes azimutes e distancias: 63°10'22" e 50,00 m ate o M.05, daí segue 333°10'22" e 100, 00 m até o M.06, dai segue 243°10'22" e 50,00 m ate o M.07, cravado na margem da Rua Joana Batista, dai segue uma linha margeando a referida Rua pelo azimute e distancia 333°10'22" e 28,00 m até o M.08, dai segue por três linhas sucessivas dividindo com terras do lote 06 da Chácara n° 29 com os seguintes azimutes e distancias: 63°10'22" e 40,00 m até o M.09, dai segue 333°10'22" e 20,00 m até o M.10, dai segue 243°10'22" e 40,00 m ate o M.11, cravado na margem da Rua Joana Batista, daí segue por uma linha margeando a referida rua com o azimute e distancia de 33°10'22" e 96,54 m até o M.12, cravado na margem de um corredor, daí segue por uma linha margeando o referido corredor com o azimute a distancia de 63°10'22" e 250,00 m até o MP.01 ponto de partida, fechando desta maneira o polígono com todos os azimutes verdadeiros.

Ao Norte : Corredor.
Ao Sul : Chácara n° 34.
Ao Leste : Chácara n° 28.
Ao Oeste : Lotes 01 ao 06 da Chácara n° 29 e rua Joana Batista

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE N° 06 da Chácara n° 29 e Chácara n° 29.
Desmembrado
ÁREA: = 20,00 x 40,00= 800,00m² (Oitocentos metros quadrados)
Proprietário: Guido Berno

Ao Norte : Fração da Chácara n° 29- área remanescente – 40,00 m.
Ao Sul : Fração da Chácara n° 29- área remanescente – 40,00 m, alinhamento da Rua Joana Batista com a Rua Rio Branco.
Ao Leste : Fração da Chácara n° 29- área remanescente – 20,00 m.
Ao Oeste : Rua Joana Batista – 20,00 m para onde faz frente

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:41AF7819

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 666/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCO REGULATÓRIO

Altera a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a Administração Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e da outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial do Art. 47, I, da Lei Orgânica do Município de Amambai/MS e do Art. 7º, V, do Decreto Municipal nº 320/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação da Comissão de Seleção de que trata o Art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 320/2016, iniciadas pelo Decreto 150/17, passando a vigorar com a seguinte composição:
I – (...);
II – Leonan Lazaro Spricigo ***em substituição*** a Jauro Bittencourt Moretto;
III – (...).
Art.2º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o Art. 49 e seguintes do Decreto Municipal nº 320/2016, que será composta pelos seguintes servidores:
I – Marcia Fernanda Chaparro Almada ***em substituição*** a Ana Cláudia Souza;
II – (...);
III – (...).
Art. 3º. Fica designado para Gestor das Parcerias o servidor público municipal Izael Willams Salgado Fernandes.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterada as demais composições, não mencionadas neste Decreto, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:591D3CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 631/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017 NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **TATIANE APARECIDA SAUCEDO**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI – 11,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sob seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.08.17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A62EC675

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 515, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

APROVA O REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES PREFEITO CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o objetivo de manter uma organização e fortalecer a relação com os parceiros e com a comunidade em geral, o Município de Anastácio, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Gestora do Centro de Convenções, apresenta os requisitos para utilização do espaço do Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento para utilização do prédio do Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva, do Município de Anastácio - MS.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o *caput* deste artigo e os anexos são parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES PREFEITO CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – MS

Art. 1º O Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva, situado na Rua João Leite Ribeiro, Centro, Anastácio-MS, tem por finalidade sediar a realização de eventos de natureza técnica, educacional ou científica (congressos, convenções, feiras, mesas redondas, simpósios, cursos, ciclos, palestras, painéis, conferências, reuniões, fórum de debates), atividades de caráter cultural ou social (recitais, exposições, concertos, dança, "shows", peças de teatro), mediante locação ou cessão de seu espaço, compreendendo o seguinte:

I – o hall de entrada com a sala anexa com duas bancadas;

II - banheiros;

III - auditório e salas anexas com banheiro.

Art. 2º O Centro de Convenções será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e seu funcionamento será regido por este Regulamento, que será parte indissociável dos termos firmados com terceiros.

Art. 3º Aquele que contratar com a Secretaria Municipal de Educação para utilização do Centro de Convenções será responsável por todas as obrigações assumidas, não podendo transferir total ou parcialmente qualquer direito ou responsabilidade à realização do(s) evento(s).

DIAS E HORÁRIOS

Art. 4º Ficam estabelecidos os dias e horários para utilização do prédio do Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva, sendo:

I - para realização de reunião, formação, capacitação, oficina, conferência, fórum, shows, e outros, de segunda a sexta-feira e final de semana, das 7h às 23h;

II - para organização e montagem de equipamentos de exposição, pode-se solicitar o uso do espaço em horário comercial na Secretaria Municipal de Educação, das 7h às 17h de segunda a sexta-feira.

DA RESERVA

Art. 5º A reserva para utilização do espaço do prédio do Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva será estabelecida da seguinte forma:

I - o pedido de reserva deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, contendo:
a) nome do responsável;
b) E-mail;
c) telefone fixo e celular;
d) data do evento: início e fim;
e) horário: início e fim;
f) breve descrição do Evento;
g) estimativa do público;
h) se haverá c*offee-break*;
i) observações.

II - o pedido do público externo deverá ser feito com no mínimo 30 (trinta) dias e máximo de 90 (noventa) dias de antecedência da data do evento pretendido, para que haja compatibilização da agenda de reserva;

III - o tempo de reserva:
a) o agendamento poderá ser realizado por um período máximo e ininterrupto de até 5 (cinco) dias úteis.
b) para eventos com a duração de mais que 1 (um) dia, a programação deverá ser informada no momento da reserva.

IV - a aprovação da solicitação dependerá da disponibilidade da agenda de reserva do auditório, da prioridade e cronologia das demandas.

V - o pedido de cancelamento ou remarcação de reserva do auditório deverá ser feito formalmente na Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data do evento;

VI - a programação deverá iniciar e terminar nos horários previstos e informados no momento da reserva;

VII - o solicitante deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso, realizar vistoria antes e após o evento, assegurando sua utilização e preservação.

DA UTILIZAÇÃO

Art. 6º A utilização do espaço do prédio do Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva será estabelecida da seguinte forma:

I - a preferência de reserva na utilização do Centro de Convenções é sempre para as atividades promovidas pelo Município de Anastácio;

II - a utilização do espaço deve ser aquela destinada com fim específico para o qual o mesmo foi cedido;

III - a previsão estimada de público para reserva deve ser de no mínimo 30% da capacidade total;

IV - será permitido ao usuário colocar arranjo de flores naturais na mesa de honra;

V - todo e qualquer material ou equipamento que for trazido para o auditório do Centro de Convenções pelos organizadores ou participantes de evento ficarão sob a inteira responsabilidade de quem os trouxer;

VI - a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por perdas ou danos dos materiais utilizados no Centro de Convenções, os quais deverão ser retirados, imediatamente, após o término do evento;

VII - a Secretaria Municipal de Educação pode suspender ou proibir o direito de uso daqueles solicitantes que fizeram má utilização do espaço;

VIII - da exposição de materiais publicitários e a montagem de *stands* em espaços adjacentes ao auditório:
estará sujeita à autorização prévia;
b) o controle e a retirada de materiais são de responsabilidade do organizador do evento, devendo ser providenciados imediatamente após o término da atividade.

IX - ocorrendo danos ao mobiliário, equipamentos, paredes e cadeiras advindos da má utilização, o responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor;

X – a Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelas reservas e pelas solicitações de utilização que não estejam em consonância com estas normas;

XI – toda e qualquer alteração no programa de eventos agendados, relacionado ao uso do Centro de Convenções deverão ser comunicadas, imediatamente, à Secretaria Municipal de Educação para proceder ao ajuste;

XII - para a verificação das condições do auditório, o solicitante terá acesso ao local sempre acompanhado de pessoal indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante agendamento prévio.

XIII - o solicitante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação sobre todos os problemas ou deficiências que detectarem no

auditório, a fim de que a Secretaria possa suprir as inconveniências no mais breve espaço de tempo possível;

XIV – à Secretaria Municipal de Educação reserva no direito de recusar a cessão do auditório sempre que considerar conveniente.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 7º No espaço do prédio do Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva durante a realização do evento não serão permitidos:

I - serviço de *coffee-break* e outras recepções na parte interna do auditório;

II - número de usuários superior à lotação;

III - a obstrução dos corredores e da área de circulação com mobiliários avulsos;

IV - a utilização do auditório pelo público externo sem a presença de técnico de mídia ou outro responsável pelo espaço, custeado pelo solicitante;

V - fumar, consumir bebida alcoólica, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou qualquer material que possa danificar a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes;

VI - afixar cartazes, pregos, tachinhas, avisos, faixas e banners nas paredes internas e externas do auditório.

Parágrafo único. É permitida a utilização de cavaletes ou quadros específicos, desde que não danifiquem o piso ou as paredes do Centro de Convenções.

DOS SERVIÇOS DE COFFEE-BREAK

Art. 8º O serviço de *coffee-break* no Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva será estabelecido da seguinte forma:

I - o espaço externo ao auditório poderá ser utilizado para a realização de exposição de livros e painéis artísticos entre os participantes do evento e para realização de *coffee-break*;

II - caso seja oferecido *coffee-break*, a preparação do espaço é de responsabilidade do solicitante, o qual deverá informar à Secretaria Municipal de Educação no momento da reserva;

III - é expressamente proibido o consumo de gêneros alimentícios no Auditório.

DOS SHOWS E EVENTOS DIVERSOS

Art. 9º Os shows e eventos diversos no espaço do prédio do Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva deverão observar o seguinte:

I – o espaço está inteiramente aberto e disponível a toda comunidade e o intuito deste Regulamento é manter uma boa organização do mesmo;

II - o Centro de Convenções é uma organização suprapartidária, e não será cedido o espaço para reuniões e atividades de cunho político partidário;

III - não será permitida nenhuma atividade que implique de forma pejorativa o Fortalecimento do Convívio Familiar e Comunitário.

DA TAXA DE LOCAÇÃO

Art. 10. A taxa de Locação do espaço do prédio do Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva será da seguinte forma:

I - quando a solicitação do auditório for realizada por público externo à Prefeitura do Município de Anastácio, ficará sujeita ao pagamento de taxa de utilização, salvo se forem instituições de benemerência, de reconhecida utilidade pública ou instituições com as quais o Município tenha acordos preferenciais de colaboração;

II - a taxa de utilização será no valor de 70 UFMA's por dia de Locação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As situações não previstas neste Regulamento serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 515, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que li e aceito o **Regulamento para utilização do Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva** e que devo, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias em relação à data agendada, entregar este Termo de Responsabilidade na Secretaria Municipal de Educação, devidamente identificado e assinado.

Unidade/Instituição
Organizadora:_____
CNPJ _____ / CPF _____

Data do evento:____ /____/_____
Horário de início: _____
Horário de término:_____

Nome e descrição do evento: _____
_____
Responsável: _____

E-mail: _____
Telefone: _____
Reserva: _____
( ) Auditório do Centro Convenções - 240 lugares

Estimativa de participantes: _____

Anastácio/MS, ____ de _____de_____
_____
Assinatura do Responsável

(Imprimir 2 vias)
DECRETO Nº 515, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA DO AUDITÓRIO

Declaramos, para os fins de comprovação, que acompanhamos a vistoria do Centro de Convenções, no(s) dia (s) _____/____/_____, no(s) horários(s) _____, recebendo o mesmo em perfeitas condições de uso.
Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pelos danos que possam ocorrer e estamos cientes das orientações e do Regulamento do auditório do Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva:

CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Auditório	
Iluminação	
Climatização e controles remotos	
Sanitários	

Paredes e carpetes	
Portas de entradas e saídas	
Poltronas	
Hall	

Outras Informações: _____
_____.

Anastácio - MS, _____/_____/_____

Carimbo e assinatura (**SEMED**)
_____
_____
Solicitante SEMED

DECRETO Nº 515, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES

Quantidade	DESCRIÇÃO

_____
Carimbo e assinatura
(Servidor da SEMED)

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AE6374AD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 47, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora Rosa Maria Lopes, matrícula nº 200614, Técnica de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com validade a partir de 01 de outubro de 2017, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9E2CC7C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA 01/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 004/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 12 de setembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para o fornecimento de leite integral do "tipo C", visando prestações futuras para o exercício 2017, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal, conforme especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 003/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.		PREÇO UNIT.
1	**LEITE IN NATURA** - Integral pasteurizado, tipo "C". Embalagem de plástico original de fábrica contendo 01 litro.	LT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI - 25%**	R$ 2,64
2	**LEITE IN NATURA** - Integral pasteurizado, tipo "C". Embalagem de plástico original de fábrica contendo 01 litro.	LT	**Item de livre concorrência - 75%**	R$ 2,64

Aparecida do Taboado (MS), 12 de setembro de 2017.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:C02C0690

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA 02/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 001/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 12 de setembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017
A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para o fornecimento de fraldas descartáveis e leite em pó (fórmula nutricional), visando prestações futuras, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal, conforme especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 001/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI.	PREÇO UNITÁRIO
1	**FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO "M" -** MARCA MILI VITA - Cintura 80 a 115 cm e peso 40 a 70 kg - Pacote com 09 undades - **ORDEM JUDICIAL**	pct	R$ 14,45
2	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "G" -** de filme polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento - tamanho G.	UNI.	R$ 1,06
3	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "M" -** de filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento - tamanho M.	UNI.	R$ 1,05

Aparecida do Taboado (MS), 12 de setembro de 2017.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:F6DAB006

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA 20/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – Edital n.º 047/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 041/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 31 de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 12 de setembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017
A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, objetivando a prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual, do Município de Aparecida do Taboado/MS, eventualmente, conforme necessidade das secretarias municipais, com apuração do uso mensal, conforme especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 041/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Valor dos serviços constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO
1	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo ônibus, com no mínimo, 46 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, banheiro, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, conforme a necessidade desta secretaria.	KM	R$ 3,39
2	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo micro-ônibus, com no mínimo, 25 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 20 anos, com percurso a ser definido conforme necessidade desta secretaria.	KM	R$ 2,50
3	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo van, com no mínimo, 16 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, com percurso a ser definido conforme necessidade desta secretaria.	KM	R$ 2,00

Aparecida do Taboado (MS), 12 de setembro de 2017.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:A0D2B387

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT.
CONTRATADA: C LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.
DESPESAS:
51200-0 5.1.2.00.00 DESPESAS COM MATERIAIS
51201-4 5.1.2.01.00 MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES
51202-9 5.1.2.02-01 DROGAS E MEDICAMENTOS
VALOR: R$ 227.310,70 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e dez reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 29/08/2017 A 29/09/2017.
LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO, 29 DE AGOSTO DE 2017.
ASSINAM: MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES E MARCIO CESAR VILLAVICENCIO

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:7CA4B413

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2017. -PRORROGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DO SERVIDORES ATIVOS SEGURADOS DO IPAMAT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2017.

A Diretora Presidenta do Instituto de Previdência Social do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de manter atualizado o cadastro dos segurados do IPAMAT para fins de realização de reavaliação atuarial anual obrigatória, bem como alimentar o banco de dados para prestar informações ao CNIS-RPPS (Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social), convocou os Servidores Municipais Ativos segurados do IPAMAT para efetuar as atualizações cadastrais. Mas em virtude do não comparecimento de alguns servidores, vem por este **CONVOCAR novamente** os Servidores Municipais Ativos segurados do IPAMAT, para efetuar as atualizações cadastrais conforme segue:
Artigo 1º - A prorrogação do Censo Previdenciário dos Servidores Ativos será realizado nos dias úteis, no período compreendido entre os dias **13/09/2017 a 27/09/2017** no horário das 08h00min às 15h00min (horário oficial de Brasília), na sede administrativa do IPAMAT, situado na Rua Presidente Dutra, nº 4629, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, conforme o cronograma abaixo elencado:
DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017 = LETRAS A e B;
DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017 = LETRA C e D;
DIA 15 DE SETEMBRO DE 2017 = LETRAS E, F e G;
DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017 = LETRA H, I e J;
DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017 = LETRAS K, L e M;
DIA 20 DE SETEMBRO = LETRA M;
DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017 = LETRA N, O e P;
DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017 = LETRA R;
DIA 25 DE SETEMBRO = LETRA R e S;
DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017 = LETRA S, T e U;
DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017 = LETRA V, W, Y e Z.
Artigo 2º - O Segurado Ativo - Servidor Público Municipal deverá comparecer na sede do IPAMAT conforme cronograma definido no artigo anterior munidos dos seguintes documentos originais:
I - Documento de identificação com foto = Carteira de Identidade, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Identificação Profissional;
II - C.P.F./M.F.;
III - Comprovante de residência atualizado;
IV - PASEP/PIS/NIT;
V - Título de Eleitor;
VI – Uma foto 3x4 recente do servidor público municipal segurado do IPAMAT;
VIII – Carteira de Trabalho;
VIII- Documentos dos Dependentes:
Certidão de Nascimento, RG ou Termo de Guarda definitivo para filhos menores de 21 anos. E para o caso de filhos maiores de 21 anos: - Atestado de matricula/frequência em Instituição de Nível Superior; - Comprovação de invalidez/incapacidade permanente;
C.P.F./M.F. dos filhos elencados na alínea anterior;
Certidão de Casamento ou Declaração de união estável;
Documento de identificação com foto = Carteira de Identidade, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Identificação Profissional, e C.P.F./M.F do cônjuge;
Para os demais casos de dependência deverá se apresentada comprovação de dependência econômica.
XV- Comprovação de tempo de serviço anterior à posse no concurso do Município:

a) Certidão de Tempo de Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social - CTC/RGPS, na ausência desta, será aceito o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social;
b) Certidão de Tempo de Contribuição a outro RPPS – Regime Próprio de Previdência Social;
Parágrafo Único - Os segurados que fazem jus a cota-parte do Salário Família deverá apresentar:
Para os filhos de até 7 (sete) anos de idade comprovante de vacinação obrigatória;
Para os filhos de 7 (sete) anos de idade a 14 (quatorze) anos de idade comprovação de frequência a escola;
Artigo 3º - O Servidor Público Municipal estatutário ativo é pessoalmente responsável pela veracidade das informações que prestar a esta Autarquia Previdenciária.
Artigo 4º - A chefia imediata dos servidores públicos abrangida por este edital deverá facilitar ao máximo a liberação dos mesmos para a realização do recenseamento, devendo para tanto, promover escalas na liberação dos mesmos, no período estabelecido no Artigo 1º deste edital.
Artigo 5º - O Servidor Público Municipal que estiver com o Benefício Previdenciário de Auxílio–Doença deverá comparecer ao recadastramento no período estabelecido no Artigo 1º deste edital munido dos documentos elencados no Artigo 2º. E não havendo a possibilidade de comparecer pessoalmente a sede do IPAMAT devido a enfermidade temporária poderá ser representado por ente da família ou representante por ele constituído.
Artigo 6º - O Servidor Municipal que estiver afastado do cargo efetivo pelos seguintes motivos: - de Férias, - de Licença por motivo de doença em pessoa da família, - de Licença por Motivos de Afastamento do Cônjuge, - de Licença Prêmio por Assiduidade, - de Licença para Tratar de Interesses Particulares, - de Licença para desempenho de mandato classista, - de Licença para exercer atividades políticas, - de Licença para servir outro órgão classista, ou estiver em período de Concessão de afastar – se ao serviço pelo motivo de Casamento e Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados ou irmãos também terá que comparecer nesse período ao recenseamento conforme especifica os Artigos 1º e 2º deste edital.
Artigo 7º - O Servidor Municipal que já se apresentou e ficou pendente de trazer algum documento, deverá comparecer no dia que está previsto para letra que inicia o nome dele, a fim de finalizar o seu recadastramento.

Aparecida do Taboado - MS, 05 de setembro de 2017.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente
Decreto RH Nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:2CF244E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 510/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3208/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e WORK NUTRI – EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 441,60 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:DEFA9F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 509/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3211/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e WORK NUTRI – EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 149,50 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:B613C1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 517/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3201/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para a CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 504,82 (Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:75D213B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 517/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3201/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para a CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 504,82 (Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C84A65B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 508/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3209/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da SCFV - PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 245,94 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:5AC3F850

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 141/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de Peças Mecânicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de setembro de 2017 ás 14:00 (quatorze horas).
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

BODOQUENA – MS, 12 de Setembro de 20417.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F835F2FB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Marinalva de Oliveira Feitosa - MEI
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de fabricação e instalação de calhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal Administração e Finanças para atender a demanda do Município.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2017.
Valor: R$ 6.799,93 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentária:
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras;
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;
12.306.301 - Educação, Construindo um Futuro Melhor;
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
100000-Recursos Ordinários do Tesouro.
115000-Transferências Recursos FNDE.
Data: Bonito/MS, 06 de setembro de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:8E9E002B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2680/17

De 11 de setembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO NASCE UMA CRIANÇA, PLANTE UMA ÁRVORE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e desenvolver, no âmbito do município de Brasilândia-MS, o "**PROJETO NASCE UMA CRIANÇA, PLANTE UMA ÁRVORE",** a ser implementado mediante a disponibilização, pelo Executivo Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ao pai, mãe ou responsável legal da criança recém-nascida, de uma muda de árvore a todo nascimento ocorrido no território do município de Brasilândia, para ser plantada em local apropriado, sob orientação e acompanhamento técnico do Núcleo de Meio Ambiente.

Art. 2º - A muda de árvore será disponibilizada ao pai, mãe ou responsável legal da criança, que expressamente a requerer, anexando cópia da certidão de nascimento, no prazo de até 90 (noventa) dias após o nascimento do bebê, sob pena de, após o prazo aqui estabelecido, cessar a obrigação do Poder Executivo, observada, ainda, a disponibilidade de mudas de árvores a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A muda de árvore será plantada em local adequado, escolhido e indicado pelos pais ou responsável legal da criança, observadas as regras próprias de urbanismo e preservação do meio ambiente, estabelecidas na legislação vigente, mediante aprovação do Núcleo Municipal do Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá as normas regulamentares e instruções necessárias à fiel execução da presente lei, podendo, inclusive, firmar convênios e parcerias com empresas, faculdades, universidades, órgãos ou entidades do setor público ou privado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 05/2017
Autoria: Poder Legislativo
Vereador: Paulo Sérgio de Abreu

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:CFEA980B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4565/17

De 12 de setembro de 2017.

"Altera o art. 1º do Decreto nº 4427/2017 que dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem a comissão permanente de licitação, e dá outras providências."

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

CONSIDERANDO o disposto do Art. 51 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4427/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Ficam designados os Servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, incumbida de promover as inscrições em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, receber, examinar, processar e julgar propostas que forem apresentadas em atenção aos processos licitatórios:

Presidente: Carlos Alberto Ávila da Silva – CPF nº 003.929.971-69
Membro: Aline Gomes Barbosa – CPF nº 014.506.601-00
Membro: Miguel Regis de Oliveira – CPF nº 862.450.231-49
Membro: Daiane Cavassan dos Santos – CPF nº 055.432.771-64
Membro: Rosimeire Bernardino Campos – CPF nº 961.475.801-59
Membro: Elizeu de Araujo Ornellas – CPF nº 921.130.011-87
Membro: Rosangela Vieira dos Santos – CPF nº 716.121.651-68

Parágrafo único: Na ausência do presidente nomeado a comissão permanente de licitação poderá ser presidida por qualquer um dos membros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:474604E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO "P" Nº 0452/17, De, 05 de setembro de 2017.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 393/17".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluída do **Decreto "P" nº 0393/2017 de 18/07/2017,** a servidora **ROJANE THEODORO OLIVEIRA,** convocada em **25/07/2017**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2.017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:25630115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.462/17

DECRETO "P" Nº. 0462/17, De, 11 de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia a servidora **BRUNA CHAGAS**, para exercer a Função Gratificada **CHEFE DE SEÇÃO, DAI-5**, Seção Admissão, lotada na Secretaria Municipal de administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:E757BC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.458/17

DECRETO "P" Nº 0.458/17 De, 11 de setembro de 2017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 954, de 30/11/2014 e do edital de aprovados de nº 012/2014 de, 20/10/2014.

CARGO: VIGIA.

LOCAL: BRASILANDIA

18º - WALDOMIRO GOMES DA SILVA
Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:93C7BAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.460/17

DECRETO "P" Nº 0460/17, De, 11 de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

DECRETA:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **PEDREIRO-EFETIVO**, Classe "A", Nível III, Referencia "001", matrícula nº 73222-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em razão de sua Exoneração, ocorrida em **11/09/2017**, seu ocupante o **Sr. HELIO LOPES PEDROSO.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:59DDFF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.459/17

DECRETO "P" Nº. 0459/17, De, 11 de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Servidor **HELIO LOPES PEDROSO,** do Cargo **PEDREIRO - EFETIVO**, Matricula 73222-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:E3E34E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.457/17

DECRETO "P" Nº 0457/17, De, 11 de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
DECRETA

Artigo 1º - Designa a Servidora **LILLLIAN MISQUIATTI STRUCHEL**, Servidora Pública Municipal, **ODONTOLOGO** - Efetivo, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Programa do Ministério da Saúde, Coordenação no Convênio Programa Atenção –Básica/Saúde-Bucal – ESF-1, Cargo Temporário – **CIRURGIÃO DENTISTA**, Lei Municipal nº 2095/05, de 15/12/05.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/09/2017.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2.017.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:241B8996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.456/17

DECRETO "P" Nº 0456/17, De, 11 de setembro de 2017.

"Exonera Servidora convocada pelo Decreto P nº 0386/17".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto **"P" nº 0386/2017 de 17/07/2017**, a servidora**, ZENAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA,** convocado em **25/07/2017**, matricula 2178-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2.017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:DA231DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.455/17

DECRETO "P" Nº 0455/17, De, 11 de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

DECRETA:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **PROFESSOR-EFETIVO**, Classe "f", Nível IV, matrícula nº 2178-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua Aposentadoria, ocorrida em **12/01/2017**, seu ocupante a **Sr.ª ZENAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:9B3061A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.454/17

DECRETO "P" Nº 0454/17, De, 11 de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO **o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**
DECRETA:
Artigo 1º- Aposentadoria por tempo de contribuição da servidora **ZENAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme beneficio nº 134.642.536-9, fixada em 12/01/2017, ocupante do Cargo **PROFESSOR-N-IV - EFETIVO**, matrícula nº 2178-1, Classe "F", Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:01E086D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.461/17

DECRETO "P" Nº. 0459/17, De, 11 de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Servidor **HELIO LOPES PEDROSO,** do Cargo **PEDREIRO - EFETIVO**, Matricula 73222-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:0E9D942D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº. 6/2017 - Processo n° 2931/ 2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para adequação e complementação da rede de energia elétrica da Escola Municipal Paulo Simões Braga visando atender Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasilândia – MS. Empresa(s) Classificada: AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP R$ 30.687,90. Conforme o direito ao contraditório em atendimento ao art. 109, inciso I, alínea "a, b" da Lei Federal 8.666/93, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso administrativo em face da decisão da CPL.

Brasilândia – MS, 12/09/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Presidente da C.P. L

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:0B603200

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO

Processo: Nº. 2872/2017, PREGÃO 78/2017. OBJETO: Aquisição de material de esportivo atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Brasilândia MS. Considerando que trata-se de Licitação com apresentação de amostras, e para facilitar a composição da proposta das Licitantes interessadas, decide-se: **1) Informar valor médio global para a presente licitação, sendo ele: R$ 58.120,73 (Cinqüenta e oito mil, cento e vinte reais e setenta e três centavos) incluído através da clausula 2.7**. Consoante determina o § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993 resolve republicar o presente edital, em razão das alterações. O edital com suas alterações estará disponível na página oficial do Município (www.brasilandia.ms.gov.br) e também na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Fone 67-3546 1301. **Fica ainda alterada a data de abertura do certame para o dia 25/09/2017 as 8:30h**.

Brasilândia - MS, 12/09/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:0E1A4288

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO

Processo: Nº. 3289/2017, PREGÃO 81/2017. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS. Visando facilitar a composição da proposta das Licitantes interessadas, haja visto o objeto tratar-se de material gráfico decide-se: **1) Informar valor médio global para a presente licitação, sendo ele: R$ R$ 32.942,60 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) incluído através da clausula 2.2**. Consoante determina o § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993 resolve republicar o presente edital, em razão das alterações. O edital com suas alterações estará disponível na página oficial do Município (www.brasilandia.ms.gov.br) e também na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Fone 67-3546 1301. **Fica ainda alterada a data de abertura do certame para o dia 26/09/2017 as 8:00h**.

Brasilândia - MS, 12/09/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F82E141C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI N.º2.069, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Camapuã MS e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Camapuã tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ.

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município de Camapuã atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Camapuã é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Camapuã organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O **CRAS** é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O **CREAS** é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Camapuã, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Camapuã, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município a fim de assegurar a previsão de recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII– promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Camapuã.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e

X- tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Camapuã, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10(dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 05 (cinco) representantes governamentais;
II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º. O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à

participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. A estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a viger conforme o seu Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art.60. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 12 de setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:E119A7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

Resolução Nº 012/2017/SMS/MS

Altera o § 1º do Art. 3º da Resolução nº 015/SMS/MS de 01 de julho de2016 que cria e define as atribuições do COMITÊ TÉCNICO DE COMBATE AO VETOR AEDES AEGYPTI em Camapuã-MS.

Art. 3º. Os membros do **Comitê Técnico de Combate ao vetor Aedes aegypti** no Controle da Dengue, Chikungunya e Zika serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme parágrafo 1º para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução por mais um mandato consecutivo.

§ 1º. Segue abaixo os membros indicados pelo Secretário Municipal de Saúde para o **Comitê Técnico de Combate ao vetor Aedes aegypti**:

André Luiz Ferreira Conceição – Secretário Municipal de Saúde;
Monique Nonato Ferrazza – Diretora de Assistência a Saúde;
Erika Fernanda Royer Lunkes – Enfermeira;
Nádima Rezende Machado – Diretora Administrativa e Financeira – SPROMIC;
Anderluce Costa e Silva – Coordenadora de Vigilância Sanitária;
Mario do Carmo Ferreira – Coordenador de Controle de Vetores.

Camapuã, MS, 12 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:B322D36B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 018/2017, de 24 de Fevereiro 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alandyone Soares, matrícula/Identificação funcional n.2852/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Publica, como Fiscal Titular e Lourenço Paredes Rodrigues, matrícula/Identificação funcional nº 2421/06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Publica, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 023/2017 e 024/2017** com vigência de 24/02/2017 á 24/05/2017, vinculado ao **Processo 021/2017 – Carta Convite n° 001/2017**, celebrado com as empresas DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME / CNPJ 18.843.775/0001-20 e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME / CNPJ 06.065.614/0001-38 para presente contrato o fornecimento pela contratada de Medicamentos a serem utilizados no Hospital municipal Aparício Vidal Garcia, por um período estimado em 03(três) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde Pública.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art.3º Dê ciência aos interessados.

Art.4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 24 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:CA89CDF7

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 019/2017, de 024 de Fevereiro 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alandyone Soares, matrícula/Identificação funcional n.2852/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Publica, como Fiscal Titular e Lourenço Paredes Rodrigues, matrícula/Identificação funcional nº 2421/06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Publica, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 025/2017, 026/2017** e **027/2017** com vigência de 24/02/2017 á 24/02/2018, vinculado ao **Processo 022/2017 – Carta Convite 002/2017**, celebrado com as empresas DENTAL DOURADOS LTDA-ME / CNPJ 08.936.030/0001-16, DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME / CNPJ 18.843.775/0001-20 e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME / CNPJ 06.065.614/0001-38 para o fornecimento pela CONTRATADA de Materiais Médicos Hospitalares a serem utilizados no Hospital municipal Aparício Vidal Garcia, por um período estimado em 03(três) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde Pública.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 24 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:4910FFC6

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com fundamento no art. 49, caput, da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a documentação contida nos autos do procedimento licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, Processo Administrativo 094/2017, tendo como objeto a "Aquisição de gênero alimentícios em consonância com o cardápio Primavera/Verão das Escolas Municipais, Escolas Indígenas e Centro de Educação Infantil", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Considerando o Parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, anexo aos autos do Processo Administrativo 094/2017.

Resolve:

ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIOna modalidade Pregão Presencial n. 055/2017, Processo Administrativo 94/2017, por irregularidade e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 49,*caput*, da Lei n. 8.666/93.

Coronel Sapucaia - MS, 04 de setembro de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:2F0F305D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017 de 01 de Junho de 2017 torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo ***"Menor Preço Por Item"***, com objetivo de seleção de propostas visando à contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL aquisição de Lubrificantes e filtros, destinados à manutenção, dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, com entrega parcelada, conforme necessidade das Secretarias desta Municipalidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência e Anexos parte integrante deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 26 de Setembro de 2017, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, 04 de Setembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto n°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:44A264CF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de Junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, **"Menor preço por item",** com objetivo de selecionar e contratar empresa devidamente constituída *visando para FUTURA E EVENTUAL "**Aquisição de Materiais para Expedientes e Didáticos" em atendimento*** a solicitação das *Secretarias desta municipalidade*, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da no Termo de Referência – Proposta e Anexos, parte integrante deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 27 de Setembro de 2017, às 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supra citado,

através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, em 04 de Setembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto n°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:498B7A6C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017 de 01 de Junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor preço por item",** com objetivo de selecionar e contratar empresa devidamente constituída *visando para FUTURA E EVENTUAL*, *"**Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos".*** Em atendimento a solicitação das Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço e Anexos, parte integrante deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 28 de Setembro de 2017, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, em 04 de Setembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto n°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:F6C73E20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 069

DECRETO No 069, de 08 de Setembro de 2017

Decreta "Situação de Emergência" em parte das áreas rural e urbana do Município afetadas por chuvas intensas – Cobrade 1.3.2.1.4.

O Senhor Valdir Luiz Sartor, Prefeito do município de Deodápolis, localizado no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 71º inciso VII e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Deodápolis no período de 18 á 23 de Agosto de 2017 por Chuvas Intensas – Cobrade 1.3.2.1.4 fenômeno atípico que causou a formação de voçorocas em Rua dos Bairros Jardim América I e II, provocando a formação de uma nova voçoroca no final das Ruas Expedita Lopes de Lima e Crispiniano Alves de Souza, tendo ainda produzido danos as pastagens de propriedades próximas ao perímetro urbano do citado bairro, alem de provocar assoreamento do córrego das Lavadeiras e prejuízos a moradores e comerciantes locais entre os horários compreendidos entre as 20h00min horas de 18 Agosto ás 23h00min de 23 Agosto de 2017;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: Prejuízos econômicos a 80 pessoas causaram a poluição temporária de 5% da água do córrego Das lavadeiras que são usadas pelos sitiantes para lavouras e pecuária, comprometimento de mais de 2,77% da receita liquida do Município.

III- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de "Situação de Emergência"

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre **é favorável** à declaração de "**Situação de Emergência"**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "**Situação de Emergência" Na** área urbana dos Bairros Jardim América I e Jardim America II e na área rural do município vizinha aos bairros impactados pelo fenômeno contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas e Cobrade 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Coordenador Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6° - As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no que se contém no art. 26, § único, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de Setembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis/MS

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:198144A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Enzo Veículos Ltda.**
OBJETO: Fornecimento de Aquisição de 02 veículos de passeio, Zero Km, Fabricação Nacional/Mercosul na cor branca, capacidade p/ 05 pessoas, 04 Portas, Motor Flex de no mínimo 75 CV, ano e modelo de no mínimo 2017/2017 em atendimento das Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: O valor total dos veículos é de **R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais).**
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data da assinatura até 22 de setembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09 - Gerencia Municipal de Saúde,
09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404 - Atenção Básica, 2.171 - Manutenção da Saúde com Recursos de FIS.
10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,
10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.107 - Manutenção das Atividades do IGD bolsa Família. 4.4.90.52.00.81 – Equipamentos e Materiais Permanentes, visando atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Carlos Eduardo N. de Mamã Fernandes**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:014BFCD7

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017, cujo objeto é Aquisição de Motosserras, Motopoda, Roçadeiras, Compressor e Mangueiras para Compressor para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.
Empresa vencedora: **BRASFERMA LTDA**, nos itens 02 – 04 – 05 – 06 e 07, com valor total de **R$ 6.154,00 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais),** os itens 01 e 03 foram considerados DESERTOS**.**

Deodápolis - MS, 11 de setembro de 2017.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:8775B33B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0037/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0037/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.
Vencedor: SILVA & PEREIRA LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

Eldorado/MS, 11 de setembro de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 11 de setembro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:CB25D5CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0038/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0038/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
Vencedora: NATALI DA COSTA MEI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, totalizando R$ 6.440, 00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais);

Eldorado/MS, 11 de setembro de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 11 de setembro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:F4D074F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 897/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017, EDIÇÃO N° 1924, PAGINA N°35. EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 897/2017

Republica-se por incorreção o **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO** Nº 897/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 31 de agosto de 2017, edição n° 1924, pagina n°35.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 897/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 78,95(SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D277AE1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 899/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017, EDIÇÃO N° 1924, PAGINA N°36. EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 899/2017

Republica-se por incorreção o **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO** Nº 899/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 31 de Agosto de 2017, edição n° 1924, pagina n°36.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 899/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 110,12(CENTO E DEZ REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.01314
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:15E28ADF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1085/2017

PROCESSO: 308/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 21/2017.
VALOR: R$ 842,40(OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.907.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 45/2017
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:F5E5A581

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2017

Em atendimento ao requerido Gestão de Licitações, Contratos e Compras, haja vista as manifestações do Departamento Jurídico e Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instancia, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e dispondo que é possível revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. DECIDE: ***REVOGAR*** o processo Administrativo nº 569/2017 "PREGÃO 65/2017" e DETERMINARseu arquivamento nos cadastros do sistema de Licitações em decorrência de revogação.

Atenciosamente,

FIGUEIRÃO - MS, 12 de setembro de 2017

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:88EF640A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 148 CONSOLIDADO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR	

Decreto Orçamentário nº 148 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: jUSTIFICATIVA: dEVIDO À DOTAÇÃO USADO PARA EMPENHO NÃO TER SALDO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 364 de 22/11/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.350,84
	58.350,84
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.092.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	46.000,00
	46.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
	24.000,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.243.0011.2038 - Atendimento a População	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2017 - Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
	4.000,00
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.674,72
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.000,00
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.9.12.8.37-17	Página 1 de 6
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.600,00
	130.274,72
12.365.0004.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	55.000,00
	55.000,00
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA	
12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	85.000,00
	85.000,00
12.365.0005.2078 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	2.500,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	5.000,00
10.301.0010.2033 - Manutenção do PSF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	42.575,00
	42.575,00
10.301.0010.2086 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS DO FIS	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	12.100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	52.100,00
10.302.0010.1034 - Aquisição de Equipamentos p/ a Unidade de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	650,00
	650,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.450,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.000,00
	126.450,00
10.305.0010.2064 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	2.000,00
07.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	53.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2028 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
	28.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	716.900,56

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	50.000,00
04.122.0002.2085 - Comemorações Festivas Municipais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.092.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	20.000,00
	20.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124.000,00
	124.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
	24.000,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.243.0011.2038 - Atendimento a População	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
	2.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2017 - Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100,00
	100,00
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	42.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.674,72
	48.674,72
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	7.000,00
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA	
12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	9.500,00
	9.500,00
12.365.0005.2019 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	1.400,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	500,00
	1.900,00
12.365.0005.2078 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	100,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
	6.600,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.588,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149,69
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
	35.737,69
10.128.0010.2081 - Programa de Capacitação de Profissionais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	22.514,90
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	24.514,90
10.301.0010.2033 - Manutenção do PSF	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	904,80
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.786,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	21.690,80
10.301.0010.2086 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS DO FIS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.575,00
	79.575,00
10.302.0010.1025 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
	300,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.977,04
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	939,90
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	19.916,94
10.302.0010.2036 - Manutenção do Laboratorio	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.435,94
	20.435,94
10.304.0010.2063 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.214,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639,73
4.4.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	19.853,73
10.305.0010.2064 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	650,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	600,00
	4.750,00
07.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0004.1008 - Aquisição de Caminhões e Maquinário em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	30.000,00
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	78.000,00
	78.000,00
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGOCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE	
21.122.0003.1071 - MANUTENÇÃO AGRONEGÓCIO	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	18.350,84
	38.350,84
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2029 - Ações de Preservação Ambiental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
	28.000,00
Total de Reduções ...:	716.900,56

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Agosto de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:33C7EEE3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 016/2017
PROCESSO: Nº. 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Mini Mercado Paulistano Eireli.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 10/02/2017.
Das Alterações: O contrato terá um acréscimo no valor de R$ 1.333,80 (um mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), do valor original contratado, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
02.05.01-12.306.0802.2019.3.3.90.30.00 – 61 – Secretaria Municipal de Educação – programa Nacional de Alimentação Escolar – Material de Consumo.
Data da Assinatura: 11 de setembro de 2017.
Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli Margato Nunes (CONTRATANTE) e a Sra. Mariana Marinho dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F6F41844

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 08 de Agosto de 2017, página 49, Edição nº 1907.
Onde se Lê: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.14-012/ FICHA: 557;
Leia-se: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.14-012/ FICHA: 554

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:974D8936

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 166/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017
O Município de Iguatemi (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do decreto municipal 1.432/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de **Materiais e Insumos Hospitalares**, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 26 de setembro de 2017, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 12 de setembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:3DCC4F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 248/2017

"NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DA COMISSÃO EXECUTIVA DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o servidor Luciano Dorneles dos Santos se encontra afastado de suas atribuições para tratamento de saúde,

R E S O L V E :

I - Nomear a servidora **Lisete Cecília Michelsen** como membro suplente da Comissão Executiva de Revisão, Adequação e Monitoramento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Iguatemi-MS, representando o Sindicato dos Servidores Municipais, em substituição ao membro Luciano Dorneles dos Santos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:734C1870

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 241/2017

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a Servidora **Jakeline Giaretta Motta**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde .

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 11/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:54F655D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 242/2017

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a Servidora **Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo, Lotada na Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 11/09/2017, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:06DEBEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 246/2017

"PRORROGA A LICENÇA CONCEDIDA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Poder Jurídico anexo, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

RESOLVE :

I – Prorrogar, por 60 (sessenta) dias consecutivos, a Licença concedida à servidora gestante **GRACIELE BORGES ALVES**, através da Portaria nº 151/2017

II – A prorrogação a que se refere o inciso anterior tem inicio em 11 de setembro de 2017 e termino em 10 de novembro de 2017, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de 11/09/2017, revogados as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:367D67EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 247/2017

"CONCEDE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder licença para Capacitação, a servidora ANA LUCIA PIROLI, Ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração, com fulcro no artigo 59, IX c/c Art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 77/2015.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:85A5FC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 249/2017

"NOMEIA E DESIGNA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a Servidora, **Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**, no Cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015:

II – Designar, a contar desta data, a mesma, para acumular interinamente as funções de Secretária Municipal de Governo, até ulterior deliberação.

III – Não haverá acumulação remuneratória, na forma determinada no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal do Brasil.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:9F959296

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 250/2017

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Sandra Alves Teixeira**, nível/Classe A/SUP II por um período de 25 (vinte e cinco) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, E.M.E.I – Polo-PROGAT-Sala Arco-Iris – Pingo de Gente – CEI São José e CMEI – Rosa Vitorelli da Cruz, com inicio em 11 de Setembro de 2017 e termino em 10 de Novembro de 2017.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Setembro de 2017 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:330D7E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.497/2017

"NOMEIA O ORDENADORA DE DESPESAS DA ÁREA QUE ESPECIFICA."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como ordenadora de despesas e designada para movimentação das respectivas contas bancárias, em conjunto com a Prefeita, a servidora abaixo especificado:

Ordenador de despesa	Secretaria/Fundo
Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli	Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:E2421FC2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, ratifica e homologa a inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa constante do Processo abaixo, fundamentado no caput do art. 25, da Lei 8.666/93.
PROCESSO nº 069/2017
INEXIGIBILIDADE n.º 003/2017
CREDENCIAMENTO n.º 001/2017
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços Hospitalares e procedimentos ambulatoriais; Pessoa Jurídica e/ou Física para prestação de serviços médicos de vaga zero e exames de ultrassonografia.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 25, da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

JAPORÃ/MS, 12 de setembro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:E95968F7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2017

Processo n.º 069/2017
Inexigibilidade n.º 003/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Licitação, torna público para ciência dos interessados, que está aberto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Hospitalares e procedimentos ambulatoriais; Pessoa Jurídica e/ou Física para prestação de serviços médicos de vaga zero e exames de ultrassonografia.
O Edital de credenciamento poderá ser examinado ou retirado no Setor de Licitação, na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, ou pelo email: licitacaojp@hotmail.com, nos horários das 07:00 às 11:00 (telefone 67 3475-1700).
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço referido.

JAPORÃ/MS, 12 de setembro de 2017.

JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:1AF732C7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

PROCESSO nº: 070/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – POR ITEM", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014.
Objeto: Aquisição de material elétrico (itens desertos do Pregão Presencial n.º 030/2017)para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no email:
licitacaojp@hotmail.com, no horário das 07h00min as 11h00min.
Abertura: 26/09/2017 - Horário: 09horas
Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 12/09/2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:66501A94

RECURSO HUMANOS
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº;216/20107

PORTARIA N.º 216/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão**, JOAO BUCIOLI DE SOUZA,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DAS-1**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 044/2017, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria De Administração. com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Atribuído-se ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOSE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:1D45D989

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 520, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.
REGULAMENTA A INDENIZAÇÃO DOS PLANTÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 520, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

REGULAMENTA A INDENIZAÇÃO DOS PLANTÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 160, inciso IX, da Lei Municipal n° 585, de 17 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Artigo 1º Fica regulamentada a indenização sobre serviço de plantão ambulatorial realizados para o pronto atendimento das necessidades essenciais do serviço público municipal de saúde, no âmbito do Município de Jaraguari.

Artigo 2º Para os efeitos deste decreto entende-se por serviço de plantão, o prestado pelo servidor no âmbito da repartição e fora do seu horário regular de trabalho aos sábados, domingos, feriados e período noturno.

Parágrafo Único Não se consideram serviço de plantão as atividades ininterruptas prestadas em regime de trabalho em turnos.

Artigo 3º O plantão será de 12 (doze) horas qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O serviço de plantão será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o servidor responsável pela Unidade Básica

de Saúde de Jaraguari, em escalas mensais de, no máximo, vinte e quatro horas ininterruptas, observados o sistema de rodízio e o intervalo mínimo de doze horas.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde dará ciência pessoal ao servidores que atuam como plantonistas, da escala mensal de plantão, bem como, afixará em local visível de acesso franqueado ao público.

Artigo 4º O médico de plantão deverá ficar à disposição da entidade de saúde, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico de urgência e emergência e outros procedimentos correlatos, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo. Para tanto a instituição oferecerá acomodação e refeição ao plantonista.

Artigo 5º. A gratificação prevista na Lei Municipal n° 585, de 17 de dezembro de 2003 será por plantão de 12 (doze) horas realizado.

§1º - Para o médico plantonista:

I - nos dias úteis: de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
II – nos finais de semana e feriado: de R$ 1.000,000 (mil reais).

§2º - Para o técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem: de R$ 100,00 (cem reais).

§3º - Para o pessoal de apoio necessário: de R$ 70,00 (setenta reais).

§4º - Não terá direito a percepção de plantão o servidor contratado ou estável que for nomeado para exercer exclusivamente serviços de plantão.

Artigo 6º São deveres do plantonista:

I – Na impossibilidade de assumir seu plantão deverá o médico comunicar com antecedência a Secretaria Municipal de Saúde para providência de eventual substituto, cabendo em primeira instancia o médico plantonista apresentar seu substituto, entre os profissionais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

II – Compromete-se o médico plantonista a não deixar o usuário aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente.

III – Quando da transferência de pacientes do Pronto Atendimento para a unidade de internação, é de responsabilidade do plantonista os cuidados médicos até o momento em que o médico efetivo do paciente assuma sua função.

IV – Durante o período do plantão cabe ao médico plantonista o atendimento às intercorrências médicas de urgência e emergência aos pacientes presentes no Ambulatório da Unidade Básica de Saúde.
V – É de responsabilidade do plantonista a elaboração do prontuário completo e apurado, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob os seus cuidados.

VI – Cumprir as normas técnicas e administrativas da instituição.

Parágrafo único. O servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de plantão, salvo se contratado ou nomeado exclusivamente para prestar serviços de plantões.

Artigo 7º O plantão será pago exclusivamente para o servidor que exercer as atividades típicas de seu cargo nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto da Unidade de Saúde Municipal.

§1º O plantão não será devido ao médico, no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

§2º O servidor ocupante de cargo de direção e função gratificada em exercício na Unidade de Saúde Municipal poderá trabalhar em regime de plantão, de acordo com escala previamente aprovada, fazendo jus ao recebimento do plantão.

Artigo 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2017.

Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 05 de setembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:795F5C90

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONVITE
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º SEMESTRE DE 2017.

CONVITE

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Edson Rodrigues Nogueira e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Senhor Áureo Silva Vilela, têm a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria e família para Apresentação de Audiência Pública do 1º Semestre de 2017, conforme Art. 63 da LC nº 101/00, a realizar-se no dia **15 de Setembro de 2017, às 13:00** hrs, no plenário da Câmara Municipal de Jaraguari, sito a Rua José Serafim Ribeiro n°241, Centro, Jaraguari-MS.

Sua presença é muito importante

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA E

ÁUREO SILVA VILELA.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:0C584882

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº001/2017

"Altera a Lei Orgânica do Município de Juti-MS, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor VANDO ADÃO CLAUDINO, Presidente da Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais dispostas no Art. 82 §3º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica passa a vigorar com seguintes alterações:

"Art. 8º - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, nos termos da lei, e nos seguintes prazos:

I – o plano plurianual e orçamento anual até 30 de setembro com devolução para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa.

II – a lei de diretrizes orçamentárias até 15 de abril com devolução para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

III - quando houver a apresentação do plano plurianual a lei de diretrizes orçamentária deverá ser entregue pelo Poder Executivo no mesmo prazo previsto no Inciso I deste artigo. "

"Art. 148 - Os projetos de leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal dentro dos prazos estabelecido no Art. 8º, desta Lei".

Art. 2º - Esta emenda entra vigor na data de sua promulgação e publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jutí
Gabinete do Presidente, 12 de Setembro de 2017.

VANDO ADÃO CLAUDINO
Presidente

Publicado por:
Luciano Fernandes Paes de Almeida
Código Identificador:BF5DAFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 517

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMA DE LIXO E/OU QUALQUER MATERIAL ORGÂNICO E INORGÂNICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUTI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Senhora ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Respeitadas as competências da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, esta Lei dispõe sobre a proibição de queima de lixo e/ou qualquer material orgânico e inorgânico na zona urbana do Município de Juti-MS, com o objetivo de preservar a saúde e segurança pública, bem como, manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

Art. 2º - Fica proibida sob qualquer forma, a realização de queimada nas vias públicas e no interior de imóveis, públicos ou particulares, localizados na zona urbana do Município de Juti.
§ 1º - Enquadra-se, para fins desta Lei:
I – As queimadas de galhos, matos, folhas caídas, secas ou verdes, resultantes de limpeza de terrenos, de varrição de vias, podas, extrações, entre outras.
II – A queimada ao ar livre, como forma de descarte de papel, papelão, aparas de madeiras, mobílias, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos assemelhados;
III – A queima ao ar livre como forma de descarte de pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis ou derivados, assemelhados sólidos ou líquidos.
§ 2º - Incluem-se na vedação deste artigo a queimada em terrenos marginais de rodovias, de rios, lagos ou de matas de quaisquer espécies.
§ 3º - Quando na queimada tipificada no inciso I orem encontrados os materiais e/ou substâncias mencionadas nos incisos II e III, será dosada uma pena maior para a infração, na proporção do impacto à saúde da população e ao meio ambiente.

Art. 3º - Toda pessoa, física ou jurídica que, de qualquer forma infrigir qualquer dispositivo desta Lei, mesmo sendo omisso ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por outrem em sua propriedade, ficará sujeito às seguintes penalidades:
I – Infração tipificada no art. 2º, § 1º, incisos I e II: multa de 20 UFERMS (Vinte Unidades Fiscais Estadual de Referência do Mato Grosso do Sul);
II – Infração tipificada no art. 2º, § 1º, inciso III: multa de 50 UFERMS (Cinqüenta Unidades Fiscais Estadual de Referência do Mato Grosso do Sul);
§ 1º - O cometimento de quaisquer das infrações serão acrescidas de 50 (cinqüenta por cento) no caso de ocorrer em período de estiagem, compreendido entre os meses de Maio à Setembro de cada ano, bem como, ocorrendo no horário compreendido entre as 18:00 horas às 06:00 horas.
§ 2º - No caso de concorrência de infrações, deverá ser aplicada a multa mais gravosa.
§ 3º - No caso de reincidência no prazo de 02 (dois) anos contados desde a última autuação, será aplicada a multa cabível em dobro.
§ 4º - No caso de incêndio criminoso praticado por alguém distinto ao proprietário do imóvel, este somente será eximido do pagamento da multa através da apresentação de Boletim de Ocorrência Policial que relate o ocorrido.
§ 5º - A aplicação das multas previstas nesta Lei não exclui a aplicação de outras penalidades previstas na legislação.

Art. 4º - A competência para lavrar o respectivo auto de infração a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo a multa ser recolhida em até 15 (quinze) dias aos cofres públicos municipais, contados da lavratura do Auto de Infração, ou apresentar defesa prévia através de requerimento dirigido à mesma Secretaria.

Art. 5º - Qualquer cidadão poderá denunciar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que divulgará os canais para tal, inclusive mantendo o anonimato do denunciante, se assim o querer, as queimadas feitas em desacordo com esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil dezessete.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:ADCB9C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0258, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor Miguel Batista Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Leves, matricula 4847-10, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Supervisor de Setor, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e conceder Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 12 de Setembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3F6354EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0259, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Exonera servidor que especifica e da outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Exonerar a Servidora **Marcia Defente,** matricula 56585-01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, com base no Art. 42, §1, I, da Lei Complementar 01 de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Setembro de 2.017.

Juti/MS, 12 de Setembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:6FE66473

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 21 DE 2017

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO EFETIVO QUE ESPECIFICA.

VALMOR FLORES PINTO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 9° da Lei Municipal n° 287 de 23 de novembro de 2007, estabelecido pelo Art. 4° da Lei Municipal n° 457 de 07 de abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1° - Atribuir a Funcionária Pública Efetiva deste Poder Legislativo, **MARIA APARECIDA MATTOSO DE SOUZA**, ocupante de cargo de Assessor Técnico Parlamentar I, à percepção de Gratificação de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a remuneração equivalente no Símbolo ASS-5, constante no Anexo III da Resolução n° 02 de 18 de Abril de 2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de setembro de 2017.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de setembro de 2017.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:C52FAD9F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 22 DE 2017

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO EFETIVO QUE ESPECIFICA.

VALMOR FLORES PINTO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 9° da Lei Municipal n° 287 de 23 de novembro de 2007, estabelecido pelo Art. 4° da Lei Municipal n° 457 de 07 de abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1° - Atribuir a Funcionária Pública Efetiva deste Poder Legislativo, **ANA CRISTINA DA SILVA GREGORIO**, ocupante de cargo de Assessor de Material, Almoxarifado e Patrimônio, à percepção de Gratificação de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a remuneração equivalente no Símbolo ASS-4, constante no Anexo III da Resolução n° 02 de 18 de Abril de 2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de Setembro de 2017.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de Setembro de 2017.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:282591EA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 23 DE 2017

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO EFETIVO QUE ESPECIFICA.

VALMOR FLORES PINTO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 9° da Lei Municipal n° 287 de 23 de novembro de 2007, estabelecido pelo Art. 4° da Lei Municipal n° 457 de 07 de abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1° - Atribuir a Funcionária Pública Efetiva deste Poder Legislativo, **ZULLY HENRIQUETA FLEITAS CERQUEIRA**, ocupante de cargo de Assessor Técnico de Plenário, à percepção de Gratificação de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a remuneração equivalente no Símbolo ASS-3, constante no Anexo III da Resolução n° 02 de 18 de Abril de 2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de Setembro de 2017.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de Setembro de 2017.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:AF018ABC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 25 DE 2017

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

VALMOR FLORES PINTO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 9° da Lei Municipal n° 287 de 23 de novembro de 2007, estabelecido pelo Art. 4° da Lei Municipal n° 457 de 07 de abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1° - Atribuir a Funcionária Pública Comissionada deste Poder Legislativo, **KATIANE FONSECA GONÇALVES**, ocupante de cargo de Assessor Técnico Parlamentar I, à percepção de Gratificação de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a remuneração equivalente no Símbolo ASS-5, constante no Anexo III da Resolução n° 02 de 18 de Abril de 2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de setembro de 2017.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de setembro de 2017.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:4658DC7D

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 243 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS**, RG: 848273 SSP/MS, CPF: 653.227.701-00 do cargo de **Assessor de Gabinete para Assuntos de Trânsito** para responder também como **Coordenador de Área.**

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:BD2DE16B

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 244 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre licença Tip".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença TIP à servidora **ROSANGELA VILAMAIOR AQUINO LOPES** portadora do RG: 001602657 SSP/MS e de CPF: 028.557.181-80**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo período de 2 (dois) anos conforme Lei Municipal nr. 024/2013 de 04 de setembro de 2013, a partir de 06 de setembro de 2017.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 12 de setembro de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:5B17F0C8

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 245 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre licença Tip".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença TIP à servidora **MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS** portadora do RG: 001213511 SSP/MS e de CPF: 966.090.521-15**,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, pelo período de 2 (dois) anos conforme Lei Municipal nr. 024/2013 de 04 de setembro de 2013, a partir de 14 de setembro de 2017.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 12 de setembro de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:0F3E50B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO 026/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou o Balancete referente ao mês de Julho do ano de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 021/17

Laguna Carapã, 11 de Setembro 2017.

CARLOS DA SILVA BOVEDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:013592C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 027/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou o Balancete referente ao mês de Julho do ano de 2017 do Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 007/17

Laguna Carapã, 11 de Setembro de 2017.

CARLOS DA SILVA BOVEDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:51E7D713

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 028/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou o Demonstrativo Serviços- Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência, Demonstrativo para a Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social e Demonstrativo do Gestão Suas do governo Federal Sistema Único da Assistência Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 022/17

Laguna Carapã, 11 de Setembro de 2017.

CARLOS DA SILVA BOVEDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:EE190705

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO 029/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou a rescisão ao Termo de Aceite do Programa Primeira infância no SUAS que O Município aderiu no mês de Janeiro de 2017 por motivo de que o Município está com contenção de despesas e o programa exige um quadro de pessoal que o recurso oferecido pelo Programa não suporta.**
O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 022/17

Laguna Carapã, 11 de Setembro de 2017.

CARLOS DA SILVA BOVEDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:473137BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 017/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA analisou e aprovou o Balancete referente ao mês de Julho de 2017 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 022/17

Laguna Carapã, 11 de Setembro de 2017.

EDVALDO APARECIDO BARBOSA DE ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:9D4DE476

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de produtos que compõem a cesta-básica, parceladamente, para atender as pessoas carentes cadastradas no Programa Nutri Família e Benefício Eventual, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

EMPRESA CLASSIFICADA:
CLEVERTON BARROS DE OLIVEIRA - ME após etapa de lances verbais apresentou menor preço no item 01 no valor global de R$: **116.000,00** (cento e dezesseis mil reais).

Laguna Carapã – MS, 12 de Setembro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:1E1A45A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLAÇÃO DISPENSA Nº 009/2017 – PROCESSO Nº 014/2017

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:
PROCESSO Nº: **014/2017**
DISPENSA Nº: **009/2017**
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX PARA A FACHADA DA SEDE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS-NAVIRAIPREV***
Favorecido: H SCHERWINSKI –COMUNICAÇÃO VISUAL ME, CNPJ nº 16.698.597/0001-20, situada à Avenida Ammélia Fukuda nº 698, Centro – Naviraí/MS, apresentou menor valor para o fornecimento do objeto ora cotado, no valor global de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **11/09/2017**

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da NAVIRAIPREV
Conf. Decreto nº 50/2016 -
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:BD0C3332

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4911/2017

PROCESSO Nº. 153/2017 – PREGÃO Nº. 067/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2017. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO, NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE DEFESA CIVIL – VALOR: R$ 1.718,40 – DOTAÇÃO:
01.01.04.122.0201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

MILENA CRISTINA FEUSER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2FC148C2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4920/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULO UTILIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VALOR: R$ 1.316,63 – DOTAÇÃO:
10.01.10.305.0504.2.029.3390.30.00.00 - DATA: 01/09/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B75A0D2D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4921/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT DOBLÔ PLACA HTO3360, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 541,69 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 01/09/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:7FAF7A04

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4922/2017

PROCESSO Nº. 093/2017 – PREGÃO Nº. 033/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO, DOS ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 632,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B0A46A51

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4923/2017

PROCESSO Nº. 093/2017 – PREGÃO Nº. 033/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO, DOS ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.027,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:9F920EF2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4924/2017

PROCESSO Nº. 093/2017 – PREGÃO Nº. 033/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO, DOS ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.185,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B8B7E068

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4925/2017

PROCESSO Nº. 093/2017 – PREGÃO Nº. 033/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO, DOS ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 632,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:597AE711

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4926/2017

PROCESSO Nº. 093/2017 – PREGÃO Nº. 033/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO, DOS ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 790,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D195C9AA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4927/2017

PROCESSO Nº. 093/2017 – PREGÃO Nº. 033/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO, DOS ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.343,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B176DE6D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4928/2017

PROCESSO Nº. 093/2017 – PREGÃO Nº. 033/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO, DOS ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.580,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:6C972E51

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4929/2017

PROCESSO Nº. 093/2017 – PREGÃO Nº. 033/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO, DOS ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 553,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:54DFB83A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4930/2017

PROCESSO Nº. 134/2017 – PREGÃO Nº. 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS, PARA ATENDER AO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA HQH6863 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 440,00 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:37541626

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4931/2017

PROCESSO Nº. 134/2017 – PREGÃO Nº. 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS, PARA ATENDER AO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA HQH6862 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 506,00 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:78F8E48F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4932/2017

PROCESSO Nº. 134/2017 – PREGÃO Nº. 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS, PARA ATENDER MÁQUINA NEW HOLLAND RG 170BI, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 484,00 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:42D279E4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4933/2017

PROCESSO Nº. 134/2017 – PREGÃO Nº. 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS, PARA ATENDER A MÁQUINA CATTERPILLAR 120K, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 374,00 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:30466E51

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4934/2017

PROCESSO Nº. 134/2017 – PREGÃO Nº. 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS, PARA ATENDER A MÁQUINA MICHIGAN 55 CI, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 418,00 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:92514AF1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4935/2017

PROCESSO Nº. 213/2017 – PREGÃO Nº. 099/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2017. FAVORECIDO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 343,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 01/09/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:CF65860E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4936/2017

PROCESSO Nº. 254/2017 – PREGÃO Nº. 121/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2017. FAVORECIDO: EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES INFANTIL, PARA ATENDER PACIENTE CONFORME DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801859.29.2017.8.12.0029 – VALOR: R$ 1.224,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 01/09/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:BE04A8FE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4937/2017

PROCESSO Nº. 107/2017 – PREGÃO Nº. 042/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA HTO2392, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.285,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 01/09/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D2798F16

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4938/2017

PROCESSO Nº. 234/2017 – PREGÃO Nº. 112/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2017. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOM MECÂNICO DE MÉDIA POTÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL – VALOR: R$ 3.450,00 – DOTAÇÃO:
06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:04EAA54B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4939/2017

PROCESSO Nº. 183/2017 – PREGÃO Nº. 079/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AO VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA HTO3685, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 105,00 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:60318698

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4940/2017

PROCESSO Nº. 183/2017 – PREGÃO Nº. 079/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA HSH1224, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 720,00 – DOTAÇÃO:
01.14.25.751.0401.2.067.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E9477535

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4941/2017

PROCESSO Nº. 259/2017 – PREGÃO Nº. 123/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2017. FAVORECIDO: FUNERÁRIA E PAX SANTA CRUZ LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 1.556,50 – DOTAÇÃO:
04.01.08.244.0505.2.042.3390.39.00.00 - DATA: 01/09/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:631EAFE8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5008/2017

PROCESSO Nº. 107/2017 – PREGÃO Nº. 042/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE PLACA HSH1215, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 670,00 – DOTAÇÃO:

01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2E89E0EC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4976/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FORD RANGER PLACA HTO3361, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 734,10 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:7BA8CBAA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4988/2017

PROCESSO Nº. 153/2017 – PREGÃO Nº. 067/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2017. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO, NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE DEFESA CIVIL – VALOR: R$ 429,60 – DOTAÇÃO:
01.01.04.122.0201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 05/09/2017.

MILENA CRISTINA FEUSER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:25F407E5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5006/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO VOYAGE PLACA HTO3359 DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – VALOR: R$ 317,51 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:FEC5BEE2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2017.

Processo Licitatório nº 050/2017 – Dispensa por Justificativa nº 052/2017 – Chamada Pública n. 001/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **COOPAJU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO JUNCAL.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Quarta – do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 5.602,50 (cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) correspondente ao aditivo de 25% do item 010 do contrato, perfazendo o valor global contratado em R$ 146.150,04 (cento e quarenta e seis mil cento e cinquenta reais e quatro centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, Inciso I, alínea "b" e Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Srª Fatima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017.

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2.017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:F7A6175C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 112/2017.

Processo Licitatório nº 050/2017 – Dispensa por Justificativa nº 052/2017 – Chamada Pública n. 001/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Quarta – do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 5.602,50 (cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) correspondente ao aditivo de 25% do item 010 do contrato, perfazendo o valor global contratado em R$ 163.745,76 (cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, Inciso I, alínea "b" e Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Srª Fatima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017.

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2.017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:19BF8B15

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 120/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 340/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 120/2017**

OBJETO: Serviço de cirurgia de artroplastia total de quadril direito, conforme solicitação de serviço n.º 35319/2017 em cumprimento a ação judicial, ingressada contra a administração pública, sendo os autos n.º: 0802353-24.2016.8.12.0029, emitido pela 2.ª Vara Cível da Comarca de Naviraí / Mato Grosso do Sul. **ITENS:** 001,002 e 003.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
EMPRESAVENCEDORA: *UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - Uopeccan,* ***inscrita no CNPJ*** *n.º 81.270.548/0002-34.* – valor total R$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de setembro de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:21478BB8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

PROCESSO Nº. 225/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER A REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA - ME**, constante no item: 001**.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **080/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:16C58566

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2015.

Processo nº. 662/2014 – Concorrência nº. 017/2014.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Concrenavi Concreto Usinado Naviraí Ltda.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo de execução por 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 07/09/2017 até o dia 03/02/2018 e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 150 (cento e cinqüenta) dias a contar de 17/09/2017 até o dia 14/02/2018.
Fundamento Legal: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017- pela Contratante, e Srª. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 04 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:547454B1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 116/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO da RATIFICAÇÃO da Dispensa por *JUSTIFICATIVA n.º 116/2017 – Processo n.º 324/2017* publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, no dia 01 de Setembro de 2017.
ONDE SE LÊ: no Objeto: UM TOTAL DE 20 ALUNOS.
LEIA–SE: no Objeto: UM TOTAL DE 25 ALUNOS. Os demais itens do Processo continuam sem alteração.

Naviraí (MS), 11 de Setembro de 2017

Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:85942B9F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 317/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 136/2017.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (MAIONESE, MARGARINA E EXTRATO DE TOMATE) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS.** Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**.

Naviraí - MS, 11 de setembro de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:ACCEECD7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 28/09/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:375A61DD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS VETERINÁRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 29/09/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B7809854

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SOLO E TESTE DE ABSORÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 29/09/2017, às 14h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:4EBCA183

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 989, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL** ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Governo, lotada junto a Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:EDD9E68D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 985, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da Administração, a servidora **MARA JULIA ASSIS CARDOSO**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F58FCD46

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 986, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da Administração, a servidora **CELINA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Proteção Social Especial, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C9ECA7A9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 987, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **MARA JULIA ASSIS CARDOSO,** portadora do RG nº 000662626– SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 519.226.491-04, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/Ref. 07,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril

de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D5ACB86A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 988, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Artigo 1º. NOMEAR **CELINA PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 000199843 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 337.906.801-25, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/Ref. 07,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2017 .

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:2CCF1611

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 992, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **TULIO NELES BRINCK BOTELHO**, portador do RG n.º MG883052 SSP/MG e CPF n.º 362.118.426-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo/Ref. 09**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.123, de 09 de maio de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3E9DA057

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 990, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR, **VINICIUS ALMEIDA MURTA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Engenheiro Elétrico**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 079, de 07 de agosto de 2015 e suas alterações, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2015, homologado em 05 de fevereiro de 2016 e publicado na Imprensa Oficial do município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:CEA53B46

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA*, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,* ***CONVOCA*** *os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba para* ***CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA*** *e dá outras providências:*

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante do presente Edital, para comparecerem **na sessão pública de manifestação de interesse** que ocorrerá na Secretaria Municipal de Administração, no dia 14 de setembro de 2017, às 10:00 horas, para externarem interesse em trabalhar por meio de contrato temporário, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Será disponibilizada 01 (uma) vaga para exercer as atribuições pertinentes ao cargo em questão, sendo contratado o que primeiro demonstrar vontade em assumir.

Art. 3º- Os candidatos serão apregoados, na ordem de classificação, para dizerem se possuem interesse na contratação, sendo que o não comparecimento ou não manifestação de interesse implicará na assunção pelos próximos colocados.

Art. 4º - Os candidatos arrolados no anexo único da presente convocação não possuem direito líquido e certo a contratação, observando o disposto no art. 2º do presente edital, sendo que nas próximas convocações serão novamente arrolados os classificados a partir da 2ª colocação, ressalvados os que forem admitidos nas vagas deste edital.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 12 de Setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital de Chamamento Público nº 004/2017)

MÉDICO VETERINÁRIO - NÍVEL SUPERIOR

Nome	Classificação
Thais Chiozzini de Souza	2
Leonardo Veri Spínola Guimarães	3
Daniel MassaoNoguchi	4
Carolina Bueno Angelo	5
Senir Marques	6
Fabio de Oliveira Bernardo	7
Regiane Queiroz Andrade	8
Fabiano Oliveira Queiroz Lima	9
Fernando Pinheiro da Silva	10

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:74D58608

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL N.º 016/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DE PARANAÍBA, CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIBA, **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Servidores de Paranaíba, cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para ***CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA***, e dá outras providências:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante do presente Edital, para no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, manifestarem seu interesse na contratação temporária, para atender ao excepcional interesse público.

Art. 2º - Os interessados deverão comparecer no prazo supra mencionado, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAÍBA/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
AO EDITAL N.º 016/2017

Cargo: 1004 - Agente de Saúde Pública - ACS - U.S. F – Alto Santana		
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Class.**
195985	TÂNIA MARA DE FREITAS	02

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:88B00BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 73/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição parcelada de ***grades de segurança sob medida***, visando atender as necessidades das diversas Unidades de Saúde desteMunicípio de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME, classificada nos itens nºs 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 15, 19, 20 e 21, com proposta no valor total de R$11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) e **METALPAR METALURGICA PARANAIBA LTDA-ME,** classificada nos itens nºs 5, 7, 11, 13, 14, 16, 17 e 18, com proposta no valor total de R$13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinqüenta reais), perfazendo valor global de R$25.430,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 12 de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8A531203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2017 AO CONTRATO Nº 126/2016

Retificamos a publicação do Termo de Apostilamento nº 3/2017 ao Contrato nº 126/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1920, página nº 52, do dia 25 de agosto de 2017.

ONDE LÊ-SE:
"TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2017 AO CONTRATO Nº 126/2016, CELEBRADO EM 02/05/2016, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A EMPRESA S.H. INFORMATICA LTDA."

LEIA-SE:
"TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2017 AO CONTRATO Nº 126/2016, CELEBRADO EM 02/05/2016, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A EMPRESA S.H. INFORMATICA LTDA."

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:59DCF71C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 80/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para ***aquisição de vidros***, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: LUCIANO RIBEIRO DE JESUS-MEI, inscrito no CNPJ nº 23.388.551/0001-70 classificada no item nº 1, com proposta no valor total de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 12 de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:20DF9097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 82/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a ***confecção de painel em lona digital 440 g***, visando atender as necessidades da FUNTRAB, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo deste Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: FLAVIO N. L. DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ nº 09.619.541/0001-77 classificada no item nº 1, com proposta no valor total de R$1.000,00 (um mil reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 12 de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F9BF91C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03/2017

Convocação de professor efetivo para segundo período

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas artigos 30,§ 3º e § 4º da Lei Complementar nº 005/2010-Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar para segundo período, de **01/08/2017 a 15/12/2017**, os professores concursados identificados conforme tabela em anexo:

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de agosto de 2017., revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 29 de agosto de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

ANEXO DA PORTARIA Nº 03/2017

TABELA I – SEGUNDO PERÍODO PROFESSORES CONCURSADOS			
Matrícula	Nome	Local	Justificativa
360-1	Celina Gomes Machado	CEI Profª Elza dos Santos Martelli	Substituir a Profª Dorcelina Farias da Silva designada para a função Coordenação Pedagógica do CEI Est. Elvira Teodoro Jesus de Farias - Pólo
41-1	Francisca Ribeiro de Souza	EM. Archângela M. Fontoura-Pólo	Substituir a Profª Irondina Luiza de Souza Oliveira designada para a função de Diretora Escolar da EM. Zé Carioca-Pólo
74-1	Francisca Targino da Cruz	EM. Zé Carioca – Pólo	Substituir a Profª Antonia de Souza Viana, que está exercendo suas funções junto ao Creas(Centro de Referência a Assistência Social)
311-1	Helena Maria Alves de Oliveira Silva	EM. Zé Carioca – Pólo	Substituir a Profª Solange Dias Prudente Scalabrini, designada para ocupar o Cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
303-1	Jane Maria Alves Vitola Batista	CEI Profª Elza dos Santos Martelli	Substituir a Profª Isanete Dias da Silva Morais designada para a função Coordenação Pedagógica da EM. Archangela M. Fontoura – Pólo
107-1	Joevania Messias de Rezende Atanázio	CEI Profª Elza dos Santos Martelli	Substituir a Profª Marlucy Atanázio da Silva designada para a função Coordenação Pedagógica do CEI Profª Elza dos Santos Martelli
215-1	Joseni Cosme de Jesus	CEI. Est. Elvira T. J. de Farias- Pólo	Substituir a Profª Josiane Aparecida Ferreira dos Santos designada para a função Coordenação Pedagógica da EM. Zé Carioca – Pólo
313-1	Maria Albertina de Lima	EM. Zé Carioca – Pólo/ EM. Archangela M. Fontoura - Pólo	Para cumprimento à Lei que regulamentou 2/3 da carga horária, sendo assim, ocorreu um aumento de 1/3 nas horas atividades

ANEXO DA PORTARIA Nº 03/2017

TABELA I – SEGUNDO PERÍODO PROFESSORES CONCURSADOS			
Matrícula	Nome	Local	Justificativa
314-1	Maria de Fátima Da Cruz	CEI Profª Elza dos Santos Martelli	Substituir a Profª Angela Maria Feitosa Barreto Silva designada para a função Coordenação Pedagógica da EM Santo Antonio
85-1	Maria José de Farias	CEI Profª Elza dos Santos Martelli	Para cumprimento à Lei que regulamentou 2/3 da carga horária, sendo assim, ocorreu um aumento de 1/3 nas horas atividades
226-1	Valdilene Laura da Silva	Telecentros Comunitários: Biblioteca Municipal profº Carlos Schoreder e Bairro São Luiz	Para atendimento ao público em geral na realização de Cursos e Projetos de Pesquisa tecnológicos
423-1	Vera Lucia Ferreira	Cei Enoque Francisco de Sales	Subst. a Profª Adelma Aparecida Costa designada para a função Diretora Escolar da EM. Archangela M. Fontoura – Pólo.

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:17244F17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04/2017

Convocação de professor efetivo para segundo período

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas artigos 30,§ 3º e § 4º da Lei Complementar nº 005/2010-Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar para segundo período, de **16/08/2017 a 15/12/2017**, o professor concursado **Francisco Cunha Sobrinho**, matricula 75-1, para atender os programas educacionais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2017., revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 29 de agosto de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:C94E6CD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II, FUNÇÃO: MOTORISTA ESCOLAR
DATA DA JUSTIFICATIVA: 04/07/2017

VIGENCIA DOS CONTRATOS: 02/08/2017 A 15/12/2017

CONTRATOS	NOMES	CH	JUSTIFICATIVAS	VALORES MENSAIS R$	DATA DOS CONTRATOS
69	FRANCISCO MOREIRA LOPES	40 H	ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL - LINHA 2	660,59	02/08/2017
70	MARCOS COSTA DA SILVA	40 H	ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL - LINHA 3	660,59	02/08/2017
71	NEUSON JUSTINO NOGUEIRA	40 H	ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL - LINHA 7	660,59	02/08/2017
72	RENILDO FRANCISCO DE ABREU	40 H	ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL - LINHA 8	660,59	02/08/2017
73	RONE VON PEDROSO PASCOAL	40 H	ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL - LINHA 9	660,59	02/08/2017

VIGENCIA DOS CONTRATOS: 07/08/2017 A 15/12/2017

CONTRATOS	NOMES	CH	JUSTIFICATIVAS	VALORES MENSAIS R$	DATA DOS CONTRATOS
74	AUDENEIDE THEODORA FERREIRA	40 H	ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL - LINHA 10	660,59	07/08/2017
75	CLAUDINEI FOSTINE DE ASSIS	40 H	ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL - LINHA 5	660,59	07/08/2017

OBS. OS CONTRATADOS PASSARAM POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – MOTORISTA ESCOLAR - EDITAL Nº 002/2017/SEMEC E HOMOLOGADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 05/02/2017/SEMEC. COM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 77, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005.

PEDRO GOMES/MS, 15 DE AGOSTO DE 2017

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:38C22D0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2017

"Dispõe sobre prorrogação do prazo de vencimento para pagamento do IPTU e da outras providências".

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso de Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao Exercício de 2017, para pagamento em cota única e primeira parcela, com o respectivo desconto até dia 10 de outubro de 2017.

Artigo. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de setembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:B09091A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS

Portaria n. 047/2017
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Valdecir Malacarne**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
DESIGNAR a servidora VILMA DE FÁTIMA WALTER, para exercer as atribuições de **GESTOR DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Resolução n. 265, de 12 de abril de 2016, que Regulamenta as Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.
Fica revogada a Portaria n. 022/2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 11 de setembro de 2017

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:4511F621

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 113/2017
Processo Administrativo nº 41642/2017
Processo Licitatório nº 25/2017
Pregão Presencial nº 22/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Dental Prime Produtos Odontológicos Médico Hospitalares Ltda
Objeto: Este aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo para os itens 10, 37 e 47, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea *b*, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, na cláusula terceira, alínea "b", do contrato.
Valor do termo aditivo: O valor desse aditivo para o acréscimo dos quantitativos previstos na cláusula terceira é de R$ 559,45 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) passando o valor total do contrato para a importância de R$ 29.519,38 (vinte e nove mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Pauperio / Humberto Delio Donini
Data da assinatura: 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:4BCEF947

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 208/2017
Processo Administrativo nº 044782/2017
Tomada de Preços nº 003/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, representando o Fundo Municipal de Saúde.
Interveniente Anuente: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Habitat Engenharia e Construção Ltda - EPP
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração denominação das partes na relação contratual de forma que passe a **figurar como Contratante** a **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representando o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n. 13.659.627/0001-09, neste ato representado por sua gestora a Sra. Michele Alves Paupério, brasileira, solteira, portadora do RG n. 505.4211163 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 923.390.930-15 **e como interveniente anuente** o **Município de São Gabriel do Oeste/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000.567644 SSP/MS, e do CPF nº 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Primo Maffissoni.
Fundamentação legal: art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Paupério/Napoleão Alves Ferreira
Data da assinatura: 04 de setembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:E633867C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 206/2017
Processo Administrativo nº 043088/2017
Tomada de Preços nº 002/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, representando o Fundo Municipal de Saúde.
Interveniente Anuente: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Prisma Engenharia Ltda
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração denominação das partes na relação contratual de forma que passe a **figurar como Contratante** a **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representando o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n. 13.659.627/0001-09, neste ato representado por sua gestora a Sra. Michele Alves Paupério, brasileira, solteira, portadora do RG n. 505.4211163 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 923.390.930-15 **e como interveniente anuente** o **Município de São Gabriel do Oeste/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000.567644 SSP/MS, e do CPF nº 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Primo Maffissoni.
Fundamentação legal: art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Paupério/Cláudio Munin Barbosa
Data da assinatura: 04 de setembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:77BDC28F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 207/2017
Processo Administrativo nº 044491/2017
Tomada de Preços nº 004/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, representando o Fundo Municipal de Saúde.
Interveniente Anuente: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Habitat Engenharia e Construção Ltda - EPP
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração denominação das partes na relação contratual de forma que passe a **figurar como Contratante** a **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representando o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n. 13.659.627/0001-09, neste ato representado por sua gestora a Sra. Michele Alves Paupério, brasileira, solteira, portadora do RG n. 505.4211163 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 923.390.930-15 **e como interveniente anuente** o **Município de São Gabriel do Oeste/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000.567644 SSP/MS, e do CPF nº 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Primo Maffissoni.
Fundamentação legal: art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Paupério/Napoleão Alves Ferreira
Data da assinatura: 04 de setembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:12A3257E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2474
Processo Administrativo nº 049003/2017
Pregão Presencial nº 119/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Mosena Equipamentos Agropecuários Ltda
Objeto: Aquisição de colhedora de forragens para corte de cana conforme Pregão Presencial em epígrafe. Convênio nº 26034/2016
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura-PMSGO
4.4.90.52.40	Equipamento e material permanente
20.606.0002.2020.0004	Desenv. Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito

Data: 04/09/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:8C0F8FB8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2475
Processo Administrativo nº 049003/2017
Pregão Presencial nº 119/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Mosena Equipamentos Agropecuários Ltda
Objeto: Aquisição de colhedora de forragens para corte de cana conforme Pregão Presencial em epígrafe. Convênio nº 26034/2016
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura-PMSGO
4.4.90.52.40	Equipamento e material permanente
20.606.0002.2020.0004	Desenv. Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária

Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito

Data: 04/09/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:18414E5B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2017

Lei Complementar nº 175/2017 de 11 de setembro de 2017

Autor Ver.: Ramão Gomes

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 1994 que 'Dispõe sobre as construções no município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 33, 56 e 67 da Lei nº 02, de 1994, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 33. As paredes dos banheiros deverão ser revestidas no mínimo até a altura de um metro e cinquenta centímetros, com material impermeável, lavável, liso e resistente.
Art. 56.....
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a corredores, caixas de escada, depósitos e quartos de vestir.
Art. 67. Os compartimentos das edificações para fins residenciais, conforme suas utilizações obedecerão às seguintes condições quanto às dimensões mínimas:

COMPARTIMENTO	ÁREA MÍNIMA	LARGURA MÍNIMA	PÉ DIREITO MIN
SALA	10,00	2,50	2,60
QUARTO	9,00	2,50	2,60
COZINHA	4,00	2,00	2,60
COPA	4,00	2,00	2,60
BANHEIRO	2,50	1,20	2,60
HALL	--	--	2,60
CORREDOR	--	0,80	2,60

.....

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:2A6D0993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 04/2017- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº04/2017

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2017, para instituir banco de profissionais habilitados para composição e substituição de profissionais ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Serviços Especializados e Agentes de Serviços Públicos, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme classificação abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇO

Nº	NOME	FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
27	AGUINALDO SANTO MARTINS	SERVENTE DE OBRAS	1	14,5
28	FABIO TRENTIN	SERVENTE DE OBRAS	2	12,5
04	ARIOVALDO DOS SANTOS VIEIRA	SERVENTE DE OBRAS	3	10
30	FABIO DOS SANTOS SILVA	SERVENTE DE OBRAS	4	9,5
03	CICERO SOUZA PIRES	SERVENTE DE OBRAS	5	9,0
01	ILSON MESSIAS DOS SANTOS	SERVENTE DE OBRAS	6	8,5
08	IVANILDO DE ALMEIDA LIMA	SERVENTE DE OBRAS	7	8,0
21	MATEUS DE CASTRO ELEUTERIO	SERVENTE DE OBRAS	8	7,0
38	ALCIRIO BRUXEL JUNIOR	SERVENTE DE OBRAS	9	6,5
15	GREICE APARECIDA IAGUZESKI	SERVENTE DE OBRAS	10	6,5
40	LETICIA DIAS DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	11	5,5
42	RODRIGO BATISTA ALVES	SERVENTE DE OBRAS	12	5,5
25	JUCEMAR PEREIRA LOPES	SERVENTE DE OBRAS	13	5,0
17	NILVANA PEREIRA MENDES	SERVENTE DE OBRAS	14	4,5
41	RICARDO ANTONIO FERREIRA	SERVENTE DE OBRAS	15	4,0
11	EDUARDO JOST	SERVENTE DE OBRAS	16	3,5
19	VALMIR PEREIRA	SERVENTE DE	17	3,5

	JACQUES	OBRAS		
14	JHONATAN MARCELO IAGUZESKI PINTO	SERVENTE DE OBRAS	18	3,0
37	LEANDRO PAIVA ALVES	SERVENTE DE OBRAS	19	2,5
39	FRANCISCO DE JESUS VIEIRA	SERVENTE DE OBRAS	20	2,5
22	JULIANO GUIMARAES ZANONI	SERVENTE DE OBRAS	21	2,0
32	RENATA RODRIGUES BOHLING	SERVENTE DE OBRAS	22	2,0
34	FABIO PAIVA ALVES	SERVENTE DE OBRAS	23	2,0
35	LIDIANE MUNIS DA SILVA CARDOSO	SERVENTE DE OBRAS	24	1,5
36	CLEIR DECKENES EUSTAQUIO	SERVENTE DE OBRAS	25	1,5
07	EDILSON BANDEIRA NUNES	SERVENTE DE OBRAS	26	1,5
24	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA	SERVENTE DE OBRAS	27	1,0
45	LILIANE GUIMARÃES DE SOUZA	SERVENTE DE OBRAS	28	1,0

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº	NOME	FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	LUIZ GUSTAVO ARAÚJO FERREIRA	MECÂNICO ESPECIALIZADO	1	5,5

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F43382E1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 082/2017

PORTARIA Nº 082/2017 - SAAESGO - 12 de setembro de 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.312/2017 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO SIDIANE DE SOUZA SILVA BATISTA, do Cargo de Auxiliar de Serviços e Função de Coletor de Resíduos, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 12/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:BF9686C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 019/2017/SAAESGO

Edital n. 019/2017 - Convocação de Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do SAAE nº 001/2017

LÚCIO LAGEMANN, PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e em conformidade com o que estabelece o Edital nº 001/2017, de 10 de março de 2017
RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato relacionado abaixo, aprovado no **Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017** – **Homologado em 01/08/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1903 de 02/08/2017**, para exercer cargo e função em conformidade com a tabela abaixo.
COLETOR DE RESÍDUOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGA HORÁRIA
18º	MARCOS FABIANO GONÇALVES DE PAULA	8h/diárias

II – O candidato deverá comparecer até o dia 10 de outubro de 2017 para Nomeação e Posse no Cargo vago existente, conforme Edital nº 001/2017, 13, de 10 de março de 2017.
III – **Para o Ato da Nomeação**, o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade RG
CPF (regularizado)
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil)
PIS/PASEP
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos filho(s)
Cartão de vacina do(s) filho(s), (menores de 14 anos, para aqueles que terão direito a salário família)
Declaração da escola, para provar que esta matriculado, somente guia original (menores de 14 anos, para aqueles que terão direito a salário família)
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo)
1 foto 3x4 recente e colorida
Certificado militar se homem
Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo/função
Comprovante do Tipo Sanguíneo
Carteira de vacinação atualizada
Número de Conta no Banco do Brasil
Declaração de Bens e Rendimentos ou cópia da Declaração Anual do IRRF
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Federal (http://www.pf.gov.br)
Certidão Estadual Criminal, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http://www.tjms.jus.br), site de acordo com o estado
Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, fornecida pela Justiça Federal, da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http://www.jfms.jus.br), site de acordo com o estado
Certidão Estadual Cível, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo: http://www.tjms.jus.br), site de acordo com o estado
Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pela Justiça Eleitoral através do Cartório ou pelo site
http://www.tse.jus.br
Certidão de Ações Criminais, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça Militar da União
(http://www.stm.jus.br)
Certidão Estadual de Crime Militar, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http://www.tjms.jus.br), site de acordo com o estado
Exame Admissional, a ser agendado pelo SAAE
Telefone para contato
E-mail
IV – A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da **data da convocação**;
V – O candidato deverá comparecer para a entrega da documentação, no endereço abaixo:
Setor de RH, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Rua Minas Gerais, 855
São Gabriel do Oeste – MS

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de setembro de 2017.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:C84736B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL 102-2017 PREGÃO 36-2017 - PRÓTESE DENTÁRIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de próteses dentárias, no âmbito do programa Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. O Município de Selvíria/MS comunica a suspensão do procedimento em epígrafe, por tempo indeterminado, para adequação do Edital. Após análise e retificações que se fizerem necessárias, o mesmo será republicado com uma nova data de abertura.

Selvíria-MS, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D6DD86F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a A Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos veículos utilitários, pesados, máquinas e tratores integrantes da frota municipal a serem executados no pátio da Prefeitura, em local próprio do vencedor do certame ou onde for determinado pelo responsável, tendo como quantidade máxima mensal de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas ao valor máximo unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora, a pedido das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 26 de setembro de 2017, às 09h:00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 12 de setembro de 2017

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:3F67D35A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2017

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal Dr Marcelo de Araújo Áscoli, por meio da Portaria nº 704, de 13 de Julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1892, de 18 de Julho de 2017, senhor Robson de Lima Araújo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 237 § 2 da Lei Complementar nº 007/2002, CITA, pelo presente edital, RODIMAR MARTINS ASPET, Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**,** para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizado na rua São Paulo nº 964, Centro de Sidrolândia/MS, a fim de apresentar defesa no processo administrativo disciplinar nº 05/2017 a que responde, sob pena de revelia.

Sidrolândia-MS, 12 de Setembro de 2017.

AVANI MOREIRA DOS SANTOS
Secretária da Comissão

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:D672E0FD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 197/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI para completar o Biênio 2016-2018, (06 de outubro de 2016 a 06 de outubro de 2018), sendo os novos representantes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Talita Meireles Flores
Suplente: Elisandra Helena Darago

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Valdete Cardoso da Silva

Suplente: Maria Neiva Tavares

Representantes da Coordenadoria da Mulher
Titular: Natália de Souza

Representação da Associação dos Idosos
Titular: Edite de Souza Baggio

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 11 de setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:0FBC2F29

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 198/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Nomeia membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, os seguintes representantes.
ALDEIA TERERÉ;
Titular: Sebastião Mendes Figueredo

ALDEIA CÓRREGO DO MEIO;
Titular: Rosilene Sol Antônio
Suplente: Daniel Campos Delfino Filho

ALDEIA LAGOINHA;
Titular: Carlos Inácio Fernandes
Suplente: Jurandir Gabriel Lopes

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;
Titular: Sandra Ione Stralitto Spohr
Suplente: Ana Maria Hortenci Dall Agnol

BANCO DO BRASIL;
Titular: Adalmir José de Almeida

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL;
Titular: Sidnei da Silva Perfeito
Suplente: Gissele Gelli Sardeti

CONSELHO TUTELAR;
Titular: Inara Suckow Baba
Suplente: Lucilene Jara Lopes Acosta

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Titular: Joelma Ramos Machado de Lima
Suplente: Jisleine de Souza Garcia

DEFENSORIA PÚBLICA;
Titular: Gustavo Henrique Pinheiro Silva
Suplente: Cássio Sanches Barbi

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO;
Titular: Ziza Gabriel Campos

HOSPITAL BENEFICENTE ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA;
Titular: Olga Carolina Basilio Baldin da Silva
Suplente: Maiara de Oliveira Crepaldi

IGREJA CATÓLICA;
Titular: Armi Maria Moser

PROGRAMA VALE RENDA;
Titular: Maria Donizete Monteiro Perdomo
Suplente: Lo Lun Paul

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Titular: Denivaldo Antônio Campos
Suplente: Eledir Ferreira Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Titular: Flaviana Pereira Figueiredo
Suplente: Eliane Cecilia Ribas Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Titular: Linei Ferreira Paim Nolasco
Suplente: Sirlei Pirolo Costa

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA – SESAI;
Titular: Roberto dos Santos e Souza
Suplente: Patrícia Alessio

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 11 de setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:19177805

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2016.

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-7; Município de Sidrolândia/MS, CNPJ sob nº 03.568.433/0001-36; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.290.533/0001-20; Sociedade Beneficente Dona Elmiria Silvério Barbosa, entidade filantrópica, CNPJ nº 03.030.285/0001-00.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos adicionais estaduais, para o custeio do Centro de Parto Normal-CPN, alterando a Cláusula Sétima e Nona.
Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com base nas disposições da Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007 e Resolução/SES-MS nº 54/2010, da Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 a 200, das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
Legislação Aplicável: Aplicam-se a este TERMO ADITIVO as normas do Decreto Federal nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Federal n° 101/2000, disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº 11.261/2003, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Recursos: O **valor anual** estimado para a execução do Termo de Contratualização, alterado pelo presente Termo Aditivo é de R$ 3.632.219,16 (três milhões seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos), sendo distribuído da seguinte forma:

I – **Fundo Nacional de Saúde – FNS** repassará o montante anual de R$ 1.630.415,89 (hum milhão, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos);
II – **Fundo Especial de Saúde – FESA** (Estado de Mato Grosso do Sul), repassará o montante anual de R$ 905.142,84 (novecentos e cinco mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
III – **Fundo Municipal de Saúde – FNS** repassará o montante anual de R$ 984.900,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
05- Secretaria Municipal de Saúde, 0213- Fundo Municipal de Saúde, 10.302.1302.2030.0000-Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar, 3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fundo Especial de Saúde -FESA,Funcional Programática: 20.27901.10.302.2002.2185.0001, Localizador: Hospitais Contratualizados, Natureza da Despesa: 33414103, Fonte: 0103000000, Nota de Empenho: 2017NE003650, Data: 31.05.2017, Valor: R$ 544.187,42.
Data da Assinatura: 07/08/2017.
Assinaturas:
Prefeitura Municipal de Sidrolândia: Marcelo de Araújo Ascoli, CPF n.º 519.593.991-87; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Nélio Saraiva Paim Filho, CPF nº 848.112.261-00; Sociedade Beneficente Dona Elmiria Silvério Barbosa: Ademir Mico Camilo, CPF n.º 043.649.308-05; Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde: Nelson Barbosa Tavares, CPF nº313.040.956-49.

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:1858EACE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP125/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): BARBARA BATISTA BALTHA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP125/2017** firmado em 07/08/2017 para exercer a função de Médico Clínico Geral.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e BARBARA BATISTA BALTHA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:FA952237

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP126/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): BARBARA BATISTA BALTHA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP126/2017** firmado em 07/08/2017 para exercer a função de Médico Plantonista.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e BARBARA BATISTA BALTHA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:CC1E1C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/MS N. 71, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N.001 de 2017, aprovado em Sessão Plenária de 29/08/2017, e o disposto Processo N.02334/2017.

DELIBERA:

Art. 1° Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal São Pedro, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2018.
Art. 2° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 29 de agosto de 2017.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 11/09/2017

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:24578B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/MS N. 72, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N.002 de 2017, aprovado em Sessão Plenária de 29/08/2017, e o disposto Processo N.02332/2017.

DELIBERA:

Art. 1° Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Monteiro Lobato, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2018.
Art. 2° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 29 de agosto de 2017.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 11/09/2017

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:039C31B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/MS N. 73, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA NA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N.003 de 2017, aprovado em Sessão Plenária de 29/08/2017, e o disposto Processo N.02333/2017.
DELIBERA:

Art. 1° Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA na etapa do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Pedro Aleixo, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2018.
Art. 2° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 29 de agosto de 2017.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 11/09/2017

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:43A373A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 002/2017

PROCESSO n°: 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL n°: 001/2017
PARTES: Município de Sonora - MS e A L da Silva – Pousada da Boneca .
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA** do **CONTRATO nº 002/2017**, O Valor do Contrato terá um acréscimo de de **R$ 9.249,10** (Nove Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos) sobre o valor do contrato, ou seja, **passando o Total do referido Contrato de R$ 137.970,00** (Cento e Trinta e Sete Mil Novecentos e Setenta Reais), **para R$ 147.219,10** (Cento e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Dezenove Reais e Dez Centavos), e O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais **17 (dezessete) Dias**, passando o prazo total do contrato para **16/08/2017.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, inc. II do art. 57 e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 28 de Julho de 2017.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, pela Contratante e Aldimira Lescano da Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:B1A49792

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 030/2017

PROCESSO n°: 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL n°: 015/2017
PARTES: Município de Sonora - MS e a Reis Filho & Rocha dos Reis Ltda - EPP.
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** do **CONTRATO nº 030/2017**, O Valor do Contrato terá um acréscimo de de **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais) sobre o valor do contrato, ou seja, **passando o Total do referido Contrato de R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), **para R$ 375.000,00** (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, inc. II do art. 57 e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 030/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 16 de Agosto de 2017.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, pela Contratante e Ivan Cristino dos Reis Filho, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:3869ACFF

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 180/2017

PROCESSO n°: 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL n°: 069/2017
PARTES: Município de Sonora - MS e Primus Areeiro Eireli.
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA** do **CONTRATO nº 180/2017**, O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais **03 (tres) Meses**, passando o prazo total do contrato para **26/10/2017.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, inc. II do art. 57 e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 180/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 25 de Julho de 2017.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, pela Contratante e Miguel Gonçalves de Souza, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:EB285A80

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 067/2017

PROCESSO Nº: 028/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2017.

CONTRATADO: A F A PINTO –MINIMERCADO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, destinados a atender as Gerências Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS

DOTAÇÃO:
50.101 – Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 15.451.1007-2.025 – Coord. Manut. da Infra Estrutura Urbana e Rural, 3.3.90.30 – Material de Consumo – 170071, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).
AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 03 de Julho de 2017.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:88DE2B1D

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO N° 134/2014

PROCESSO n°: 075/2014
PREGÃO PRESENCIAL n°: 050/2014
PARTES: Município de Sonora - MS e a **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**.
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 134/2014**, O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 78.000,00** (Setenta e Oito Mil Reais) sobre o valor do contrato, ou seja, **passando o Total do referido Contrato de R$ 39.000,00** (Trinta e Nove Mil Reais), **para R$ 195.000,00** (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), e O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) Meses**, passando o prazo total do contrato para **03/08/2019.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, inc. II do art. 57 e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 134/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 02 de Agosto de 2017.
ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, pela Contratante e Valdemar José Spielmann, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:E512CE93

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 005/2017.

Onde se lê, VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2017 a 31 de Agosto de 2017, **leia-se:** 10 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017.

Sonora – MS, 04 de Setembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:6DB0E4B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 05/09/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 052/2017, processo nº 357/2017, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Equipamentos Permanente para a Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Pronto Socorro do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO, 2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÙDE, 2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente.

Vencedor 1: CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP.
Itens: 13 e 26.
Valor: R$ 13.235,00 (treze mil duzentos e trinta e cinco reais).

Vencedor 2: COMERCIAL GALIPHE- EIRELI- EPP.
Item: 23.
Valor: R$ 10.448,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Vencedor 3: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELLI- EPP.
Itens: 6, 7, 18, 34 e 36.
Valor: R$ 20.065,00 (vinte mil e sessenta e cinco reais).

Vencedor 4: EVERTON LUIZ OSHIRO.
Itens: 2, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 21, 24, 27 e 33.
Valor: R$ 27.541,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e um reais).

Vencedor 5: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.
Itens: 17, 25, 28 e 32.
Valor: R$ 8.217,00 (oito mil duzentos e dezessete reais).

Vencedor 6: MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.
Itens: 8, 9, e 20.
Valor: R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais).

Vencedor 7: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELLI- ME.
Itens: 3 e 4.
Valor: R$ 24.465,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Vencedor 2: R. A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA- ME.
Itens: 1, 2, 14, 29, 30, 31, 35, 37, 38 e 39.
Valor: R$ 24.245,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Taquarussu - MS, 05 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:072C6846

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de Setembro de dois mil de dezessete, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE MEI,** inscrita no CNPJ: 22.605.419/0001-00, estabelecida na Rua Hans Pedro Isernhagem, 300A, Centro na cidade de Terenos/MS, neste ato representada por Geovanderson Perez de Andrade, portador do RG n°. 001.718.573, SSP/MS**,** e do CPF n°… 033.127.581-30, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 068/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 028/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de serviços de lavagem de veículos e de maquinários pertencentes a frota Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, ou veículos locados, previsto para 12 (doze) meses, segundo as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos serviços nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 028/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos, pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde, solicitantes dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.4. A execução dos serviços deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.5. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, atendendo as seguintes condições:

4.5.1. Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Finanças através do Setor de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.5.2. A(s) prestadoras(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.5.3. Os serviços deverão ser executados diariamente ou semanalmente, em local apropriado para a realização dos mesmos, nas dependências da detentora da ata de registro de preços (que deverá estar instalada dentro do Municipio de Terenos), sendo esta responsável por qualquer dano causado a este, enquanto estiver sob seu trabalho de lavagem, sendo que após seu termino deverá ser imediatamente informada aos Departamentos e Fundos Municipais

requisitantes para que retire o veículo terminando desta forma a responsabilidade gerada a cerca de sua guarda.

4.5.4. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 03 (três) horas a contar do recebimento do veículo por parte da prestadora do serviço.

4.5.5. Qualquer que seja o motivo que impossibilite a entrega do veículo devidamente lavado, deverá ser informado aos Departamentos e Fundos Municipais solicitante, com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora limite para entrega do veículo.

4.5.6. Serão recusados os serviços mal executados, devendo a prestadora refaze-lo no mesmo prazo previsto no item 12.3.1.

4.5.7. Caso a(s) prestadoras(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o prestação de serviços, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5.8. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.5.9. No final de cada mês a prestadora do serviço remeterá documento fiscal de acordo com a ordem de serviços, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, os veículos, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

4.5.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5.11. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, com o recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

1533	GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE MEI, CNPJ: 22.605.419/0001-00				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1/16	32376	LAVAGEM SIMPLES PEQUENO PORTE	681	R$ 20,00	R$ 13.620,00
2/16	32377	LAVAGEM COMPLETA PEQUENO PORTE	24	R$ 39,50	R$ 948,00
3/16	32378	LAVAGEM SIMPLES MÉDIO PORTE	273	R$ 40,00	R$ 10.920,00
4/16	32379	LAVAGEM COMPLETA MÉDIO PORTE	11	R$ 60,00	R$ 660,00
5/16	32380	LAVAGEM SIMPLES GRANDE PORTE	363	R$ 70,00	R$ 25.410,00
6/16	32381	LAVAGEM COMPLETA GRANDE PORTE	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
7/16	32382	LAVAGEM SIMPLES MÁQUINA PESADA	154	R$ 100,00	R$ 15.400,00
8/16	32383	LAVAGEM COMPLETA MÁQUINA PESADA	13	R$ 180,00	R$ 2.340,00
9/16	32384	LAVAGEM SIMPLES ONIBUS	876	R$ 60,00	R$ 52.560,00
10/16	32385	LAVAGEM COMPLETA ONIBUS	41	R$ 230,00	R$ 9.430,00
11/16	32386	LAVAGEM SIMPLES MICRO ONIBUS	360	R$ 55,00	R$ 19.800,00
12/16	32387	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS	18	R$ 115,00	R$ 2.070,00
13/16	32388	LAVAGEM SIMPLES SAMU	144	R$ 50,00	R$ 7.200,00
14/16	32389	LAVAGEM COMPLETA SAMU	48	R$ 80,00	R$ 3.840,00
15/16	32390	LAVAGEM SIMPLES AMBULÂNCIA	384	R$ 65,00	R$ 24.960,00
16/16	32391	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂCIA	195	R$ 93,00	R$ 18.135,00
Valor Total de Produtos Licitados:					**R$ 208.493,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

TERENOS/MS, 12 de Setembro de 2017.

Municipio de Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Geovanderson Perez de Andrade MEI
GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE
Detentora da Ata

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DB232E6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

1- **GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE MEI**, CNPJ n.º 22.605.419/0001-00, com o valor global de R$ 208.493,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais).

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de lavagem de veículos e de maquinários pertencentes a frota Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, ou veículos locados, previsto para 12 (doze) meses, segundo as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 3.545/2014 e 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicada pela Sra. Pregoeira em 06/09/2017, e Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 12/09/2017.

Terenos/MS, 12 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BCA234DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 45/2017- CARTA CONVITE N. 05/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de Instalação, Configuração, Licenciamento, Migração de Dados e Manutenção de Servidores, incluindo os serviços de: Web site, Email Corporativo, Streaming para WebTv e WebRádio, Banco de Dados, Serviços de aplicação e Replicação, Serviço de AD, Intranet, backup, firewall. Que deverão ser instalados no CPD da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS.
AMPARO LEGAL: alínea "a", inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão da Primeira Etapa, que será de 30 dias após a assinatura do contrato.
DOTAÇÃO:
0101.01.031.0101.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Centro de Custo: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
ANDRE RODRIGUES GONÇALVES

Três Lagoas/MS, 12 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:CA7D0B5E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. Nº. 277/2017- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA - ME.

PORTARIA Nº. 277/2017

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR a Servidora ELAINE DE ARAUJO GONÇALVES, nomeada como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 472 e CPF nº. 891.131.871-04, para exercer a função de Fiscal Titular e a Servidora NATASHA GASPARETO DE OLIVEIRA, nomeada como Técnico Administrativo II, matrícula: 478 e CPF nº. 044.339.221-88, para exercer a função de Fiscal Substituta, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 47/2017 – Processo 104/2017 – Firmado junto à EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartões eletrônico ou magnéticos, para aquisição em estabelecimentos comerciais que comercializem gêneros alimentícios "in natura" aos servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS.
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de Setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:FB612539

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 466/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) EDNA SILVA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SANDRA LUCIANA DE LIMA, efetivo (a) no cargo de

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe "IV-C", nível "AV1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Agosto de 2017 e término em 14 de Outubro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14650P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:67B9757A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 467/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LAIS QUEIROZ MORAIS"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LAIS QUEIROZ MORAIS, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Agosto de 2017 e término em 13 de Setembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13547R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:572130B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 468/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ZULEIDE JANAINA SILVA DE OLIVEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ZULEIDE JANAINA SILVA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Agosto de 2017 e término em 21 de Setembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14652P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:702F9DA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 469/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ERICA BENIGNA DE ALMEIDA ARAUJO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ERICA BENIGNA DE ALMEIDA ARAUJO, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Agosto de 2017 e término em 28 de Setembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14653P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:27B428B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 470/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) MICHELE CRISTINA DE SOUZA SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal

n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) MICHELE CRISTINA DE SOUZA SANTOS, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Setembro de 2017 e término em 02 de Outubro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13620R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A0CB7A7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 471/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ERICO LUIZ DOS SANTOS"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ERICO LUIZ DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de MOTORISTAS SOCORRISTAS SAMU, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Agosto de 2017 e término em 13 de Outubro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13614R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D3F1D00D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 472/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) EMILIANA DOS ANJOS AZAMBUJA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) EMILIANA DOS ANJOS AZAMBUJA, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Setembro de 2017 e término em 31 de Outubro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11293R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1DA77E24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 473/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) FERNANDA CATOSSI TRINDADE PEREIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) FERNANDA CATOSSI TRINDADE PEREIRA, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "4", nível "AI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Setembro de 2017 e término em 02 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13489R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:00BE80A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 474/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) JOSE FLAVIO EVANGELISTA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) JOSE FLAVIO EVANGELISTA, efetivo no cargo de VIGIA, Classe "AL1", nível "V" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Agosto de 2017 e término em 30 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13505R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:40A407D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 475/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUZINEIS DELITE BERNARDES"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUZINEIS DELITE BERNARDES, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "VI", nível "A2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Setembro de 2017 e término em 01 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.08941R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/09/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D36A52E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO N. 21/CMAS/TRES LAGOAS MS/2017

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul**, no dia 12/09/2017 – Edição 1931 - Código Identificador: 3D777676**
onde se lê: confinamento.

leia-se: cofinanciamento.

Segue Resolução:

APROVAR O PLANO DE TRABALHO PARA REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO FEDERAL DO FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 14/06/2017, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade O Plano de Trabalho para reprogramação do recurso Federal do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social referente ao ano de 2016, valor em conta: Proteção Social Básica: R$ 400.771,59 (quatrocentos mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos); Proteção Social Especial de Média Complexidade: R$ 241.329,86; (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte nove reais e oitenta e seis centavos); Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R$ 257.616,64 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), bem como o Plano de Aplicação de Recursos referentes ao cofinanciamento das ações estratégicas do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 1º - Revoga-se as Resoluções 14/CMAS/2017 e ERRATA da Resolução 14/CMAS/2017 publicadas respectivamente no dia 26/06/2017 e 02/08/2017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 14 de junho de 2017.

Três Lagoas/MS, 04 de setembro de 2017.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2016/2018
Gestão 2016/2017

Segue anexo :

PLANO DE TRABALHO PARA REPROGRAMAÇÃO RECURSO FEDERAL DESTINADO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social de Três Lagoas
CNPJ: 13790575/0001-05
Endereço: Av. Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622, Bairro Vila Cardoso
Cidade: Três Lagoas
Estado: Mato Grosso do Sul
CEP: 79.640-100
DDD/Fone: (67) 3929-9888

2 - DESCRIÇÃO DO PLANO

O financiamento da Assistência social através do Governo Federal é repassado através dos pisos da Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade. É uma forma de organização dos serviços ofertados a determinado público alvo. O valor a ser repassado aos Municípios é calculado a partir de critérios para oferta dos serviços. O Município recebe a transferência de recurso a partir do preenchimento do Plano de Ação no Sistema do Governo Federal. No Plano, o Município estabelece metas de atendimento e em contrapartida o Governo Federal calcula o valor médio para a execução dos serviços.
O Recurso Federal anual destinada à Assistência Social de Três Lagoas é, em média, de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).
O financiamento federal na Assistência Social é operacionalizado por meio de repasses fundo-a-fundo, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos de Assistência Social Municipais, Estaduais, e do Distrito Federal.

Em Dezembro de 2016, ainda subsistia do valor federal, na conta do Fundo Municipal de Assistência Social, os seguintes valores:
Proteção Social Básica: R$ 400.771,59;
Proteção Social Especial de Média Complexidade: R$ 241.329,86;
Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R$ 257.616,64.

3 – DESTINAÇÃO/REPROGRAMAÇÃO

Diante do cenário acima apresentado, a reprogramação de recurso será apresentada para utilização na Gestão, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de forma a dar a destinação adequada aos valores desde a sua origem.
Abaixo apresentaremos o Plano de Aplicação dos Recursos de forma a abarcar o valor subsistente apresentado.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNIDADE DE APLICAÇÃO	PRODUTO/SERVIÇO
GESTÃO (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL, BENEFÍCIOS, PETI, DIRETORIAS)	Manutenção e Operacionalização do SUAS.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (6 CRAS, CRASE, BANDA MARCIAL, BOMBEIROS DO AMANHÃ, PELOTÃO MIRÍM, FLORESTINHA, TIA NÊGA)	Serviço de Terceiros (material gráfico, alimentação, lanches, contratação de profissionais para realização de capacitações), Material de Expediente, Utensílios Domésticos, Material de Limpeza.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CENTRO POP, CREAS)	Serviço de Terceiros (material gráfico, alimentação, lanches, contratação de profissionais para realização de capacitações), Material de Expediente, Produtos de Cama, Mesa e Banho, Utensílios Domésticos, Material de Limpeza.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (UNIDADE POP, ABRIGOS INSTITUCIONAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)	Serviço de Terceiros (material gráfico, alimentação, lanches, contratação de profissionais para realização de capacitações), Material de Expediente, Produtos de Cama, Mesa e Banho, Utensílios Domésticos, Roupas, Produtos de Higiene Pessoal e Produtos de Limpeza.

5 - DO PRAZO

A reprogramação de recursos apresentada neste plano é para ser utilizada até a data máxima de 31 de dezembro de 2017.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS

A destinação do Recurso, conforme apresentada neste plano, poderá ser acompanhada, inclusive com valores, através do balancete mensal, Audiência Pública de Prestação de Contas e no Sistema do Governo Federal. Além disso, a Secretaria de Assistência Social deste Município fica à disposição para qualquer dúvida ou questionamento referente a este plano.

TRÊS LAGOAS/MS, 08 de junho de 2016.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS TRINDADE CORRÊA
Diretora de Financeiro Manutenção e Patrimonial
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AC09649D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 080/SEMEC/RH/2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Trabalhadora em Educação **Carlene Gonzaga de Alencar** Referência **2** Código **14937,** Nível **ABTE** , Classe **1,** portadora do RG nº 1318737 SSP/MS e CPF nº 971.745.991-68, para exercer a função de Secretária Escolar**,** na **E.M. Eufrosina Pinto** em substituição à Michelle Rodrigues Carneiro que se encontra de férias no período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 12 de Setembro de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2B233587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 081/SEMEC/RH/2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a Trabalhadora em Educação **Crislaine dos Santos Bucalon,** Referência **2**, Código **22119**, Nível **ASE**, Classe **1**, portadora do RG nº **001.431.099** SSP/**MS** e CPF nº **029.245.731-65**, para exercer a Função de **Responsável Técnica do Núcleo de Alimentação Escolar,** na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a partir de **13/09/2017**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 12 de Setembro de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5A288A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 104/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 114/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 104/2017.
OBJETO : Aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e pediátricas), para suprir as necessidades em diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais); C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – R$32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais); NEO STOK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Três Lagoas/MS, 29 de agosto de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D3CDC36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20424/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20424/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição de carimbo numerador automático para atendimento o departamento de compras e licitação, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, conforme C.I 732/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: RAQUEL CRISTINA BARBOSA RODRIGUES OLIVEIRA-MEI
VALOR: R$ 460,00(quatrocentos e sessenta reais)
DATA: 12/09/2017
Dotação Orçamentária:
07.01.04.123.302.2.014– Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle- 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte –100000-Ficha – 86.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 12 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:EE17BC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 122/2017 – PROCESSO Nº 133/2017
OBJETO: Aquisição de medicamentos não-pactuados, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico e demandas dos polos de distribuição gratuita aos munícipes de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 26/09/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 12 de Setembro de 2017.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:882C5289

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 123/2017 – PROCESSO Nº 134/2017
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico e demandas dos polos de distribuição gratuita aos munícipes de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 27/09/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 12 de Setembro de 2017.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:10078AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Processo 106/2017, Licitação 97/2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho:

Empenho 049 (F. I. S) – P.C.S. Damasceno & CIA Ltda – R$ 98.000,00

Programa: Aquisição de UNIDADE MÓVEL (Trailer Veterinário Castramóvel), para castração de animais domésticos populacionais do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Furio, portadora da cédula de identidade RG nº 1365959 SSP/MS, matrícula nº 11962-1, ocupante do cargo de Diretora Administrativa Financeira, para

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de agosto de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8CCE7D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Processo 104/2017, Licitação 95/2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:

Empenho 1186 – Housetech Informática Eireli – ME – R$ 11.600,00

Empenho 1191 - EEG Comércio Varejista de Artigos – R$ 16.100,00

Programa: Aquisição de equipamentos de informática (impressora laser colorida profissional e nobreak rack 190, para prover estrutura à Clínica da Mulher, na realização de exames junto ao equipamento de densitometria óssea da unidade de saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços e Termo de Referência.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Paula Cristina Tormena, portadora da célula de identidade RG nº 1204297 SSP/MS, matrícula 19611, ocupante do cargo de enfermeira para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de agosto de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Paula Cristina Tormena, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5949EF90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 665/17 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ESTÍMULO PROFISSIONAL (PROFUNCIONÁRIO) AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **-** Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº. 001/2003, de 25 de novembro de 2003 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Amambai, em especial as alterações contidas na Lei Complementar Municipal nº 041/2016, de 22 de junho de 2016..

DECRETA:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial de Estímulo Profissional (Profuncionário) de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base aos servidores efetivos identificados na tabela abaixo.

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ESTÍMULO PROFISSIONAL (PROFUNCIONÁRIO)						
SEMED - Secretaria Municipal de Educação						
Mat.	**Servidor**	**Data**	**Cargo**	**Lotação**	**Curso**	**Processo**
8232-1	ALINE CRISTINA FELIX DA SILVA	01/01/2017	SERVENTE	C.E.I. NOSSO MUNDO	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	61453/2016
8293-1	BIANCA MACIEL ALBUQUERQUE	01/01/2017	SERVENTE	E. M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	61446/2016
1651-1	CONRADO ESPINDOLA	01/01/2017	INSPETOR DE ALUNOS	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	61435/2016

1652-1	EDINALDO SILVA	01/01/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR	61466/2016
97-1	EDNA SOARES DA CRUZ OLIVEIRA	01/01/2017	INSPETOR DE ALUNOS	E.M. MARIA BATAGLIN MACHADO	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	61432/2016
2920-1	ELAINE MACHADO MARTINS	01/01/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	C.E.I. NOSSO MUNDO	TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR	61438/2016
8954-1	ELIZANGELA CRISTINA RAMOS MENDES	01/01/2017	MERENDEIRA	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	61478/2016
221-2	EMAILZA GONCALVES CHAVES	01/01/2017	MERENDEIRA	C.E.I. RECANTO DO SABER	TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	61486/2016
7238-3	GELSA VIEIRA NEVES	01/01/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	E. M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR	61477/2016
4459-2	GLORIA LUCIA LOPES NOGUEIRA	01/01/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR	61433/2016
648-1	IRIA MIRANDA SANCHES	01/01/2017	SERVENTE	C.E.I. NOSSO MUNDO	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	61437/2016
1522-1	IVONE ALVES DA CRUZ	01/01/2017	SERVENTE	C.E.I. SONHO DE CRIANÇA	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	61520/2016
1643-6	JUCELIA CORREA LEITE	01/01/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR	61454/2016
185-1	JUDITE BARBOSA VERLINDO	01/01/2017	ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	61434/2016
9834-1	LURDES APARECIDA DE MEDINA	01/01/2017	MERENDEIRA	E.M. JÚLIO MANVAILER	TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	61441/2016
888-1	MARIA NILZA MARTINS	01/01/2017	MERENDEIRA	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ	TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	61629/2016
1371-2	MARIA RITA DE MELO	01/01/2017	TÉCNICO DE APOIO SOCIAL	C.E.I. TERRA MATER	TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR	61448/2016
3917-3	MARIA RODRIGUES BORGES	01/01/2017	ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. AYRTON SENNA	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	61615/2016
689-1	NAIR DE FATIMA MACHADO DE OLIVEIRA	01/01/2017	SERVENTE	C.E.I. NOSSO LAR	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	61595/2016
8227-1	NERLI NOGUEIRA DE CAMPOS	01/01/2017	SERVENTE	C.E.I. PEQUENO APRENDIZ	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	61464/2016
1563-1	OLINDINA ANTUNES DE SOUZA	01/01/2017	SERVENTE	E.M. AYRTON SENNA	TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	61616/2016
8967-1	ROSANA RIUS MARIANO	01/01/2017	SERVENTE	C.E.I. NOSSO MUNDO	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	61459/2016
8546-2	TEREZINHA POSTAY	01/01/2017	MERENDEIRA	E. M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	61440/2016
9616-1	VALDETE DUARTE SANDRI	01/01/2017	SERVENTE	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	61455/2016

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2DAACAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 667/17 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ESTÍMULO PROFISSIONAL (PROFUNCIONÁRIO) AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº. 001/2003, de 25 de novembro de 2003 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Amambai, em especial as alterações contidas na Lei Complementar Municipal nº 041/2016, de 22 de junho de 2016..

DECRETA:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial de Estímulo Profissional (Profuncionário) de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base ao servidor efetivo identificado na tabela abaixo.

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ESTÍMULO PROFISSIONAL (PROFUNCIONÁRIO)						
SEMED - Secretaria Municipal de Educação						
Mat.	**Servidor**	**Data**	**Cargo**	**Lotação**	**Curso**	**Processo**
273-1	RAMONA CLEDIOMA VICENTE	01/06/2017	SERVENTE	BIBLIOTECA	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	64526/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data constante na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:66F95CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N°. 250/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.017 CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º **Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**
SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE AGOSTO 2017

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB									
Nº	**SERVIDOR TITULAR**	**SERVIDOR SUBSTITUTO**	**PERIODO**	**DIAS**	**CH**	**N**	**RC**	**LOCAL**	**OBS**
01	*MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES*	*DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS*	*07/08/2017 A 09/08/2017*	*03*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO.*
02	*FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO*	*KARLA DE BRITO CAZARI*	*02/08/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E. M., JULIO MANVAILER*	*ATESTADO MÉDICO*
03	*GLAUCIA ANDREZ*	*PATRICIA COSTA DA SILVA*	*10/08/2017 A 11/08/2017*	*02*	*20*	*II*	*9%*	*E. M., JULIO MANVAILER*	*ATESTADO MÉDICO*
04	*GLAUCIA ANDREZ*	*ROSEMARY SANTOS SILVA*	*10/08/2017 A 11/08/2017*	*02*	*20*	*II*	*9%*	*E. M., JULIO MANVAILER*	*ATESTADO MÉDICO*
05	*EDILENA CRISTINA SANCHES DINIZ DE CARVALHO*	*GILCÉLIA DE ALMEIDA VICENTIM*	*25/07/2017 A 23/08/2017*	*30*	*03*	*II*	*9%*	*E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO*	*ATESTADO MÉDICO*
06	*CRISLAINE DA SILVA BARBOSA*	*REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS*	*01/08/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E.M.P. JOÃO RODRIGUES*	*ATESTADO MÉDICO*
07	*MARIA DE FATIMA PEREIRA*	*PATRICIA MONTEIRO BEZERRA VIEIRA*	*08/08/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. MARLENE VILARINHO*	*ATESTADO MÉDICO*
08	*MARIA MADALENA DURES SANGUEZA*	*ROSEMARY SANTOS SILVA*	*08/08/2017 A 10/08/2017*	*03*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. FLAVIO DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
09	*CRISTINA BAENA*	*FABIANA DOS SANTOS*	*03/08/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. FLAVIO DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
10	*HILDA DA CRUZ RIBAS*	*CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE*	*25/07/2017 À 31/07/2017*	*07*	*20*	*II*	*9%*	*ESCOLA M.E.F. AYRTON SENNA DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO*
11	*HILDA DA CRUZ RIBAS*	*CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE*	*01/08/2017 À 04/08/2017*	*04*	*20*	*II*	*9%*	*ESCOLA M.E.F. AYRTON SENNA DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO*
12	*HILDA DA CRUZ RIBAS*	*CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE*	*05/08/2017 À 11/08/2017*	*07*	*20*	*II*	*9%*	*ESCOLA M.E.F. AYRTON SENNA DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO*
13	*ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA*	*ROSEMARY SANTOS SILVA*	*25/07/2017 À 31/07/2017*	*07*	*20*	*II*	*9%*	*ESCOLA M.E.F. AYRTON SENNA DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO*
14	*ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA*	*ROSEMARY SANTOS SILVA*	*01/08/2017 À 08/08/2017*	*08*	*20*	*II*	*9%*	*ESCOLA M.E.F. AYRTON SENNA DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO*
15	*ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA*	*ROSEMARY SANTOS SILVA*	*09/08/2017 À 11/08/2017*	*03*	*20*	*II*	*9%*	*ESCOLA M.E.F. AYRTON SENNA DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO*
16	*HILDA DA CRUZ RIBAS*	*ROSEMARY SANTOS SILVA*	*14/08/2017 À 31/08/2017*	*18*	*20*	*II*	*9%*	*ESCOLA M.E.F. AYRTON SENNA DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO*
17	*ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA*	*LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA*	*14/08/2017 À 23/08/2017*	*10*	*20*	*II*	*9%*	*ESCOLA M.E.F. AYRTON SENNA DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO*
18	*ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES*	*LUZIA DORNELES DA ROSA*	*25/07/2017 A 23/08/2017*	*30*	*10*	*II*	*9%*	*E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA*	*LICENÇA MATERNIDADE.*
19	*LUCRÉCIA PAEL FERNANDES*	*ELIANE RAMOA CABALLERO*	*25/07/2017 A 27/07/2017*	*03*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO.*
20	*LUCRÉCIA PAEL FERNANDES*	*ELIANE RAMOA CABALLERO*	*31/07/2017 A 07/08/2017*	*07*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO.*
21	*MARIA VIEIRA LEITE*	*ROBSON ENCISO*	*28/07/2017 A 26/08//2017*	*30*	*06*	*II*	*9%*	*E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO.*
22	*DANIEL DE SOUZA DA SILVA*	*ELIANE RAMOA CABALLERO*	*02/08/2017*	*01*	*08*	*II*	*9%*	*E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO.*
23	*CRISTIANE DE MORAIS SILVA MARQUES*	*ISMAEL VITOR IDALINO*	*31/07/2017 A 4/08/2017*	*05*	*33*	*II*	*9%*	*E. M. JULIO MANVAILER*	*ATESTADO MÉDICO*
24	*BETIANE PADILHA DOS SANTOS*	*JAQUELINE COUTINHO XIMENES*	*25/07/2017 A 23/08/2017*	*30*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO*	*LICENÇA MATERNIDADE*
25	*DANIEL SOUZA DA SILVA*	*FABIANA DOS SANTOS*	*02/08/2017 A 07/08/2017*	*06*	*04*	*II*	*9%*	*E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO*	*ATESTADO MÉDICO*
26	*IRLANE RAMIRES GONÇALVES*	*FABIANA DOS SANTOS*	*25/07/2017 A 23/08/2017*	*30*	*23*	*II*	*9%*	*E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO*	*LICENÇA MATERNIDADE*
27	*SILVIA DO CARMO BERNEGOSI*	*ALINE CRISTOVAM CASSIANO*	*26/06/2017 A 06/07/2017*	*10*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. MITA RORY*	*ATESTADO MEDICO*
28	*SILVIA DO CARMO BERNEGOSI*	*ROZELI GOES PEREIRA*	*26/06/2017 A 06/07/2017*	*10*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. MITA RORY*	*ATESTADO MEDICO*
29	*ROSE FERREIRA DA SILVA*	*ROZELI GOES PEREIRA*	*24/07/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. MITA RORY*	*ATESTADO MEDICO*
30	*ROSE FERREIRA DA SILVA*	*ROZELI GOES PEREIRA*	*24/07/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. MITA RORY*	*ATESTADO MEDICO*
31	*ROSE FERREIRA DA SILVA*	*MAGALI CAMPOS RODRIGUES*	*25/07/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. MITA RORY*	*ATESTADO MEDICO*
32	*ROSE FERREIRA DA SILVA*	*DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS*	*26/07/2017 A 28/07/2017*	*03*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. MITA RORY*	*ATESTADO MEDICO*
33	*ROSE FERREIRA DA SILVA*	*DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS*	*25/07/2017 A 28/07/2017*	*04*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. MITA RORY*	*ATESTADO MEDICO*
34	*MÔNICA AQUINO*	*ROZELI GOES PEREIRA*	*28/07/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. MITA RORY*	*ATESTADO MEDICO*
35	*MÔNICA AQUINO*	*ROZELI GOES PEREIRA*	*28/07/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. MITA RORY*	*ATESTADO MEDICO*
36	*MARCOS FABIANO BUSS*	*CARMEM GARAI LOPES*	*25/07/2017 A 17/08/2017*	*24*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. MITA RORY*	*ATESTADO MEDICO*

37	ADEMIR DE CARVALHO MARTINS	MAGALI CAMPOS RODRIGUES	09/08/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
38	ADEMIR DE CARVALHO MARTINS	SONIA ACACIA DE OLIVEIRA BRUNO	09/08/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
39	SILVIA DO CARMO BERNEGOSI	CARMEM GARAI LOPES	07/08/2017 A 09/08/2017	03	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
40	SILVIA DO CARMO BERNESOSI	MAGALI CAMPOS RODRIGUES	10/08/2017 A 11/08/2017	02	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
41	SILVIA DO CARMO BERNESOSI	ROZELI GOES PEREIRA	07/08/2017 A 10/08/2017	04	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
42	SILVIA DO CARMO BERNESOSI	FRANCIELI FERNANDES DE BRITO AGUIAR	11/08/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
43	MARILDA JUCIMARA LUCAS GONÇALVES	SILVANA GONÇALVES	07/08/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO MEDICO
44	CATIA ORLATO	FLAVIA MACHADO AQUINO	25/07/2017 A 23/08/2017	30	20	II	9%	E.M.MITÃ RORY	LICENCA MATERNIDADE
45	ALCINDO LOPES	ADENIR CASTELÃO	01/08/2017 A 31/08/2017	30	20	PL	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
46	ALCINDO LOPES	VIVIANE MANCOELHO ESCOBAR	01/08/2017 A 31/08/2017	30	10	II	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
47	MARILENE ALVES ANTUNES	LUCIANE ZURÉ CASCO	01/08/2017 A 31/08/2017	30	20	II	9%	E.M. TUPÃ	LICENÇA MATERNIDADE
48	URI QUINHONE SANCHES	MARINALVA RODRIGUES PAVÃO	19/06/2017 A 03/07/2017	15	20	PL	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
49	MÁRCIO TURIBA	SENIDE TORIBA	03/08/2017 A 07/08/2017	05	20	II	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
50	MÁRCIO TURIBA	SENIDE TORIBA	07/08/2017 A 13/08/2017	07	20	II	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
51	AURELIO DE OLIVEIRA	SHEILA AIUKI ROSSATE BORVÃO	25/07/2017 A 29/07/2017	05	20	II	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
52	ALCINDO LOPES	ADENIR CASTELÃO	01/07/2017 A 07/07/2017	07	20	PL	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
53	ALCINDO LOPES	VIVIANE MANCOELHO ESCOBAR	01/07/2017 A 07/07/2017	07	10	II	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
54	MARILENE ALVES ANTUNES	LUCIANE ZURÉ CASCO	01/07/2017 A 07/07/2017	07	20	II	9%	E.M. TUPÃ	LICENÇA MATERNIDADE
55	FRANCIELI MARTINES VERA	MOISES GONÇALVES	08/08/2017 A 12/08/2017	05	20	II	9%	GUARANY (SALA MITÃ KATUPYRY)	ATESTADO MÉDICO
56	ALICE OLIVEIRA	APARECIDA VASQUE	31/07/2017 A 13/08/2017	14	20	PL	9%	GUARANY (SALA PANDUI)	ATESTADO MÉDICO
57	SOLANGE VASQUE	JULHO VASQUE	31/07/2017 A 29/08/2017	30	20	PL	9%	GUARANY (SALA PANDUI)	LICENÇA MATERNIDADE
58	CRISTIANE DE MORAES SILVA MARQUES	ISMAEL VITOR IDALINO	31/07/2017 A 03/08/2017	04	08	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
59	SILVANA SALETE VIEIRA MORAES	IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA CORTES	25/07/2017 A 24/08/2017	30	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
60	ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	ROBSON ENCISO	25/07/2017 A 24/08/2017	30	06	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	LICENÇA MATERNIDADE
61	ANDRIELE FERNANDEZ DE SOUZA	SUELI DOMINGAS BATISTA VIHLALVA	25/07/2017 A 24/08/2017	30	08	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	LICENÇA MATERNIDADE

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	PRISCILA DANIELLE DA SILVA ROSSI	PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAUJO	01/07/2017 A 07/07/2017	07	25	II	9%	CEI NOSSO LAR	LICENÇA MATERNIDADE
02	PRISCILA DANIELLE DA SILVA ROSSI	ALINE GARAI LOPES	25/07/2017 A 23/08/2017	30	25	II	9%	CEI NOSSO LAR	LICENÇA MATERNIDADE
03	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	CESUIA BARBOSA	31/07/2017	01	25	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
04	DILZA ANTUNES MACHADO	ANA RITA CORREA MALDONADO	03/08/2017	01	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
05	IDETI NOGUEIRA SOLEI	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUSA	09/08/2017 A 10/08/2017	02	25	II	9%	CEI PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO
06	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (MATUTINO)	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	25/07/17 A 18/08/17	25	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
07	LUZIA SIQUEIRA BENITES	CATIA DE OLIVEIRA	27/07/17	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
08	KATIUCE DA SILVA AMARAL	CASSIA LEMES MACIEL	08/05/17 A 12/05/17	05	30	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO)
09	LILIAN LOPES DE LIMA	CARLA RODRIGUES DELFIM	31/07/2017	01	20	II	09%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
10	JULIANA LIMA DAUZACKER NANTES	CESUIA BARBOSA	01/08/2017	01	10	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
11	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	CESUIA BARBOSA	03/08/2017 A 04/08/2017	02	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
12	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	MARILÉIA AQUINO ARTEMAN	03/08/2017 A 04/08/2017	02	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
13	JULIANA LIMA DAUZACKER NANTES	CESUIA BARBOSA	08/08/2017	01	10	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
14	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO	PATRICIA JONCK MACENA	03/07/2017	01	05	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
15	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	LILIAN MARIA MARTINELLI	25/07/2017 A 26/07/2017	02	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
16	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	27/07/2017 A 17/08/2017	22	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
17	MARCIA DA COSTA	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORRÊA	07/08/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
18	REGINA CÉLIA ORLATO	RAQUEL MAURICIO PIMENTEL	22/06/2017 A 23/06/2017	02	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
19	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	CÁTIA DE OLIVEIRA	03/08/2017	01	20	II	9%	CEI PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
20	IDETI NOGUEIRA SOLEI	PATRICIA COSTA DA SILVA	09/08/2017 A 10/08/2017	02	20	II	9%	CEI PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
21	REGINA CÉLIA ORLATO	ANGELA CRISTINA LINDNER CHARÃO	10/08/2017	01	20	II	9%	CEI PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
22	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	DIESSA MAISA FÜHR	11/08/2017	01	20	II	9%	CEI PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
23	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO	KAROLINA MENDES DE MARIA	25/07/17 A 18/08/17	25	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
24	ADRIANA TRENTO LUCIAN)	KAROLINA MENDES DE MARIA	01/08/17	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
25	ADRIANA TRENTO	ROSINEI DOS SANTOS DUTRA	01/08/17	01	20	II	9%	CEI SONHO DE	ATESTADO MÉDICO

	LUCIANO							*CRIANÇA*	
26	*ADRIANA TRENTO LUCIANO*	*KAROLINA MENDES DE MARIA*	*08/08/17*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*CEI SONHO DE CRIANÇA*	*ATESTADO MÉDICO*
27	*ADRIANA TRENTO LUCIANO*	*ROSINEI DOS SANTOS DUTRA*	*08/08/17*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*CEI SONHO DE CRIANÇA*	*ATESTADO MÉDICO*
28	*ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA*	*TANIA CRISTINA DOS SANTOS*	*25/07/17 A 23/08/17*	*30*	*20*	*II*	*9%*	*CEI SONHO DE CRIANÇA*	*LICENÇA MATERNIDADE*
29	*JAINE VIANA CORBARI*	*KAROLINA MENDES DE MARIA*	*09/08/17*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*CEI SONHO DE CRIANÇA*	*ATESTADO MÉDICO*
30	*ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA*	*LILIAN MARIA MARTINELI*	*10/082017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*CEI. RECANTO DO SABER*	*ATESTADO MÉDICO*
31	*ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA*	*MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA*	*10/08/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*CEI. RECANTO DO SABER*	*ATESTADO MÉDICO*
32	*LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO*	*CATIA DE OLIVEIRA*	*10/08/2017 A 31/08/2017*	*22*	*20*	*II*	*9%*	*CEI. RECANTO DO SABER*	*ATESTADO MÉDICO*
33	*LETICIA GIMENES DE AZEVEDO*	*MARILÉIA AQUINO ARTEMAN*	*10/08/2017 A 31/08/2017*	*22*	*20*	*II*	*9%*	*CEI. RECANTO DO SABER*	*ATESTADO MÉDICO*
34	*MÁRCIA CORREA DAMIN*	*LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA*	*11/08/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*CEI. RECANTO DO SABER*	*ATESTADO MÉDICO*
35	*MÁRCIA CORREA DAMIN*	*ANA LUCI TOLEDO VERA*	*11/08/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*CEI. RECANTO DO SABER*	*ATESTADO MÉDICO*
36	*RUTE STEDILE DOS SANTOS*	*ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA CANO*	*25/07/2017 À 23/08/2017*	*30*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
37	*RUTE STEDILE DOS SANTOS*	*ELENICE EICH KEHL*	*25/07/2017 À 23/08/2017*	*30*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
38	*JUSSARA KERSTING DE MOURA*	*CESUIA BARBOSA*	*04/08/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
39	*JUSSARA KERSTING DE MOURA*	*JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUZA*	*08/08/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
40	*EDNÉIA MARIA DOS SANTOS*	*CARLA RODRIGUES DELFIM*	*03/08/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
41	*ISABEL DE LIMA TOLEDO*	*CATIA DE OLIVEIRA*	*07/08/2017 A 08/08/2017*	*02*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
42	*ISABEL DE LIMA TOLEDO*	*ANA RITA CORRÊA MALDONADO*	*07/08/2017 A 08/08/2017*	*02*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
43	*ISABEL DE LIMA TOLEDO*	*CESUIA BARBOSA*	*08/08/2017 À 31/08/2017*	*24*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
44	*ISABEL DE LIMA TOLEDO*	*ANA RITA CORRÊA MALDONADO*	*08/08/2017 À 30/08/2017*	*22*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
45	*DENISE STEDILE DOS SANTOS*	*JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUZA*	*10/08/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CAB9E895

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA 18/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública - Edital n.º 042/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 037/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 29 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 12 de setembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017
A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado para aquisições futuras de materiais de informática e periféricos para os Setores da Administração Municipal, conforme especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 037/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata..
Os preços registrados**,** são os seguintes:

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITARIO
1	**Placa Mãe:** SOCKET 1150 - CPU: Suporte para Intel Core i7, Intel Core i5, Intel Core i3 / Socket LGA1150 / Memória: - 4 x sockets DIMM DDR3 1.5V com suporte para até 32 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual channel - Suporte para DDR3 1600/1333 MHz módulos de memória - Suporte para módulos de memória não-ECC - Suporte para Extreme Memory Profile (XMP) módulos de memória / Gráficos Onboard / Audio: - Áudio de Alta Definição - 2/4/5.1/7.1 canais / LAN: 10/100/1000 / USB: - 4 portas USB 3.0/2.0 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) - 8 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através	**UNI**	R$ 188,00

	dos conectores USB interna) / Conectores Internos I / O: - 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos - 1 x 4 pinos conector de alimentação ATX 12V - 4 conectores SATA x 6 Gb / s - 2 conectores x SATA 3Gb / s - 1 x conector de ventoinha CPU - 1 x conector do ventilador do sistema - 1 x cabeçalho do painel frontal - 1 x conector de áudio do painel frontal - 1 x S / PDIF - 1 x cabeçalho 3.0/2.0 USB - 2 x conectores USB 2.0/1.1 - Jumper de 1 x Clear CMOS / Conectores Painel Traseiro: - 1 x PS/2 porta de teclado/mouse - 1 x DVI-D port - 1 x porta HDMI - 1 x DisplayPort - 2 x portas USB 3.0/2.0 - 4 x portas USB 2.0/1.1 - 1 x RJ-45 port - 3 x conectores de áudio (linha, saída de linha, entrada de microfone) / Monitoramento H/W: - Detecção de tensão do sistema - Detecção de temperatura CPU / Sistema - Detecção de velocidade do ventilador CPU / Sistema - Aviso de superaquecimento CPU / Sistema - Ventoinha do CPU / Sistema falhar aviso - Controle de velocidade da ventoinha do CPU / Sistema.		
3	**Memória:** - Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 8GB - Aceleração: DDR3 1866 - Cas Latência: 10 - Tensão: 1.5V - CL (IDD): 10 Ciclos - 10-11-10 - Temperatura de Operação: 0º C a 85º C - Temperatura de Armazenamento: -55º C a +100º C.	**UNI**	R$ 243,00
9	**Cabo de Rede Comum:** - categoria CAT5e, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, capa externa de PVC na opção CMX, Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), diâmetro nominal de 4,8 mm.	**UNI**	R$ 182,50
10	**Cabo de Rede Blindado**: - Cabo composto por 4 condutores de cobre sólido nu, 24AWG isolados com polietileno de alta densidade, revestido com filme de poliéster metalizado (AL/PET), capa interna em PVC retardante a chama e capa externa grau industrial em TPU (termoplástico poliuretano), TPU LSZH (low smoke zero halogen) ou PVC retardante de chama classe 105º, Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m).	**UNI**	R$ 473,00
16	**Impressora Laser:** Tecnologia de impressão: Laser - Resolução da tecnologia de impressão: 1200, 600 dpi - Saída da primeira página em preto (A4, pronta): até 8 segundos - Volume mensal de páginas recomendado: de 750 a 3000 páginas - Idiomas em português - Impressão frente e verso: automática (standard) - Número de toner de impressão: 1 (preto) - Painel de controle LCD com iluminação traseira de duas linhas, rede Gigabit, impressão automática em frente e verso - Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 rede Ethernet 10/100/1000T - Capacidades de rede: através da porta Ethernet 10/100/1000T integrada - Fontes e tipos de caracteres: 84 tipos de letras TrueType escaláveis - Velocidade do processador: 800 MHz - Velocidade máx. Impressão: até 33 ppm - Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi - Memória interna: 256 MB - Ciclo de trabalho: 50.000 páginas / mês ou superior – Suprimento: Adicional de 5 toner compatível com especificação da impressora.	**UNI**	R$ 681,00
18	**Equipamentos Wireless:** Tipo Point-to-Point (ptp) para uso outdoor com antena de disco metálico integrado de 25cm + software de gerenciamento (firmware) + fonte de alimentação POE + kit de montagem (acessórios e parafusos) + sistema operacional LINUX. - Processador: MIPS 400MHZ ou superior; Memória RAM: 32MB; Portas LAN: no mínimo uma 10/100; Antena: Dupla polarização (horizontal e vertical) de 25dBi; Frequência: 5470-25 MHz (5.8GHz) e suporte a 802.11an; Fonte: Alimentação via POE com fonte bivolt e tomada no padrão brasileiro ou com adaptador incluso; Temperatura de operação: -30 to 75¨ C; O equipamento deve ser homologado pela ANATEL; Firmware: Gerenciamento: Interface WEB e CLI (telnet/ssh); Modos de operação: Access Point , Station e/ou PtP; Configuração de rede: Modo bridge e router (IP estático, DHCP Client, PPPoE Client), suporte a VLAN tagging; Criptografia: WPA/WPA2(AES). Tecnologia de propagação: OFDM Mimo (2x2) e modulação BPSK, QPSK, 16/64QAM compatível com a tecnologia Airmax; Largura de canais: 10/20/30/40 MHZ selecionáveis; Taxa de comunicação: 150 MB/s. - Deve acompanhar antena compatível e kit para montagem e instalação.	**UNI**	R$ 626,00
19	**Equipamento Wireless:** Tipo Point-to-Point (ptp) para uso outdoor com antena de disco metálico integrado de 50cm + software de gerenciamento (firmware) + fonte de alimentação POE + kit de montagem (acessórios e parafusos) + sistema operacional LINUX. - Processador: MIPS 720MHZ ou superior; Memória RAM: 128MB DDR2/ 16MB Flash; Portas LAN: no mínimo uma 10/100/1000; Antena: Dupla polarização (horizontal e vertical) de 27dBi; Frequência: 5150-5875 MHz (5.8GHz) e suporte a 802.11an; Fonte: Alimentação via GIGABIT POE com fonte bivolt e tomada no padrão brasileiro ou com adaptador incluso; Temperatura de operação: -30 a 75¨ C; O equipamento deve ser homologado pela ANATEL; Firmware: Gerenciamento: Interface WEB e CLI (telnet/ssh); Modos de operação: PtP; Configuração de rede: Modo bridge e router (IP estático, DHCP Client, PPPoE Client), suporte a VLAN tagging; Criptografia: WPA/WPA2(AES). Tecnologia de propagação: OFDM Mimo (2x2) e modulação BPSK, QPSK, 16/64QAM compatível com a tecnologia Airmax AC; Largura de canais: 10/20/30/40/50/60/70/80 MHZ selecionáveis; Taxa de comunicação: 400 MB/s.Deve acompanhar antena compatível e kit para montagem e instalação.	**UNI**	R$ 958,00
20	**FONTE POE:** -Alimentação 100 a 240 Volts AC – Saída: 24 Volts DC PoE – Corrente Mínima: 1A – Potência Máxima: 24 Watts – Proteção contra curto circuito e sobrecarga na saída – Proteção contra aquecimento – Frequência de operação de 47 a 64 Hz – Saída de tensão totalmente estabilizada – Filtros EMI e EFI – Filtros contra interferência – 1 Porta RJ45: Energia/Dados – 1 Porta RJ45: Dados.	**UNI**	R$ 38,50
23	**Switch 24 portas:** - 24 portas 100/1000Mbps - Todas as portas suportam MDI/MDIX - 48 Gbps de Backplane - Flow Control IEEE 802.3x - Fácil Instalação, plug and play - Kit de montagem para instalação em Rack de 19 polegadas - Leds indicadores compreensíveis - Alto Desempenho e Fácil integração em rede.	**UNI**	R$ 348,50
33	**Pilha Recarregável:** Tipo AAA – Recarregável – 1.2V – 2700mAh.	**UNI**	R$ 13,00
42	**Bateria Nobreak:** Bateria Selada, 12V – 9Ah	**UNI**	R$ 90,00
44	**MEMORIA**: DDR2 - 2GB - 800mhz	**UNI**	R$ 97,00
45	**HD NOTEBOOK:** Tamanho 1TB, sata 6	**UNI**	R$ 244,00
49	**Webcam:** - Interface: USB 2.0 - Sensor de imagem: CMOS - Resolução máxima de imagem: 1280x720 - Captura máxima de vídeo: 1280x720 - Taxa de Frames: 30fps - Foco: Fixed focus from 0.3m to 1.5m.	**UNI**	R$ 100,00
2	**Processador:** - Socket: LGA 1150 - TDP: 84W - Segmento: Desktop / Frequência: - Padrão: 3,1Ghz - Turbo Boost: até 3,3Ghz / Cache: - L1: 4x 32KB + 32KB - L2: 4x 256KB - L3: 6MB - Padrão suportado: DDR3 - Capacidade suportada: 32GB (máx.) - Número de canais: 2 (Dual Channel) – Número de núcleos: 4 - Nº de threads: 4 - Frequências suportadas: 1.333 / 1.600MHz / Processador Gráfico: - Frequência: 350MHz ~ 1,1GHz - Suporta até 3 displays simultaneamente - Conexões de vídeo suportadas: VGA / DVI / HDMI / DisplayPort - Expansão: - Interface PCI Express: v3.0 - Número de Portas PCI Express: 1 - Configuração PCI Express: 1x 16 / 2x 8 / 1x 8 + 2x 4 / Cooler	**UNI**	R$ 839,00
4	**Disco Rígido (HD):** - Interface: - SATA 6Gb/s / Performance: Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 - Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 - Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210 - Cache: 64 MB / Confiabilidade/Integridade de Dados: - Ciclos de carga / descarga: 50,000 - Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14 - Horário de funcionamento (por ano): 2400 - Limite da taxa de carga de trabalho (TB / ano): 55. - TAMANHO 1TB.	**UNI**	R$ 208,00
14	**Estabilizador:** - Preto, Monovolt 115V, Potência de 300VA/W, 4 tomadas elétricas, Fusivel 115 V - 5A.	**UNI**	R$ 49,50
30	**Alicate:** Alicate para Crimpagem RJ45, RJ12 e RJ11com catraca, em aço carbono com cabo revestido de plástico, com corpo anatômico e conexão de alta precisão. Com funções para desencapar, cortar e crimpar terminais com: - 1 lâmina para corte de fio; - lâminas para decapagem.	**UNI**	R$ 31,25
37	**IMPRESSORA LASER COLORIDA**: Função: Impressora, Cópiadora, Scanner e Fax - Memória interna de 256 MB, Velocidade impressão Preto e Branco (ppm): 19 ppm- Velocidade impressão colorido (ppm): 19 ppm - Ciclo de trabalho: 30.000 páginasou superior - Qualidade de impressão pretoe colorido: 600 ppp	**UNI**	R$ 1.737,50
5	**Fonte ATX:** - Botão (Liga/Desliga) - Cabeamento padrão - Potência: 400 W Real - PFC Ativo - Padrão: ATX 12V V2.3 - Fans: 1 x 120 mm - Tensão 127 ~ 220 V (Seleção Automática) - Certificado de Eficiência: 80 PLUS WHITE / Cabos: - 1x ATX 12V – 650 mm - 1x EPS 8 pinos 12 V – 700 mm - 1x PCI-E + 2 pinos – 600 mm - 1x SATA x SATA x SATA – 420 x 150 x 150 mm - 1x SATA x SATA x IDE – 420 x 250 x 150 mm - 1x IDE x IDE x FDD – 420 x 150 X 150 mm	**UNI**	R$ 62,00
15	**Impressora Laser Multifuncional:** - Funções: impressão, cópia, digitalização e fax - Tecnologia de impressão: Laser - Monitor: tela de toque colorida intuitiva (CGD) de 3" (7,5 cm) - Número de cartuchos de impressão: 1 (preto) - Velocidade de impressão p&b (ppm): 40 ppm ou superior - Velocidade de impressão frente e verso: 32 ipm ou superior - Número de usuários: 3 a 10 usuários - Qualidade de impressão preto: 1200 ou superior - Velocidade do processador: 1200 MHz - Idiomas em português - Fontes e tipos de caracteres: 84 tipos de letra TrueType escaláveis - Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi incorporado; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct - Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T; 1 802.11b/g/n sem fio; USB de fácil acesso - Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Ethernet e Wi-Fi integradas) [opera como PA (com Wi-Fi Direct) e STA] - Memória interna: 256 MB - Ciclo de trabalho: 80.000 páginas ou superior - Tensão/Voltagem: 110V - Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja 1, 100 folhas; Bandeja 2 de entrada, 250 folhas - Capacidade de entrada: até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) - Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas - Manuseio de impressões acabada: Folha solta - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Capacidade de entrada de envelope: até 10 envelopes - Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja 1: 3 x 5 a 8,5 x 14 pol., bandeja 2: 4,13 x 5,85 a 8,5 x 14 pol. - Tipos de suportes: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências - Peso de mídia, admitido: Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2: 60 a 120 g/m² - Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos - Profundidade de bits: 24 bits - Resolução óptica - digitalização: até 1200 x 1200 dpi - Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 11,7 x 8,5 pol. - Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 8.5 x 14 pol. - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas - Características padrão transmissão digital: Digitalização para e-mail; Digitalização para pasta de rede; Digitalização para nuvem - Formatos de arquivo, admitidos: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF - Velocidade de digitalização: Até 26 ppm/47 ipm (preto e branco), até 21 ppm/30 ipm (colorido) - Modos de entrada de digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT] - Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi - Resolução de cópia (gráficos em preto): 600 x 600 dpi - Definições de copiadora: Claro/Escuro; Frente-verso; Cópia de identidade; Otimizar - Redução/ampliação da cópia: de 25% a 400% - Velocidade máx. cópia p&b (cpm): até 40 com - N° máximo de cópias por original: até 99 cópias. - Suprimento: Adicional de 5 toner compatível com especificação da impressora.	**UNI**	R$ 1.977,00
17	**Fita Impressora:** - Aplicável a impressora de cheques matricial – haste curta – confeccionada em Nylon.	**UNI**	R$ 18,45
27	**Pasta Térmica**: bisnaga com 10g	**UNI**	R$ 4,90
29	**Anticorrosivo:** Anticorrosivo tipo Aerosol 300ml	**UNI**	R$ 18,90
43	**HD EXTERNO:** Tamanho 2TB – Velocidade de Rotação: 7200r - USB3.0 - Compatibilidade do sistema: Windows 98, Windows ME, Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8,Windows 10,Mac os 8.6, Mac os 9.2, Mac os 10.1.5, Mac os 10.2, Linux 2.4, ou superior.	**UNI**	R$ 286,00

6	**Teclado:** - conexão USB, padrão ABNT2 (com "Ç"), multimídia, cor preta.	**UNI**	R$ 17,50
13	**Tomada Externa de Rede**: - Janelas Auto-Retráteis Para Proteção Contra Poeira; Tomada Aparente RJ-45 Com Espelho;	**UNI**	R$ 8,90
39	**Licença Microsoft Windows 10 Profissional PT-BR - 64 Bits**	**UNI**	R$ 468,00
40	**Licença Microsoft Office 2016 PROF. PT BR - 64 Bits**	**UNI**	R$ 410,00
7	**Mouse:** - Óptico, 800 DPI, interface USB, cor predominante preta, 3 botões.	**UNI**	R$ 7,00
8	**Pilha para Computador:** - Bateria Botão / Tipo da bateria: LiMnO2 / Capacidade nominal: 3V /Material : Líthium.	**UNI**	R$ 0,80
31	**Telefone com fio:** Cor: preto - Posição de uso: mesa ou parede - Tipos de toque: 2 - Níveis de campainha: 3 níveis (alto / médio / baixo) - Função flash: Sim - Função redial: Sim - Função mute: Sim - Opção de bloqueio de teclado: Sim - Dimensões do Produto C x L x A (mm): 200 x 134 x 085.	**UNI**	R$ 38,00
11	**Conector de rede comum:** - Tipo: RJ45 (8P8C) - Conector: termoplástico, UL94V-2 - Condutor: contatos de bronze fosforoso, banhado a ouro e níquel - Regime de Tensão: 250VAC no 2A - Resistência de Isolamento: 500M Ohms.	**UNI**	R$ 0,29
12	**Conector de rede Blindado:** - Tipo RJ45 - Plug 8X8 - Blindado - Feito de plástico de alto impacto - Conectores em aço inoxidável para facilitar o trabalho do cabo de alívio de tensão.	**UNI**	R$ 3,90
22	**Conector de fio de Telefone:** Tipo: RJ11 com 4 vias	**UNI**	R$ 1,93
25	**Parafuso:** 6mm com buchas e arruelas	**UNI**	R$ 0,83
28	**Limpa Contato**: Limpa Contato Elétrico Aerosol 300ml	**UNI**	R$ 9,90
21	**Monitor:** - Tamanho do painel: 18,5" Widescreen LED / Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1 / Largura de banda: 85 Mhz / Suporte de cores: 16 milhões / Conectores: Analógico (RGB) / Fonte: Interna – 100~240V – 50/60 Hz / Plug & Play.	**UNI**	R$ 343,00
26	**Scanner:** Tipo: Scanner de documentos profissional compacto - Velocidade de leitura (A4, Retrato, 200 dpi) Preto e Branco, Escala de Cinza, Cor: Simplex 30 páginas por minuto e Duplex 60 imagens por minuto digitalizando frente/verso em única passada pelo scanner- Tipo de Alimentação: Automática ou Manual - Resolução Óptica: 600 dpi - Fonte de Luz: LED RGB - Elemento de Leitura: Sensor de contato de uma linha (CMOS) - Modos de Leitura: Preto e Branco, Escala de Cinza, Colorido - Drivers: ISIS e TWAIN - Interface: Hi-Speed USB 2.0 - Volume Diário Sugerido: 2.000 Digitalizações - Especificações Energéticas: 120v ou 120/240v- Consumo de Energia: 16w e em modo econômico 1.8w - Tamanhos de Documentos (L x P): Mínimo 50,8 x 53,34 mm e Máximo 215,9 x 355,6 mm - Gramaturas Aceitas: 50 até 120 g/m² - Modo de Documento Longo: Até 3 m - Capacidade do Alimentador: 50 Folhas - Alimentação de Cartão de visita: Tamanho 85,6 x 53,85 mm e Espessura máxima 1,4 mm - Resoluções de Saída: 150, 200, 300 , 400 e 600 dpi - Modo: Preto e Branco, Difusão de Erro, Melhoramento avançado de texto II, Escala de cinza de 8 bits (256 níveis) Cor de 24 bits	**UNI**	R$ 1.868,00
36	**Nobreak:** Nobreak de 1000va ou superior, entrada 127v, saída 127v, com no mínimo 5 tomadas de saída, com duas baterias	**UNI**	R$ 388,00
38	**GABINETE:** Gabinete ATX, 4 Baias, tool less	**UNI**	R$ 115,00
46	**RACK 6U:** Rack 6U de Parede 19" 470mm cor Preto Altura Externa: 30cm – Profundidade Externa: 49cm – Largura Externa:52cm Altura Interna: 27cm–Profundidade útil: 47cm–Largura padrão: 19 Polegadas Acompanha kit de parafusos e buchas para fixação na parede.	**UNI**	R$ 249,00
47	**MODEM ROTEADOR WIRELLES**: 300mbps Wireless N Gigabit – Adsl2 - Suporta o padrão 802.11ac - 300Mbps 2.4GHz simultâneas e conexões 5GHz 433Mbps.	**UNI**	R$ 130,00
48	**ROTEADOR WIRELLES**: Padrões Wireless:IEEE 802.11ac/n/a 5GHz /IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz-Taxa de Sinal em5GHz: Até 1300Mbps e 2.4GHz: Até 450Mbps, Três Antenas.	**UNI**	R$ 341,00
24	**Canaleta:** Confeccionada em Plástico PVC – 1 canal – Altura 3 cm – Largura 3 cm – Comprimento 2 metros – modelo: Semiaberta.	**UNI**	R$ 15,35
32	**Telefone sem fio:** Agenda Telefônica até 50 nomes e números - Agenda Telefônica Compartilhada – Alarme – 2 Pilhas Recarregáveis AAA – Caixa Postal – Cor preta – Função Flash – Identificador de chamadas – Posição de uso em mesa ou parede – com Relógio - Tempo de Carga 7 horas - Tempo de Conversação 17 horas - Tempo em Standby 6 dias - Tipos de Ringue 20 (6 toques e 14 melodias) - Visor (Monofone) iluminado - Visor, Manual e Embalagem em Português - Voltagem Bivolt – Controle de Volume da Voz – Controle de Volume do Ringue 6 níveis + Off.	**UNI**	R$ 114,90
34	**Rolo de fio para telefone:** - uso interno – 2 pares – 100 metros ou mais.	**UNI**	R$ 46,00
35	**Tomada externa para Telefone:** - com Conector RJ11 – Uso externo.	**UNI**	R$ 6,40
41	**Bateria Nobreak:** Bateria selada, 12V – 7Ah	**UNI**	R$ 60,90

Aparecida do Taboado (MS), 12 de setembro de 2017

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:C2CA9A30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA 19/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 041/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 036/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 29 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 12 de setembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017
A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças de reposição, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, conforme especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 036/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.
Valor dos serviços constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
1	CAPACITOR DE 10 AMPERES	UNI.	R$ 42,0165
2	CAPACITOR DE 15 AMPERES	UNI.	R$ 64,1392
3	CAPACITOR DE 20 AMPERES	UNI.	R$ 78,7163
4	CAPACITOR DE 25 AMPERES	UNI.	R$ 96,8949
5	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	UNI.	R$ 360,9976
6	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UNI.	R$ 439,0280
7	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	UNI.	R$ 535,0654
8	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	UNI.	R$ 740,8598
9	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	UNI.	R$ 1.396,9293
10	DISJUNTOR 15 AMPERES	UNI.	R$ 21,0082
11	DISJUNTOR 20 AMPERES	UNI.	R$ 23,9236
12	DISJUNTOR 25 AMPERES	UNI.	R$ 26,5818
13	HELICE CONDENSADOR 7.000 A 12.000 BTUS	UNI.	R$ 169,3516
14	HÉLICE CONDENSADOR 18000 A 21000 BTUS	UNI.	R$ 221,2290

15	HELICE CONDENSADOR 30.000 BTUS	UNI.	R$ 261,1016
16	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 A 15.000 BTUS	UNI.	R$ 167,2079
17	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 A 21.000 BTUS	UNI.	R$ 225,9451
18	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 BTUS	UNI.	R$ 253,8131
19	MOTOR VENTILADOR NOVO 18.000 A 21.000 BTUS	UNI.	R$ 252,0981
20	MOTOR VENTILADOR NOVO 24.000 A 30.000 BTUS	UNI.	R$ 306,9766
21	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	SERV.	R$ 137,1963
22	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ E SPLIT DE 18.000 BTU A 30.000 BTUS	SERV.	R$ 154,3458
23	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ E SPLIT DE 36.000 BTUS A 60.000 BTUS	SERV.	R$ 214,3691
24	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR - DE 24.000 A 60.000 BTUS	SERV.	R$ 222,9439
25	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR - DE 7.000 A 18.000 BTUS	SERV.	R$ 171,4953
26	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE ATÉ 5 M, DE 7.500 A 18.000 BTUS, e ligação elétrica a partir do padrão elétrico	SERV.	R$ 257,2430
27	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE ATÉ 5 M, DE 24.000 A 60.000 BTUS, e ligação elétrica a partir do quadro elétrico geral	SERV.	R$ 385,8645
28	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT** de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de **7.000 BTUS a 30.000 BTUS,** compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; -Lavar filtros de ar; -Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; -Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos; -Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; -Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno; -Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos; -Medir diferencial de temperatura; -Verificar folga do eixo dos motores; -Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina; -Verificar operação do sensor; -Medir pressão de equilíbrio; -Medir pressão de funcionamento; - Medir tensão com rotor travado; -Troca de peças , componentes ou acessórios defeituosos.	SERV.	R$ 214,3691
29	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 36.000 a 48.000 BTUS, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação;** **-Lavar filtros de ar;** **-Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos;** **-Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos;** **-Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;** **-Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno;** **-Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos;** **-Medir diferencial de temperatura;** **-Verificar folga do eixo dos motores;** **-Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina;** **-Verificar operação do sensor;** **-Medir pressão de equilíbrio;** **-Medir pressão de funcionamento;** **- Medir tensão com rotor travado;** **-Troca de peças , componentes ou acessórios defeituosos.**	SERV.	R$ 257,2430
30	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 60.000 BTUS, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação;** **-Lavar filtros de ar;** **-Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos;** **-Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos;** **-Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;** **-Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno;** **-Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos;** **-Medir diferencial de temperatura;** **-Verificar folga do eixo dos motores;** **-Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina;** **-Verificar operação do sensor;** **-Medir pressão de equilíbrio;** **-Medir pressão de funcionamento;** **-Medir tensão com rotor travado;** **-Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos.**	SERV.	R$ 300,1168

Aparecida do Taboado (MS), 12 de setembro de 2017.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:FB64EB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - FMDCA 2014

FUNDO MUN.DIR.CRIANC/ADOLESC.APARECIDA DO TABOADO						Exercício de 2014
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	43,51	43,51
RECEITAPATRIMONIAL			0,00	0,00	43,51	43,51
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			0,00	0,00	43,51	43,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			0,00	0,00	43,51	43,51
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			0,00	0,00	43,51	43,51
DEFICIT (IV)			231.500,00	28.554,59	21.353,68	-
TOTAL (V) = (III + IV)			231.500,00	28.554,59	21.397,19	-7.157,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARACRÉDITOSADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	227.500,00	28.554,59	21.397,19	21.397,19	21.397,19	7.157,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.500,00	3.016,67	3.016,67	3.016,67	3.016,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.000,00	25.537,92	18.380,52	18.380,52	18.380,52	7.157,40
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	231.500,00	28.554,59	21.397,19	21.397,19	21.397,19	7.157,40
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/						
REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +	231.500,00	28.554,59	21.397,19	21.397,19	21.397,19	7.157,40
SVUII)PERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	231.500,00	28.554,59	21.397,19	21.397,19	21.397,19	7.157,40

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	219,64	0,00	0,00	0,00	219,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	219,64	0,00	0,00	0,00	219,64
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	219,64	0,00	0,00	0,00	219,64

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.154,15	1.154,15	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.154,15	1.154,15	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.154,15	1.154,15	0,00	0,00

APARECIDADO TABOADO, 12/09/2017

JOSÉ ROBSON SAMARAR. DEALMEIDA
Prefeito Municipal

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Secretária Mun. Assistência Social

TANIACLAUDIAFREITAS D QUEIROZ
Contador
CRC/MS 011504/O-8

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:BBB1E901

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2301, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

NOTA DE EMPENHO				DATA	NÚMERO	SEQ
				04/09/2017	2301	001
UNID ORÇAM: 201-GABINETE DO PREFEITO				RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA			CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA					
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE			Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 2936-x	CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	563	02.01	20.601.502	2.055	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª : 777,92	CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :		4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				91.397,88	777,92	90.619,96
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes ao Departamento de Agricultura //Processo 137/2017, pregão presencial 95/2017					
17	BOMBA DE OLEO MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007. BOMBA DE OLEO MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007 - Marca:ANROI		UN	1,0000	608,0300	608,0300
50	GUIA DE VALVULA MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007. GUIA DE VALVULA MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007 - Marca: RIOSULENSE		UN	2,0000	13,4100	26,8200
52	JOGO BRONZINA CENTRAL MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007. JOGO BRONZINA CENTRAL MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007. E ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS RECOMENDADAS GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: ML		JG	1,0000	143,0700	143,0700
Pedido/Processo: 137			Licitação: 95	NPE: 2	TOTAL/TRANSPORTE	777,92
Emitido.: DENIZE AVELAR						
KAZUTO HORII			JUSLEI DA SILVA MELO PAES		JULIARDSON DE CASTRO COUTO	
PREFEITO MUNICIPAL			CONTADORA		SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:1CE309EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1300, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					04/09/2017	1300	001
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIO RAMOS ORTEGA - ME				CNPJ: 06.171.856/0001-06		
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360				Controladoria :		
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA						
	BANCO:	1	AGÊNCIA:	39306	CONTA:		89443
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL					ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL
CLASSIFICAÇÃO		F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM		932	06.01	10.301.311	2.057	3.3.9.0.30.00	181503
DEMONSTRAÇÃO DAS			1ª :	3ª :	53,69	CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS			2ª :	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					2.326,84	53,69	2.273,15
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas Destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Saúde						
	Ata de Registro de preço nº 003/2017, pregão presencial71/2017						
	CORREIA DO COMANDO UNO MILLE 2003. CORREIA DO COMANDO UNO MILLE 2003 - Marca: DAYCO			UN	1,0000	53,6900	53,6900
Pedido/Processo:	104		Licitação: 71	NPE: 9	TOTAL/TRANSPORTE		53,69
Emitido.:	DENIZE AVELAR						

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretario de Saúde

JUSLEI DA SILVA M. PAES
Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:2754D0A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO XII - COMPARATIVO ENTRE A RECEITA ORÇADA E A RECEITA ARRECADADA

Fiscalização de Receita (FR)
ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei Lei complementar federal n. 101/2000					11/09/2017
Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1000.00.00 Receitas Correntes	9.411.916,68	9.434.579,43	2.032.109,61	2.009.446,86
2	1100.00.00 Receita Tributária	1.040.166,67	1.897.577,59	941.443,33	84.032,41
3	1110.00.00 Impostos	1.001.666,68	1.863.350,64	937.526,29	75.842,33
4	1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	451.666,68	395.319,00	19.494,65	75.842,33
5	1112.02.00 IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	106.666,67	126.161,32	19.494,65	0,00
6	1112.04.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	123.333,34	94.852,06	0,00	28.481,28
7	1112.04.31 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	106.666,67	94.852,06	0,00	11.814,61
8	1112.04.34 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67
9	1112.08.00 ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	221.666,67	174.305,62	0,00	47.361,05
10	1113.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	550.000,00	1.468.031,64	918.031,64	0,00
11	1113.05.00 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	550.000,00	1.468.031,64	918.031,64	0,00
12	1113.05.01 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	550.000,00	1.468.031,64	918.031,64	0,00
13	1113.05.02 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1120.00.00 Taxas	36.999,99	34.226,95	3.917,04	6.690,08
15	1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.499,99	9.979,99	1.003,41	6.523,41
16	1121.03.00 Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00
17	1121.17.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	833,33	576,87	0,00	256,46
18	1121.20.00 Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
19	1121.20.99 Outras Taxas de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1121.21.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
21	1121.24.00 Taxa de Fiscalização sobre a Distribuição Gratuita de Prêmios e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
22	1121.25.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	9.333,33	6.326,15	0,00	3.007,18
23	1121.26.00 Taxa de Publicidade Comercial	4.666,67	1.406,90	0,00	3.259,77
24	1121.27.00 Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00	0,00
25	1121.28.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
26	1121.29.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	333,33	788,88	455,55	0,00
27	1121.30.00 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
28	1121.31.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
29	1121.32.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	333,33	881,19	547,86	0,00
30	1121.34.00 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
31	1121.35.00 Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00	0,00	0,00	0,00
32	1121.36.00 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00
33	1121.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
34	1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	21.500,00	24.246,96	2.913,63	166,67
35	1122.12.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	166,67	0,00	0,00	166,67
36	1122.12.01 Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	166,67	0,00	0,00	166,67
37	1122.21.00 Taxas de Serviços Cadastrais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	1122.28.00 Taxa de Cemitérios	500,00	1.583,07	1.083,07	0,00
39	1122.90.00 Taxa de Limpeza Pública	20.833,33	22.663,89	1.830,56	0,00
40	1122.99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
41	1130.00.00 Contribuição de Melhoria	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
42	1130.01.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	333,33	0,00	0,00	333,33
43	1130.02.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	333,33	0,00	0,00	333,33
44	1130.03.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
45	1130.04.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	416,67	0,00	0,00	416,67
46	1130.99.00 Outras Contribuições de Melhoria	416,67	0,00	0,00	416,67
47	1200.00.00 Receitas de Contribuições	58.333,33	48.388,90	0,00	9.944,43
Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
48	1210.00.00 Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
49	1210.29.00 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	1210.29.01 Contribuições Patronais de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
51	1210.29.03 Contribuição Patronal - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
52	1210.29.05 Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	1210.29.07 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
54	1210.29.09 Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00

55	1210.29.11 Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
56	1210.29.13 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
57	1210.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
58	1210.29.16 Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
59	1210.29.17 Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
60	1210.29.18 Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
61	1210.29.19 Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
62	1210.99.00 Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
63	1220.00.00 Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
64	1220.06.03 Receita de Distribuição de Conteúdos Audiovisuais por Prestadores de Serviço de Acesso Condicionado	0,00	0,00	0,00	0,00
65	1220.99.00 Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
66	1220.99.01 Outras Contribuições Econômicas – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
67	1220.99.02 Parcelamentos – Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
68	1230.00.00 COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.333,33	48.388,90	0,00	9.944,43
69	1300.00.00 Receita Patrimonial	58.733,34	90.343,29	36.488,85	4.878,90
70	1310.00.00 Receitas Imobiliárias	666,67	0,00	0,00	666,67
71	1311.00.00 Aluguéis	0,00	0,00	0,00	0,00
72	1312.00.00 Arrendamentos	666,67	0,00	0,00	666,67
73	1313.00.00 Foros	0,00	0,00	0,00	0,00
74	1314.00.00 Laudêmios	0,00	0,00	0,00	0,00
75	1319.00.00 Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
76	1320.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	58.066,67	90.343,29	36.488,85	4.212,23
77	1321.00.00 Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
78	1322.00.00 Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
79	1323.00.00 Participações	0,00	0,00	0,00	0,00
80	1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	58.066,67	90.343,29	36.488,85	4.212,23
81	1325.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	41.316,67	40.681,19	3.576,75	4.212,23
82	1325.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Royalties	0,00	0,00	0,00	0,00
83	1325.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	5.166,67	2.690,41	0,00	2.476,26
84	1325.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	7.233,33	8.356,73	1.123,40	0,00
85	1325.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	166,67	0,00	0,00	166,67
86	1325.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.666,67	275,63	0,00	1.391,04
87	1325.01.07 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDETUR	0,00	0,00	0,00	0,00
88	1325.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	166,67	0,00	0,00	166,67
89	1325.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	2.833,33	2.821,74	0,00	11,59
90	1325.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	24.083,33	26.536,68	2.453,35	0,00
91	1325.02.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	16.750,00	49.662,10	32.912,10	0,00
92	1325.02.01 Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	0,00	0,00	0,00	0,00
93	1325.02.02 Remuneração de Aplicações Extramercado	0,00	0,00	0,00	0,00
94	1325.02.99 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	16.750,00	49.662,10	32.912,10	0,00
95	1326.00.00 Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
96	1327.00.00 Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
97	1328.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
98	1328.10.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
99	1328.20.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	0,00	0,00	0,00	0,00
100	1328.30.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Fundos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
101	1329.00.00 Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
102	1330.00.00 Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
103	1331.00.00 Receita de Concessões e Permissões – Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
104	1331.01.00 Receita de Concessões e Permissões – Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
105	1331.01.05 Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipal	0,00	0,00	0,00	0,00
106	1331.01.99 Outras Receitas de Concessões e Permissões – Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
107	1331.99.00 Outras Receitas de Concessões e Permissões – Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
108	1333.00.00 Receita de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
109	1333.01.00 Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
110	1333.99.00 Outras Receitas de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
111	1339.00.00 Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
112	1360.00.00 Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
113	1361.00.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
114	1361.01.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
115	1361.02.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
116	1361.03.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento a Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
117	1390.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
118	1400.00.00 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
119	1410.00.00 Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
120	1420.00.00 Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
121	1490.00.00 Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
122	1500.00.00 Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
123	1520.00.00 Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
124	1520.12.00 Receita da Indústria Mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00
125	1520.20.00 Receita da Indústria Química	0,00	0,00	0,00	0,00
126	1520.21.00 Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	0,00	0,00	0,00	0,00
127	1520.21.01 Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos	0,00	0,00	0,00	0,00
128	1520.21.02 Receita da Indústria de Produtos Veterinários	0,00	0,00	0,00	0,00
129	1520.26.00 Receita da Indústria de Produtos Alimentares	0,00	0,00	0,00	0,00
130	1520.27.00 Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	0,00	0,00	0,00	0,00
131	1520.28.00 Receita da Usina de Tratamento de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00
132	1520.29.00 Receita da Indústria Editorial e Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00
133	1520.99.00 Outras Receitas da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
134	1530.00.00 Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
135	1590.00.00 Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
136	1600.00.00 Receita de Serviços	5.166,67	4.941,56	0,00	225,11
137	1600.01.00 Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00
138	1600.01.01 Serviços de Comercialização de Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
139	1600.01.02 Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidades	0,00	0,00	0,00	0,00
140	1600.01.03 Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00

141	1600.01.06 Serviço de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática	0,00	0,00	0,00	0,00
142	1600.01.99 Outros Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00
143	1600.02.00 Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
144	1600.02.01 Serviços de Juros de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
145	1600.02.06 Serviços de Remuneração Sobre Repasse Para Programas de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
146	1600.02.99 Outros Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
147	1600.03.00 Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
148	1600.03.01 Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
149	1600.03.03 Serviço de Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
150	1600.03.06 Receita de Terminais Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
151	1600.03.99 Outros Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
152	1600.04.00 Serviços de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
153	1600.04.01 Serviços de Publicidade Legal	0,00	0,00	0,00	0,00
154	1600.04.02 Serviços de Radiodifusão	0,00	0,00	0,00	0,00
155	1600.04.03 Outros Serviços de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
156	1600.05.00 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
157	1600.05.01 Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00
158	1600.05.03 Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
159	1600.05.05 Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
160	1600.05.10 Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
161	1600.05.99 Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
162	1600.06.00 Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
163	1600.07.00 Serviços de Armazenagem	0,00	0,00	0,00	0,00
164	1600.08.00 Serviços de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00
165	1600.10.00 Serviços de Informações Estatísticas	0,00	0,00	0,00	0,00
166	1600.12.00 Serviços Tecnológicos	0,00	0,00	0,00	0,00
167	1600.13.00 Serviços Administrativos	166,67	0,00	0,00	166,67
168	1600.13.01 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
169	1600.13.02 Serviços de Venda de Editais	166,67	0,00	0,00	166,67
170	1600.13.03 Serviços Especiais PM/Bombeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
171	1600.13.04 Serviços de Expedição de Certificados	0,00	0,00	0,00	0,00
172	1600.13.06 Serviços de Fornecimento de Listagens	0,00	0,00	0,00	0,00
173	1600.13.07 Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	0,00	0,00	0,00	0,00
174	1600.13.99 Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
175	1600.14.00 Serviços de Inspeção e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
176	1600.16.00 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
177	1600.17.00 Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00
178	1600.18.00 Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	0,00	0,00	0,00	0,00
179	1600.22.00 Serviços de Estudos e Pesquisas	0,00	0,00	0,00	0,00
180	1600.24.00 Serviços de Registro do Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00
181	1600.26.00 Serviços de Fornecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
182	1600.28.00 Serviços de Geoprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00
183	1600.29.00 Serviço de Cadastramento de Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
184	1600.41.00 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
185	1600.42.00 Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	0,00	0,00	0,00	0,00
186	1600.43.00 Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00	0,00
187	1600.44.00 Serviço de Abate de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00
188	1600.45.00 Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	0,00	0,00	0,00	0,00
189	1600.46.00 Serviços de Cemitério	0,00	0,00	0,00	0,00
190	1600.47.00 Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
191	1600.48.00 Serviços de Religamento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
192	1600.50.00 Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
193	1600.99.00 Outros Serviços	5.000,00	4.941,56	0,00	58,44
194	1700.00.00 Transferências Correntes	8.103.183,32	6.845.845,36	636.029,79	1.893.367,75
195	1720.00.00 Transferências Intergovernamentais	8.040.933,32	6.735.577,36	583.095,12	1.888.451,08
196	1721.00.00 Transferências da União	3.444.683,34	2.887.709,44	513.986,99	1.070.960,89
197	1721.01.00 Participação na Receita da União	2.450.000,00	1.951.783,55	408.957,40	907.173,85
198	1721.01.02 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios	1.708.333,33	1.473.914,38	0,00	234.418,95
199	1721.01.03 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
200	1721.01.04 Cota-parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho, CF Art. 159, I, "e" E.C 84/2014	55.000,00	463.957,40	408.957,40	0,00
201	1721.01.05 Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	616.666,67	13.911,77	0,00	602.754,90
202	1721.01.32 Cota-Parte - Comercialização do Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
203	1721.22.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	404.166,67	484.035,76	88.234,45	8.365,36
204	1721.22.11 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	375.000,00	463.234,45	88.234,45	0,00
205	1721.22.20 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	1.698,23	0,00	8.301,77
206	1721.22.30 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	0,00
207	1721.22.40 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n° 9.478/97, Artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00
208	1721.22.50 Cota-Parte Royalties Pela Participação Especial Lei N° 9.478/97, Artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00
209	1721.22.70 Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	19.166,67	19.103,08	0,00	63,59

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
210	1721.22.90 Outras Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
211	1721.33.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	283.516,67	293.144,05	11.171,61	1.544,23
212	1721.33.11 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	238.600,00	237.065,14	0,00	1.534,86
213	1721.33.12 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.166,67	16.598,38	1.431,71	0,00
214	1721.33.13 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	19.083,33	28.823,23	9.739,90	0,00
215	1721.33.14 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	10.666,67	10.657,30	0,00	9,37
216	1721.33.15 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
217	1721.33.99 Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
218	1721.34.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.166,67	5.426,55	0,00	94.740,12
219	1721.35.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	147.666,66	129.354,48	5.623,53	23.935,71
220	1721.35.01 Transferências do Salário-Educação	72.833,33	63.897,62	0,00	8.935,71
221	1721.35.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	333,33	450,00	116,67	0,00
222	1721.35.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	39.833,33	42.524,00	2.690,67	0,00
223	1721.35.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	19.666,67	22.482,86	2.816,19	0,00

224	1721.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
225	1721.36.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.666,67	6.741,18	0,00	4.925,49
226	1721.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
227	1721.99.00 Outras Transferências da União	47.500,00	17.223,87	0,00	30.276,13
228	1722.00.00 Transferências dos Estados	3.371.249,98	2.785.732,92	69.108,13	654.625,19
229	1722.01.00 Participação na Receita dos Estados	2.867.166,66	2.362.069,07	8.355,61	513.453,20
230	1722.01.01 Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	2.600.000,00	2.227.803,26	0,00	372.196,74
231	1722.01.02 Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	233.333,33	98.132,90	0,00	135.200,43
232	1722.01.04 Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	25.500,00	19.443,97	0,00	6.056,03
233	1722.01.13 Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.333,33	16.688,94	8.355,61	0,00
234	1722.01.99 Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
235	1722.22.00 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
236	1722.22.11 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
237	1722.22.20 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
238	1722.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0,00	0,00	0,00	0,00
239	1722.22.90 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
240	1722.33.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	223.833,33	154.328,00	0,00	69.505,33
241	1722.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
242	1722.99.00 Outras Transferências dos Estados	280.249,99	269.335,85	60.752,52	71.666,66
243	1722.99.51 FUNDERSUL – Lei nº 3.140/2005	207.833,33	232.375,85	24.542,52	0,00
244	1722.99.52 FIS – Fundo de Investimentos Sociais - Lei nº 2.105/2000	63.333,33	0,00	0,00	63.333,33
245	1722.99.53 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Decreto nº 13.111 de 26/01/ 2011	8.333,33	0,00	0,00	8.333,33
246	1722.99.99 Demais Transferências dos Estados	750,00	36.960,00	36.210,00	0,00
247	1723.00.00 Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
248	1723.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
249	1723.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
250	1723.99.00 Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
251	1724.00.00 Transferências Multigovernamentais	1.225.000,00	1.062.135,00	0,00	162.865,00
252	1724.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.225.000,00	1.062.135,00	0,00	162.865,00
253	1724.02.00 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
254	1724.99.00 Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
255	1730.00.00 Transferências de Instituições Privadas	4.916,67	0,00	0,00	4.916,67
256	1740.00.00 Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
257	1750.00.00 Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
258	1760.00.00 Transferências de Convênios	57.333,33	110.268,00	52.934,67	0,00
259	1761.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
260	1761.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
261	1761.02.00 Transferências Convenio da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
262	1761.03.00 Transferências Convenio da União Destinadas Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
263	1761.04.00 Transferências Convenio da União Destinadas Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
264	1761.05.00 Transferências Convenio da União Destinadas Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
265	1761.99.00 Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00
266	1762.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	57.333,33	110.268,00	52.934,67	0,00
267	1762.01.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
268	1762.02.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	49.000,00	75.268,00	26.268,00	0,00
269	1762.99.00 Outras Transferências de Convênio do Estado	8.333,33	35.000,00	26.666,67	0,00
270	1763.00.00 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
271	1763.01.00 Transferências de Convênios do Município para SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
272	1763.02.00 Transferências de Convênios do Município Destinadas Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
273	1763.99.00 Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
274	1764.00.00 Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
275	1765.00.00 Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
276	1770.00.00 Transferências Para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
277	1771.00.00 Provenientes do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
278	1772.00.00 Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00
279	1773.00.00 Provenientes de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
280	1774.00.00 Provenientes de Depósitos não Identificado	0,00	0,00	0,00	0,00
281	1900.00.00 Outras Receitas Correntes	146.333,35	547.482,73	418.147,64	16.998,26
282	1910.00.00 Multas e Juros de Mora	29.750,01	31.814,27	18.598,43	16.534,17
283	1911.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.666,67	2.290,56	122,48	1.498,59
284	1911.35.00 Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
285	1911.38.00 Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	833,33	955,81	122,48	0,00
286	1911.39.00 Multas e Juros de Mora do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
287	1911.40.00 Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	666,67	309,71	0,00	356,96
288	1911.98.00 Multas e Juros de Mora de Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
289	1911.99.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.166,67	1.025,04	0,00	1.141,63
290	1911.99.01 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.166,67	1.025,04	0,00	1.141,63
291	1911.99.02 Parcelamentos – Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
292	1912.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
293	1912.29.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
294	1912.29.01 Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
295	1912.29.02 Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
296	1912.56.00 Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
297	1912.99.00 Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
298	1912.99.01 Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
299	1912.99.02 Parcelamentos – Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
300	1913.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	23.666,67	25.038,91	15.991,19	14.618,95
301	1913.02.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
302	1913.02.03 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda Retidos nas Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00
303	1913.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.666,67	8.279,05	0,00	13.387,62
304	1913.12.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
305	1913.13.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.833,33	602,00	0,00	1.231,33
306	1913.35.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
307	1913.98.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00

308	1913.99.00 Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	166,67	16.157,86	15.991,19	0,00
309	1914.00.00 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
310	1914.99.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
311	1915.00.00 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
312	1915.99.00 Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
313	1918.00.00 Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
314	1918.01.00 Multas e Juros de Mora de Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00
315	1918.21.00 Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
316	1918.23.00 Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
317	1918.99.00 Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
318	1919.00.00 Multas de Outras Origens	2.416,67	4.484,80	2.484,76	416,63
319	1919.15.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	500,00	1.016,48	516,48	0,00
320	1919.18.00 Multas sobre a Fiscalização da Rede de Produção Orgânica	0,00	0,00	0,00	0,00
321	1919.26.00 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
322	1919.26.01 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
323	1919.26.02 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos – Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
324	1919.27.00 Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
325	1919.35.00 Multas por Danos Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
326	1919.35.10 Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
327	1919.35.20 Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
328	1919.50.00 Multas por Auto de Infração	1.500,00	3.468,28	1.968,28	0,00
329	1919.99.00 Outras Multas	416,67	0,04	0,00	416,63
330	1920.00.00 Indenizações e Restituições	55.416,67	361.663,17	306.246,50	0,00
331	1921.00.00 Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
332	1921.05.00 Indenizações previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
333	1921.06.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
334	1921.99.00 Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
335	1922.00.00 Restituições	55.416,67	361.663,17	306.246,50	0,00
336	1922.01.00 Restituições de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
337	1922.02.00 Restituições de Benefícios não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
338	1922.10.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
339	1922.10.01 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
340	1922.10.02 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
341	1922.22.00 Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas de Relação de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
342	1922.23.00 Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00
343	1922.99.00 Outras Restituições	55.416,67	361.663,17	306.246,50	0,00
344	1923.01.00 Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos	0,00	0,00	0,00	0,00
345	1930.00.00 Receita da Dívida Ativa	58.166,67	151.164,71	93.302,71	304,67
346	1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	57.666,67	150.969,38	93.302,71	0,00
347	1931.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.000,00	124.100,09	76.100,09	0,00
348	1931.12.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
349	1931.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.500,00	24.446,78	16.946,78	0,00
350	1931.35.00 Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
351	1931.98.00 Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
352	1931.99.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.166,67	2.422,51	255,84	0,00
353	1931.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	2.166,67	2.422,51	255,84	0,00
354	1931.99.02 Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
355	1932.00.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária	500,00	195,33	0,00	304,67
356	1932.11.00 Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	0,00	0,00	0,00	0,00
357	1932.13.00 Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
358	1932.14.00 Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
359	1932.99.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	500,00	195,33	0,00	304,67
360	1932.99.01 Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	500,00	195,33	0,00	304,67
361	1932.99.02 Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
362	1940.00.00 Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
363	1990.00.00 Receitas Diversas	3.000,00	2.840,58	0,00	159,42
364	1990.02.00 Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
365	1990.02.01 Receita de Honorários de Advogados	0,00	0,00	0,00	0,00
366	1990.02.02 Receita de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
367	1990.03.00 Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
368	1990.03.01 Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
369	1990.03.02 Receita de Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
370	1990.03.03 Receita de Alienação de Bens Caucionados	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
371	1990.03.04 Receita de Alienação de Bens Apreendidos Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	0,00	0,00	0,00	0,00
372	1990.08.00 Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00
373	1990.21.00 Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
374	1990.99.00 Outras Receitas	3.000,00	2.840,58	0,00	159,42
375	2000.00.00 Receitas de Capital	127.183,33	1.416,64	1.416,64	127.183,33
376	2100.00.00 Operações de Crédito	333,34	0,00	0,00	333,34
377	2110.00.00 Operações de Crédito Internas	333,34	0,00	0,00	333,34
378	2114.00.00 Operações de Crédito Internas - Contratuais	333,34	0,00	0,00	333,34
379	2114.01.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	166,67	0,00	0,00	166,67
380	2114.02.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
381	2114.03.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
382	2114.04.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
383	2114.05.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
384	2114.06.00 Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
385	2114.07.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0,00	0,00	0,00	0,00
386	2114.99.00 Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	166,67	0,00	0,00	166,67
387	2119.00.00 Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
388	2120.00.00 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
389	2122.00.00 Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
390	2122.01.00 Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Refinanciamento da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

391	2122.02.00 Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Outras Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
392	2123.00.00 Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
393	2123.01.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
394	2123.02.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
395	2123.03.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
396	2123.04.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
397	2123.05.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
398	2123.07.00 Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
399	2123.99.00 Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
400	2129.00.00 Outras Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
401	2200.00.00 Alienação de Bens	83,33	1.416,64	1.416,64	83,33
402	2210.00.00 Alienação de Bens Móveis	83,33	0,00	0,00	83,33
403	2211.00.00 Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
404	2212.00.00 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
405	2212.03.00 Alienação de Estoques Comerciais e Sociais – Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
406	2212.03.01 Alienação de Estoques Destinados a Programas Sociais e Institucionais – Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
407	2212.03.02 Alienação de Estoques por Atacado – Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
408	2212.03.03 Alienação de Estoques Adquiridos em Consignação – Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
409	2212.07.00 Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	0,00	0,00	0,00	0,00
410	2212.07.01 Alienação de Estoques Adquiridos para Combate à Fome e Segurança Alimentar	0,00	0,00	0,00	0,00
411	2212.07.02 Alienação de Estoques Adquiridos da Agricultura Familiar	0,00	0,00	0,00	0,00
412	2212.99.00 Outras Alienações de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
413	2214.00.00 Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	0,00	0,00	0,00	0,00
414	2215.00.00 Alienação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00
415	2216.00.00 Alienação de Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00
416	2217.00.00 Alienação de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
417	2219.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	83,33	0,00	0,00	83,33
418	2220.00.00 Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.416,64	1.416,64	0,00
419	2221.00.00 Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
420	2223.00.00 Alienação de Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00
421	2224.00.00 Alienação de Imóveis Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00
422	2225.00.00 Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	1.416,64	1.416,64	0,00
423	2229.00.00 Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
424	2300.00.00 Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
425	2300.40.00 Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívida de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
426	2300.70.00 Outras Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
427	2300.70.01 Amortização de Empréstimos - Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
428	2300.70.02 Amortização de Empréstimos - Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
429	2300.80.00 Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
430	2300.80.01 Amortização de Financiamentos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
431	2300.80.02 Amortização de Financiamentos de Projetos	0,00	0,00	0,00	0,00
432	2300.99.00 Amortização de Empréstimos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
433	2400.00.00 Transferências de Capital	126.766,66	0,00	0,00	126.766,66
434	2420.00.00 Transferências Intergovernamentais	166,67	0,00	0,00	166,67
435	2421.00.00 Transferências da União	166,67	0,00	0,00	166,67
436	2421.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	166,67	0,00	0,00	166,67
437	2421.01.01 Transferências de Recursos do SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	166,67	0,00	0,00	166,67
438	2421.02.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
439	2421.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
440	2421.99.00 Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
441	2422.00.00 Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
442	2422.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
443	2422.02.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
444	2422.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
445	2422.99.00 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
446	2422.99.51 Fundersul - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Arts. 2º, I, II, III e Art. 4º, § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00	0,00
447	2422.99.52 FIS - Fundo de Investimentos Sociais - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
448	2422.99.53 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto nº 13.111 de 26/01/2011.	0,00	0,00	0,00	0,00
449	2422.99.99 Demais Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
450	2423.00.00 Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
451	2423.01.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
452	2423.02.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
453	2423.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
454	2423.99.00 Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
455	2430.00.00 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
456	2440.00.00 Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
457	2450.00.00 Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
458	2460.00.00 Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
459	2470.00.00 Transferências de Convênios	126.599,99	0,00	0,00	126.599,99
460	2471.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	116.266,66	0,00	0,00	116.266,66
461	2471.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.333,33	0,00	0,00	3.333,33
462	2471.02.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	333,33	0,00	0,00	333,33
463	2471.03.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
464	2471.04.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
465	2471.05.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
466	2471.99.00 Outras Transferências de Convênio da União	112.600,00	0,00	0,00	112.600,00
467	2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.333,33	0,00	0,00	10.333,33
468	2472.01.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.833,33	0,00	0,00	3.833,33
469	2472.02.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	166,67	0,00	0,00	166,67
470	2472.03.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
471	2472.04.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
472	2472.05.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
473	2472.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	6.333,33	0,00	0,00	6.333,33
474	2473.00.00 Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
475	2473.01.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
476	2473.02.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00

477	2473.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
478	2474.00.00 Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
479	2475.00.00 Transferência de Convênio do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
480	2480.00.00 Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
481	2481.00.00 Provenientes do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
482	2482.00.00 Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00
483	2483.00.00 Provenientes de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
484	2484.00.00 Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
485	2500.00.00 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
486	2520.00.00 Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
487	2521.00.00 Integralização com Recursos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
488	2522.00.00 Integralização com Recursos de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00
489	2550.00.00 Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
490	2590.00.00 Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
491	7000.00.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias (substituir o dígito 1 pelo dígito 7)	0,00	0,00	0,00	0,00
492	7210.29.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
493	7210.29.01 Contribuição Patronal para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
494	7210.29.03 Contribuição Patronal – Inativo civil	0,00	0,00	0,00	0,00
495	7210.29.05 Contribuição Patronal – Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
496	7210.29.13 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
497	7210.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
498	7940.00.00 Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
499	8000.00.00 Receitas de Capital Intraorçamentárias (substituir o dígito 2 pelo dígito 8)	0,00	0,00	0,00	0,00
500	9990.00.00 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
501	90000.00.00 Deduções da Receita	1.039.100,00	764.100,53	0,00	274.999,47
502	91110.00.00 Restituição de Impostos – Indébito Tributário	0,00	0,00	0,00	0,00
503	91112.02.00 Restituição IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
504	91112.04.31 Restituição IRRF – Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
505	91112.08.00 Restituição do ITBI – Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
506	91113.05.00 Restituição ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
507	91120.00.00 Dedução de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
508	91121.99.00 Dedução de Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
509	91122.99.00 Dedução de Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
510	91320.00.00 Dedução de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
511	91321.00.00 Dedução de Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
512	91328.00.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
513	91328.10.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
514	91328.20.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável	0,00	0,00	0,00	0,00
515	91328.30.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
516	91330.00.00 Dedução de Receitas de Concessões de Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
517	91339.00.00 Dedução de Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
518	91600.13.00 Dedução de Receitas de Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
519	91600.13.01 Dedução de Receitas de Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
520	91721.01.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	465.000,00	297.565,14	0,00	167.434,86
521	91721.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	341.666,67	294.782,81	0,00	46.883,86
522	91721.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	123.333,33	2.782,33	0,00	120.551,00
523	91721.36.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	2.333,33	1.348,22	0,00	985,11
524	91722.01.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	571.766,67	465.187,17	0,00	106.579,50
525	91722.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	520.000,00	445.560,59	0,00	74.439,41
526	91722.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	46.666,67	19.626,58	0,00	27.040,09
527	91722.01.04 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
528	91750.00.00 Deduções de Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
529	Outras Deduções (Detalhar em Notas Explicativas)	0,00	0,00	0,00	0,00
530	TOTAL GERAL	8.500.000,01	8.671.895,54	2.033.526,25	1.861.630,72
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.					

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:4AA4BF9C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município: NAVIRAI
UF: MATO GROSSO DO SUL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Exercício de 2015
Unidade Gestora: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	14.408.611,24	14.408.611,24	16.609.062,96	2.200.451,72
Receita Patrimonial	-	-	186.971,83	186.971,83
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	186.971,83	186.971,83
Transferências Correntes	14.408.610,24	14.408.610,24	16.414.486,24	2.005.876,00
Transferências Intergovernamentais	14.408.610,24	14.408.610,24	16.414.486,24	2.005.876,00
Outras Receitas Correntes	1,00	1,00	7.604,89	7.603,89
Indenizações e Restituições	1,00	1,00	7.604,89	7.603,89

Receitas de Capital (II)	2.700.000,00	2.700.000,00	804.689,60	(1.895.310,40)
Transferências de Capital	2.700.000,00	2.700.000,00	804.689,60	(1.895.310,40)
Transferências de Convênios	2.700.000,00	2.700.000,00	804.689,60	(1.895.310,40)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	17.108.611,24	17.108.611,24	17.413.752,56	305.141,32
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	17.108.611,24	17.108.611,24	17.413.752,56	305.141,32
Déficit (VII)	-	-	26.370.037,39	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	17.108.611,24	17.108.611,24	43.783.789,95	305.141,32
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	75.264,37	75.264,37
(Utilizados Para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro	-	-	75.264,37	75.264,37
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	28.119.584,86	46.821.067,09	43.122.605,60	43.077.558,31	40.836.513,53	3.698.461,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.716.378,64	31.760.711,31	31.757.486,37	31.757.486,37	31.609.829,73	3.224,94
Aplicações Diretas	18.216.378,64	29.830.947,12	29.827.802,13	29.827.802,13	29.827.476,79	3.144,99
Contrib.Patronal Reg. Proprio	500.000,00	1.929.764,19	1.929.684,24	1.929.684,24	1.782.352,94	79,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.403.206,22	15.060.355,78	11.365.119,23	11.320.071,94	9.226.683,80	3.695.236,55
Transferências a Instit.Priv.s/Fins Lucr	1,00	194.400,00	122.435,00	122.435,00	120.935,00	71.965,00
Aplicações Diretas	9.403.205,22	14.865.955,78	11.242.684,23	11.197.636,94	9.105.748,80	3.623.271,55
DESPESAS DE CAPITAL (X)	5.838.510,02	1.035.812,51	661.184,35	659.192,66	597.871,14	374.628,16
INVESTIMENTOS	5.838.510,02	1.035.812,51	661.184,35	659.192,66	597.871,14	374.628,16
Aplicações Diretas	5.838.510,02	1.035.812,51	661.184,35	659.192,66	597.871,14	374.628,16
Reserva do RPPS (XII)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	33.958.094,88	47.856.879,60	43.783.789,95	43.736.750,97	41.434.384,67	4.073.089,65
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	33.958.094,88	47.856.879,60	43.783.789,95	43.736.750,97	41.434.384,67	4.073.089,65
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	33.958.094,88	47.856.879,60	43.783.789,95	43.736.750,97	41.434.384,67	4.073.089,65

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2014 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	125.115,19	102.195,36	102.195,36	22.919,83	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	125.115,19	102.195,36	102.195,36	22.919,83	-
Despesas de Capital (II)	60.788,27	154.973,74	193.726,15	171.976,15	-	43.785,86
Investimentos	60.788,27	154.973,74	193.726,15	171.976,15	-	43.785,86
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	60.788,27	280.088,93	295.921,51	274.171,51	22.919,83	43.785,86

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2014 (b)			
Despesas Correntes (I)	-	1.053.409,82	1.010.381,00	439,35	42.589,47
Pessoal e Encargos Sociais	-	6.996,99	6.996,99	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	1.046.412,83	1.003.384,01	439,35	42.589,47
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	1.053.409,82	1.010.381,00	439,35	42.589,47
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:DF5C6001

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, FUNÇÃO: PROFESSORA

DATA DA JUSTIFICATIVA: 04/07/2017
VIGENCIA DOS CONTRATOS: 01/08/2017 A 11/09/2017

CONTRATO	PROFESSORA	CH	LOCAL ONDE DEVERA ATUAR	JUSTIFICATIVAS	VALOR MENSAL R$	DATA DO CONTRATO
06	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	20 H	CEI Profª Elza dos Santos Martelli	Substituir a profª Luzivane Medeiros da Silva, que se encontra de Licença Maternidade	1.299,11	31/07/2017

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017
CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, FUNÇÃO: PROFESSOR
DATA DA JUSTIFICATIVA: 04/07/2017
VIGENCIA DOS CONTRATOS: 01/08/2017 A 15/12/2017

CONTRATOS	PROFESSORES	CH	LOCAIS ONDE DEVERA ATUAR	JUSTIFICATIVAS	VALORES MENSAIS R$	DATA DOS CONTRATOS
01	Ademilson Machado de Assis	40 H	Escola do Postinho Extensão da EM. Archangela M. Fontoura - Pólo	Em vaga pura	2.598,22	31/07/2017
02	Analina Dias Correia de Oliveira	20 H	EM. Archangela M. Fontoura- Pólo	Substituir a servidora Antonia de Souza Viana que está exercendo suas funções junto ao CREAS (Centro de Referência a Assistência Social)	1.425,56	31/07/2017
03	Andreia da Silva Souza de Morais	20 H	Escola Municipal Zé Carioca - Pólo	Sala de Tecnologia – em vaga pura	1.425,56	31/07/2017
04	Auboneide Ferreira Batista de Souza	20 H	Escola Municipal Santo Antonio	Substitir a servidora Eliene Ferreira da Silva, designada para ocupar a função gratificada de Inspetora Escolar	1.425,56	31/07/2017
05	Cecilia Maria Pinto	23 H	EM. Archangela M. Fontoura- Pólo e EM. Zé Carioca - Pólo	Substituir a servidora Maria José da Silva Neves, licenciada para o Desempenho de mandato Classista.	1.639,39	31/07/2017
07	Delina Gomes Machado	20 H	Escola Municipal Santo Antonio	Substituir a servidora Eva Terezinha Roese, colocanda a disposição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro Gomes-MS	1.299,11	31/07/2017
08	Delson Dias Pedroso Júnior	26 H	EM. Archangela M. Fontoura- Pólo e EM. Zé Carioca - Pólo	Em vaga pura	1.688,84	31/07/2017
09	Eunice Carneiro de Oliveira	19 H	EM. Archangela M. Fontoura- Pólo	Em vaga pura	1.234,24	31/07/2017
10	Ivoneide Moreira dos Santos	24 H	Escola Municipal Santo Antonio	Em vaga pura	1.558,93	31/07/2017
11	Josielma Mendes dos Santos	20 H	Escola Municipal Zé Carioca - Pólo	Em vaga pura	1.299,11	31/07/2017
12	Juliana Maria de Carvalho Paniago	23 H	Escola Municipal Santo Antonio	Em vaga pura	1.639,39	31/07/2017

CONTINUAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017
CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, FUNÇÃO: PROFESSOR
DATA DA JUSTIFICATIVA: 04/07/2017 - VIGENCIA DOS CONTRATOS: 01/08/2017 A 15/12/2017

CONTRATOS	PROFESSORES	CH	LOCAIS ONDE DEVERA ATUAR	JUSTIFICATIVAS	VALORES MENSAIS R$	DATA DOS CONTRATOS
13	Kelly Aline Teodoro de Souza	20 H	Ginásio Poliesportivo Pedro Lacerda Leite, no Estádio Municipal Geraldo Ferreira, Praça de Esporte Pedro Ramos Paco, quadra de esporte do Peti e no campo de futebol da vila Marcelino Bernardo	Em vaga pura	1.299,11	31/07/2017
14	Kelly Aline Teodoro de Souza	12 H	EM. Archangela M. Fontoura- Pólo, EM. Santo Antonio e EM. Zé Carioca - Pólo	Em vaga pura	779,46	31/07/2017
15	Kelvy Manoel Honorato de Souza	24 H	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro Gomes-MS e EM. Zé Carioca - Pólo	Em vaga pura - Atender Termo de Cooperação Educacionais nº 001/2017	1.710,67	31/07/2017
16	Lauanne Silva Galvão	20 H	EM. Archangela M. Fontoura- Pólo	Sala de Tecnologia – em vaga pura	1.299,11	31/07/2017
17	Leila Maria Menezes Lins	20 H	Escola Municipal Santo Antonio	Substituir o servidor Afonso Bispo Ferreira, que atende na biblioteca da Escola Municipal Archangela M. Fontoura- Pólo	1.425,56	31/07/2017
18	Lillian Roberta Gomes M. Matos	20 H	Escola Municipal Santo Antonio	Substituir o servidor Francisco Cunha Sobrinho que atende os programas educacionais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes	1.299,11	31/07/2017
19	Loide Alves Parreira Marçal	20 H	Escola Municipal Zé Carioca - Pólo	Substituir a servidora Irondina Luiza de Souza Oliveira, designada para ocupar a função gratificada de Diretora Escolar da Escola Municipal Zé Carioca - Pólo	1.425,56	31/07/2017
20	Magnoria Lima da Silva Oliveira	20 H	EM. Archangela M. Fontoura- Pólo	Substituir a servidora Maria Rosa da Silva Santana, designada para ocupar a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CEI Enoque Francisco de Sales	1.425,56	31/07/2017

CONTINUAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017
CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, FUNÇÃO: PROFESSOR
DATA DA JUSTIFICATIVA: 04/07/2017 - VIGENCIA DOS CONTRATOS: 01/08/2017 A 15/12/2017

CONTRATOS	PROFESSORES	CH	LOCAIS ONDE DEVERA ATUAR	JUSTIFICATIVAS	VALORES MENSAIS R$	DATA DOS CONTRATOS
21	Marcia Alessandra da Rosa	20 H	Escola Municipal Santo Antonio	Substituir a servidora Dorcelina Farias da Silva, designada para ocupar a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CEI Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias - Pólo	1.425,56	31/07/2017
22	Marcia Cristina Rodrigues de Souza	40 H	Escola do Postinho extensão da Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo	Em vaga pura	2.299,30	31/07/2017
23	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	20 H	Escola Municipal Santo Antonio	Substituir a servidora Angela Maria Feitosa Barreto Silva, designada para ocupar a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santo Antonio	1.299,11	31/07/2017
24	Marilene Cezar Teixeira de Oliveira	20 H	EM. Archangela M. Fontoura- Pólo	Substituir a servidora Diane Klis de Souza Silva, que se encontra a disposição do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	1.425,56	31/07/2017
25	Marli Pires da Silva	20 H	Escola Municipal Santo Antonio	Substituir a servidora Lucineide Carneiro de Oliveira, designada para ocupar a função gratificada de Diretora Escolar da Escola Municipal Santo Antonio	1.425,56	31/07/2017
26	Regis Ricardo Lemos dos Reis	19 H	Escola Municipal Zé Carioca - Pólo	Substituir ao servidor Gustavo Mota de Moura, que se encontra de afastamento para exercício de mandato eletivo de vice-prefeito e em vaga pura	1.354,28	31/07/2017
27	Renato Jose de Paula	14 H	Escola Municipal Zé Carioca - Pólo	Substituir ao servidor Gustavo Mota de Moura, que se encontra de afastamento para exercício de mandato eletivo de vice-prefeito	997,92	31/07/2017

28	Rosali da Cruz Scalabrini	20 H	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro Gomes-MS	Em vaga pura - Atender Termo de Cooperação Educacionais nº 001/2017	1.299,11	31/07/2017

CONTINUAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017
CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, FUNÇÃO: PROFESSOR
DATA DA JUSTIFICATIVA: 04/07/2017 - VIGENCIA DOS CONTRATOS: 01/08/2017 A 15/12/2017

CONTRATOS	PROFESSORES	CH	LOCAIS ONDE DEVERA ATUAR	JUSTIFICATIVAS	VALORES MENSAIS R$	DATA DOS CONTRATOS
29	Silvia Aparecida Quintino	20 H	Escola Municipal Zé Carioca - Pólo	Substituir a servidora Elizangela Malaquias Ferreira, designada para ocupar a função gratificada de Diretora Escolar do CEI Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias - Pólo	1.425,56	31/07/2017
30	Tatiane Rodrigues Mota	20 H	Escola Municipal Santo Antonio	Sala de Tecnologia – em vaga pura	1.299,11	31/07/2017
31	Vanessa Eugenio	20 H	Escola Municipal Zé Carioca - Pólo	Substituir a servidora Solange Dias Prudente Scalabrini, designada para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	1.425,56	31/07/2017
32	Vanessa Pereira de Souza	20 H	EM. Santo Antonio, EM. Zé Carioca - Pólo e EM. Archangela M. Fontoura- Pólo e	Substituir a servidora Maria José da Silva Neves, licenciada para o Desempenho de mandato Classista-por 10 horas e 10 horas em vaga pura	1.299,11	31/07/2017
33	Vera Lucia Flores Rios da Silva	30 H	EM. Zé Carioca - Pólo e EM. Archangela M. Fontoura- Pólo e EM. Santo Antonio	Substituir servidor Luis Alberto dos Santos, que se encontra de auxílio-doença, e mais 10 horas, em vaga pura	1.948,66	31/07/2017
34	Veronica Ferreira Lopes	20 H	Escola Municipal Zé Carioca - Pólo	Substituir servidora Valdilene Laura da Silva, que se encontra atendendo no Telecentro Comunitário	1.425,56	31/07/2017
35	Wesley de Oliveira Araujo	12 H	Estágio Municipal Geraldo Ferreira e Ginásio Poliesportivo Pedro Lacerda Leite	Em vaga pura	855,34	31/07/2017

OBS: OS CONTRATADOS PASSARAM POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - ATRAVÉS DO EDITAL Nº 01/2017/SEMEC E HOMOLOGADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 05/01/2017
COM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 77, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005 E ARTIGO 29, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010

PEDRO GOMES- MS., 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:D6F775D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2017
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Quality Sistemas
Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	2.373.800,00	2.373.800,00	2.065.773,14	-308.026,86
2	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	1.017.024,40	-532.975,60
7	Contribuições Sociais	1.550.000,00	1.550.000,00	1.017.024,40	-532.975,60
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
10	RECEITA PATRIMONIAL	803.800,00	803.800,00	1.045.947,33	242.147,33
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	803.800,00	803.800,00	1.045.947,33	242.147,33
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.9.6.8.27-17 Página 1 de 5
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, , ROCHEDO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2017

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Quality Sistemas
Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
29	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
35	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	2.801,41	-17.198,59
36	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	2.801,41	-17.198,59
38	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.9.6.8.27-17 Página 2 de 5
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, , ROCHEDO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2017
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Quality Sistemas
Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
57	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.373.800,00	2.373.800,00	2.065.773,14	-308.026,86
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.373.800,00	2.373.800,00	2.065.773,14	-308.026,86
72	DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.373.800,00	2.373.800,00	2.065.773,14	-308.026,86
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Dotação Inicial (e)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
77	DESPESAS CORRENTES (IX)	989.000,00	989.000,00	889.275,79	452.328,71	447.522,01	99.724,21
78	Pessoal e Encargos Sociais	868.000,00	868.000,00	851.277,30	430.941,22	428.203,02	16.722,70
79	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	37.998,49	21.387,49	19.318,99	83.001,51
81	DESPESAS DE CAPITAL (X)	30.000,00	30.000,00	670,00	670,00	670,00	29.330,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.9.6.8.27-17 Página 3 de 5
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, , ROCHEDO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2017

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Quality Sistemas

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Dotação Inicial (e)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
82	Investimentos	30.000,00	30.000,00	670,00	670,00	670,00	29.330,00
83	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	1.354.800,00	1.354.800,00	0,00	0,00	0,00	1.354.800,00
86	RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	2.373.800,00	2.373.800,00	889.945,79	452.998,71	448.192,01	1.483.854,21
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	2.373.800,00	2.373.800,00	889.945,79	452.998,71	448.192,01	1.483.854,21
96	SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	1.848.825,63	0,00	0,00	-1.848.825,63
97	TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	2.373.800,00	2.373.800,00	2.738.771,42	452.998,71	448.192,01	-364.971,42

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)	INSCRITOS	
						EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (b)	EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)
98	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT.Nº 437/2012
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.9.6.8.27-17 Página 4 de 5
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, , ROCHEDO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2017
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Quality Sistemas

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)	INSCRITOS	
						EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (b)	EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)
106	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT.Nº 437/2012

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)	INSCRITOS	
					EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (b)	EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)
107	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT.Nº 437/2012

JANAINA BARETA FRARE LILLER
Diretora Presidente

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC/MS 011216/O-2

JOSE PAULO LIMA MENESES
Diretor Financeiro

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.9.6.8.27-17 Página 5 de 5

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:6EE08679